



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.151

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021
Publicação: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



COMUNICADO

EDITAL Nº 01/2021 - O Diretor Especial em exercício do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando a decisão tomada pelos integrantes do plenário, em sessão ordinária administrativa, realizada por videoconferência, nesta data, atendendo aos termos do Ofício nº 9/2021-TRE-PB/PTRE/ASPRE, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunica aos interessados que este Tribunal *constituirá lista tripla para preenchimento de vaga de Membro Substituto*, na categoria de jurista, do Tribunal Regional Eleitoral, em virtude da renúncia do Excelentíssimo Senhor Doutor Aécio de Souza Melo Filho, deferida em 31.12.2020 e homologada pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral, na sessão do dia 21.01.2021, nos termos no art. 120, § 1º, III, e 121, § 2º, da Constituição Federal, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para as respectivas inscrições, na forma estabelecida na Resolução nº 24, de 12 de agosto de 2009, deste Tribunal, publicada no Diário da Justiça do dia 26 de agosto de 2009, devendo os interessados encaminharem os seus requerimentos, acompanhados dos seus currículos respectivos, exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: astple@tjpb.jus.br. Palácio da Justiça, Anexo Administrativo, Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. **Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENCIA Nº 9/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 11, da Resolução no 291, do Conselho Nacional de Justiça; art. 35, da Lei de Organização Judiciária; e inciso X, do art. 119, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e **Considerando** a designação do magistrado para exercer as atribuições de Diretor do Fórum Criminal da Comarca da Capital, resolve, *ad referendum* do Tribunal Pleno: Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **GERALDO EMILIO PORTO** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA**. João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRE Nº 281/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Taboleiro (CNS 07.319-7), Município e Comarca de Bananeiras, encontra-se vago desde a aposentadoria por invalidez do antigo titular, o Sr. Ivan Cosmo Pereira, através da Portaria GAPRE nº 1.359/2017, datada de 29/05/2017 e publicada no DJ em 01/06/2017, não estando incluído no Edital nº 01/2013 do Concurso das Serventias Extrajudiciais; CONSIDERANDO que o Provimento nº 77/2018 do CNJ dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas; CONSIDERANDO que restou constatado, no pedido de providências nº 0000466-09.2020.8.15.1001, parentesco entre o atual interino, o Sr. Elton Rocha Pereira, e o delegatário anterior, figurando em situação de nepotismo, em violação aos termos do Provimento nº 77/2018 do CNJ; CONSIDERANDO a ausência de substituto, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Taboleiro (CNS 07.319-7) que atenda aos requisitos dos artigos 2º e 3º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que a Srª Andréa de Medeiros Santos, Delegatária do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Maia (Município e Comarca de Bananeiras), aceitou assumir a interinidade da serventia de Taboleiro e apresentou a documentação necessária para demonstrar sua aptidão; e CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020125914 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei

Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o Sr. Elton Rocha Pereira da interinidade do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Taboleiro (Município e Comarca de Bananeiras) - CNS 07.319-7, nos termos do Provimento nº 77/2018 do CNJ; Art. 2º Após a dispensa do interino, designar a Srª Andréa de Medeiros Santos como Delegatária Interina do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Taboleiro (Município e Comarca de Bananeiras) - CNS 07.319-7, para que permaneça à frente da administração do serviço, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou novo interino. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de julho de 1996. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

PORTARIA GAPRE Nº 284/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB encontra-se vago desde o falecimento da antiga delegatária, a Srª. Edna da Silva Sá, que ocorreu no dia 18/09/2020, não estando incluído no Edital nº 01/2013 do Concurso das Serventias Extrajudiciais; CONSIDERANDO que o Provimento nº 77/2018 do CNJ dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas; CONSIDERANDO que o escrevente substituto da serventia, na data da vacância, Sr. Alvaro Henrique da Silva Sá, por ser filho da delegatária anterior, não pode ser designado como interino, conforme Provimento CNJ nº 77/2018 CONSIDERANDO a ausência de substituto, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, que atenda aos requisitos dos artigos 2º e 3º do Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que os delegatários aptos foram oficiados, mas não aceitaram a interinidade ofertada; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020146316 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB e no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Determino anulação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB - CNS 07.096-1, com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Monteiro - CNS 07.009-4, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público, ou seja designado interino. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

PORTARIA GAPRES Nº 347, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021018880, RESOLVE: Nomear **MARIANA ELIZABETE DE MELO GOMES**, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, com exercício na 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sa e Benevides - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 350, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 164 de 21 de dezembro de 2020, na Resolução nº 06/2021, publicada no Diário da Justiça do dia 19 de janeiro de 2021 e do Processo Administrativo nº 2021017879, RESOLVE: Dispensar os servidores abaixo nominados da função de confiança de Chefe de Cartório da Comarca de Mamanguape

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



MATRÍCULA SERVIDOR UNIDADE 477684-4 Alexandre Costa Bandeira 1ª Vara Mista 477676-3 Ailton Jonas Ferreira Costa 2ª Vara Mista 477357-8 Vilania Mendes Pedrosa 3ª Vara Mista Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 351, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 164 de 21 de dezembro de 2020, na Resolução nº 06/2021, publicada no Diário da Justiça do dia 19 de janeiro e 2021 e do Processo Administrativo nº 2021017879, RESOLVE: Designar o servidor Ailton Jonas Ferreira Costa, Técnico Judiciário, matrícula 477676-3, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Mamanguape, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório de Justiça Unificado, Símbolo PJ-SFJ-02, da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 352/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 2021026236, resolve designar a servidora MARCIA PATRICIA ALVES DA SILVA MARTINS, matrícula 472400-3, para exercer as atribuições do seu cargo junto à Diretoria Administrativa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 353 / 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, no exercício de suas atribuições legais **RESOLVE**: Nomear o Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, para presidir o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde, conforme Portaria 626/2020, publicada no Diário da Justiça de 30/04/2020. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. **Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 343/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais; **CONSIDERANDO** as metas nacionais de se estabelecer procedimentos para o monitoramento dos dados estatísticos e indicadores do atendimento das metas do Judiciário Estadual, no Sistema de Metas Nacionais, disponibilizado no portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça; **CONSIDERANDO** a relevância da condução planejada e descentralizada das ações inerentes a cada meta a fim de atender tempestivamente os prazos determinados pelo Departamento de Gestão Estratégica do CNJ para cada meta aprovada; **RESOLVE**: **Art. 1º.** Designar a **Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes** para exercer a atribuição de Gestor das Metas Nacionais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12 do CNJ, com as seguintes funções: I – atuar na interlocução com a Presidência do TJPB a fim de garantir a estrutura necessária para o cumprimento das metas; II – propor iniciativas e apresentar as dificuldades e resultados das metas; III – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados. **Art. 2º.** Designar o **Dr. Fabio Jose de Oliveira Araújo**, Juiz-Corregedor, para fiscalizar, junto às unidades judiciárias, o cumprimento das metas processuais, com as seguintes atribuições: I – elaborar plano de fiscalização das metas processuais; II – apresentar ao Gestor das Metas Nacionais do CNJ as dificuldades e resultados das metas; III – sugerir às unidades judiciárias as medidas necessárias objetivando o alcance das metas de 2021. **Art. 3º.** Designar os magistrados, abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Coordenadores das Metas indicadas, no âmbito do primeiro grau:

META	DESCRIÇÃO	MAGISTRADO
1	Julgar mais processos que os distribuídos	Dr. Anderley Ferreira Marques
2	Julgar processos mais antigos	Dr. Anderley Ferreira Marques
3	Estimular a Conciliação	Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior
4	Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública e à improbidade administrativa	Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior
5	Reduzir a taxa de congestionamento	Dr. Jailson Shizue Suassuna
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas	Dr. Eduardo José de Carvalho Soares
8	Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e violência doméstica e familiar contra as mulheres	Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa
9	Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário	Juiz Auxiliar da Vice-Presidência
11	Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica	Dr. Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires
12	Impulsionar os processos de ações ambientais	Dr. Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires

§ 1º. Os Coordenadores de Metas terão as seguintes atribuições: I – fomentar, coordenar e implementar iniciativas e ações vinculadas à consecução da meta; II – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos; III – interagir permanentemente com o Gestor das Metas Nacionais do CNJ; IV – prestar informações e resultados estatísticos à Gerência de Pesquisas Estatísticas que deverá transmiti-las ao Conselho Nacional de Justiça, em obediência ao que determina o art. 5º, da Resolução 76/2009 do CNJ; V – supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar todas as unidades judiciárias do Estado para o fiel cumprimento das metas, apresentando relatórios periódicos ao respectivo Gestor. § 2º. O **juiz auxiliar da Vice-Presidência**, será responsável por auxiliar o desembargador gestor das metas nacionais no exercício de suas atribuições e os assessores da vice-presidência prestar-lhe-á assessoramento técnico, especialmente no monitoramento dos dados estatísticos e no atendimento das demandas. **Art. 4º.** Incumbir aos setores administrativos do Tribunal as seguintes atribuições: I – Gerência de Projetos e Gestão Estratégica: prestar apoio ao Gestor das Metas Nacionais do CNJ, bem como aos Coordenadores de Metas, na elaboração de iniciativas e ações vinculadas à consecução das Metas; II – Gerência de Pesquisas e Estatísticas: transmitir os dados ao Conselho Nacional de Justiça, em obediência ao que determina o art. 5º da Resolução 76/2009 do CNJ; III – Diretoria de Tecnologia da Informação: fornecer ao Gestor das Metas Nacionais do CNJ e à Gerência de Pesquisas e Estatísticas os dados processuais objetivando a formação de acervo e o monitoramento das metas. **Parágrafo único.** As demais unidades administrativas deverão desenvolver ações de forma integrada e coordenada para a execução de projetos e plano de ação com o objetivo de garantir o suporte necessário ao alcance das metas. **Art. 5º** Definir dia útil de cada mês para que os Coordenadores das Metas apresentem ao Gestor das Metas Nacionais do CNJ os indicadores de resultados e as possíveis dificuldades existentes no cumprimento das metas. **Art. 6º** Designar os magistrados e servidores do 1º e 2º Grau das unidades judiciárias para desenvolver ações de forma integrada e coordenada para a execução de ações com o objetivo de atingir o cumprimento das Metas Nacionais de 2021. **Art. 7º.** Fica revogada as Portarias nº 284/2019 e 206/2020. **Art. 8º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, em João Pessoa – PB, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **Saulo Henrique de Sá e Benevides - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 27 de fevereiro a 01 de março de 2021, serão exercidos pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
27/02	RICARDO VITAL DE ALMEIDA			
28/02	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES			
01/03	LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
27/02	Maria Hélia Barbosa do Nascimento	José Waldez Lins Rabelo e Juarez Fernandes da Silva	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Orni Ferreira Maia Júnior	Paulo Bezerra Wanderley
28/02	Maria Hélia Barbosa do Nascimento	José Waldez Lins Rabelo e Juarez Fernandes da Silva	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Orni Ferreira Maia Júnior	Rummenigge da Silva Ferreira
01/03	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Póliana Leite da S. Brilhante e José Carlos Novaes da Fonseca	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial em Exercício.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Gerente: Lenilson Guedes de Aquino

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



PORTARIA Nº 354/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais, **RESOLVE**: Designar os magistrados e servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de atuação para o cumprimento da Meta 4, do Conselho Nacional de Justiça:

Juiz de Direito/Coordenador do grupo	Antônio Carneiro de Paiva Júnior
Juiz de Direito	Jailson Shizue Suassuna
Juiz de Direito	Rusio Lima de Melo
Servidor	José Ozierik Mangueira Mira
Servidor	Amalia Freitas Albuquerque Mariano
Servidor	Rita Adelly Santos Ferreira
Servidor	Rodrigo de Almeida Fernandes
Servidor	Paulo Glycerio Albuquerque Bandeira

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa – PB, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **Saulo Henrique de Sá e Benevides** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA Nº 355/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais, **RESOLVE**: Designar os magistrados e servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de atuação para o cumprimento da Meta 6, do Conselho Nacional de Justiça:

Juiz de Direito/Coordenador do grupo	Eduardo José de Carvalho Soares
Juiz de Direito	Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima
Juiz de Direito	Juliana Duarte Maroja
Juiz de Direito	Pedro Davi Alves de Vasconcelos
Servidor	Artemio Frederico Vital Justiniano
Servidor	Eduardo de Carvalho Pinheiro
Servidor	Georgiana Coutinho Guerra
Servidor	Elmer Egypto Alves
Servidor	Líria Fernandes de Melo
Servidor	Agnelo Oliveira

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa – PB, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **Saulo Henrique de Sá e Benevides** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE Nº 356/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.024.52.RESOLVE:Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS**, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, no dia 13/03/2021, às 10:00 horas, na casa de Recepções Espaço 03, na Rua Celina Soares de Azevedo, 120, Jardim Cidade Universitária, nesta capital, realizar o casamento civil dos nubentes **ADALBERTO BELARMINO DA COSTA JÚNIOR e PAULA FABIANA SILVA DE MEDEIROS**.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE nº 357/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e;Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ERONILDO JOSÉ PEREIRA**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Nova, que entrará em gozo de férias.RESOLVE:Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS**, para, no dia 30.03.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Alagoa Nova, dispensando a Excelentíssima Senhora **ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 358/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO XAVIER**, Juiz de Direito Titular do 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para fins de aperfeiçoamento profissional, na forma do inciso IV do art. 137 da LC nº 96, de 03 de dezembro de 2010 (Loje); Considerando os termos de decisão do Egrégio Tribunal, tomada em sessão plenária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, por videoconferência, quando da apreciação do processo nº 2021.012.962; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO**, Juíza de Direito Titular do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para, no período de 01.03 a 30.06.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente do 5º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE nº 359/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do processo Administrativo nº 2021.025.397. RESOLVE: Art.1º Designar, com efeito retroativo de 23.02.2021, a Excelentíssima Senhora **ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO**, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá, para, exercer as atribuições de Diretora do



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENCIA No 10/2021

Compõe as Comissões Permanentes do Tribunal de Justiça, na forma do inciso X, do art. 119, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 11, da Resolução no 291, do Conselho Nacional de Justiça; no art. 35, da Lei de Organização Judiciária; e no inciso X, do art. 119, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; e

Considerando a aprovação do Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, resolve:

Compor as **Comissões Permanentes do Tribunal de Justiça** da seguinte forma:

I - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS

Presidente: Des. José Ricardo Porto
Membros: Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Leandro dos Santos
Suplentes: 1o - Des. José Aurélio da Cruz
2o - Des. Arnóbio Alves Teodósio
3o - Des. Carlos Martins Beltrão Filho

II - COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Presidente: Des. Ricardo Vital de Almeida
Membros: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Suplentes: 1o - Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
2o - Des. José Aurélio da Cruz
3o - Des. Maria das Graças Moraes Guedes

III - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Presidente: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Membros: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Suplentes: 1o - Des. José Aurélio da Cruz
2o - Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
3o - Des. José Ricardo Porto

IV - COMISSÃO DE ESTUDOS ORÇAMENTÁRIOS

Presidente: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Benedito da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Suplentes: 1o - Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
2o - Des. Leandro dos Santos
3o - Des. Maria das Graças Moraes Guedes

V - COMISSÃO INTERPODERES

Presidente: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Suplente: Des. Maria das Graças Moraes Guedes

VI - COMISSÃO DE CONCURSO

Presidente: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Membros: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Suplentes: 1o - Des. Ricardo Vital de Almeida
2o - Des. José Aurélio da Cruz
3o - Des. João Benedito da Silva

VII - COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMÁTICA

Presidente: Des. Leandro dos Santos
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Ricardo Vital de Almeida
Suplentes: 1o - Des. Arnóbio Alves Teodósio
2o - Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
3o - Des. Carlos Martins Beltrão Filho

VIII - COMISSÃO DE ACERVOS E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO

Presidente: Des. João Alves da Silva
Membros: Des. José Ricardo Porto
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Suplentes: 1o - Des. Carlos Martins Beltrão Filho
2o - Des. Leandro dos Santos
3o - Des. Arnóbio Alves Teodósio

IX - COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO

Presidente: Des. Joás de Brito Pereira Filho
Membros: Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Juizes de Direito: Dr. Rodrigo Marques Silva Lima
Dr. Max Nunes de França
Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatobá
Dr. Geraldo Emílio Porto
Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa

X - COMISSÃO DE CULTURA E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO

Presidente: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Membros: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Suplentes: 1o - Des. Ricardo Vital de Almeida
2o - Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
3o - Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021

Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES**
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.

MARÇO/2021

PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara	Comarca/Vara
02.03	VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA	

GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

MARÇO/2021

PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara	Comarca/Vara
02.03	4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	SOLEDADE	

GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAU, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.

MARÇO/2021

Dias	Comarca/Vara
02.03	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA

GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPERÓA e TEIXEIRA.

MARÇO/2021

Dias	Comarca/Vara
02.03	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA

GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

MARÇO/2021

Dias	Comarca/Vara
02.03	3ª VARA MISTA DE SOUSA

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.
AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.



Fórum da mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora **RAFAELA PERIRA TONI COUTINHO**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 360/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2021.024.829. RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a partir do dia 01.03.2021, a Excelentíssima Senhora **DANIERE FERREIRA DE SOUZA**, Juíza de Direito da Comarca de Caaporã, de responder pelo expediente da Comarca de Alhandra. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, em 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 361/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.024.52. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, para, excepcionalmente, no dia 14/03/2021, às 11:30 horas, no Gover Recepções, na Rua Cel. José Teles, 61, Centro na unidade judiciária de Cabedelo, realizar o casamento civil dos nubentes **BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA** e **ROSÉLIA GOUVEIA DE LIMA**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA Nº 362/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais, RESOLVE: Designar o juiz auxiliar da Vice-Presidência para exercer as atribuições de coordenador das metas do CNJ no 2º grau e as servidoras **Camila Ramos Guedes Carvalho** e **Sara Neves Guerra Andriola** para prestar-lhe assessoramento técnico. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, em João Pessoa – PB, 25 de fevereiro de 2021. Desembargador **Saulo Henrique de Sá e Benevides - Presidente** do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO CGJ/TJPB nº01/2021. Disciplina e define os atos processuais a serem realizados por intermédio das Salas Virtuais de Atendimento à Distância (SATJs), bem como os procedimentos necessários à sua consecução. O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02 de 2021, do TJPB, que instituiu as Salas Virtuais de Atendimento à Distância nos fóruns do Poder Judiciário da Paraíba; CONSIDERANDO a possibilidade de operacionalização por videoconferência de atos processuais entre unidades jurisdicionais distintas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, sob a presidência do juízo da causa; CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça definir os atos processuais a serem realizados através das Salas Virtuais de Atendimento à Distância (SATJs), bem como disciplinar os procedimentos necessários à sua consecução (art. 4º da Resolução nº 02, de 14 de janeiro de 2021, do TJPB); CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, CF), assim como da duração razoável do processo e da eficiência administrativa (CF, artigos 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, caput); CONSIDERANDO a admissão da prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, nos termos do art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil e o disposto nos arts. 3º, 185 e 222, § 3º, do Código de Processo Penal; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º Este Provimento regulamenta a realização de audiências e sessões por videoconferência nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias, por meio de utilização das Salas Virtuais de Atendimento à Distância (SATJs), instituídas pela Resolução nº 02, de 14 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB). Art. 2º Entende-se por videoconferência a comunicação realizada, à distância, via rede mundial de computadores, em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020, e em estabelecimento prisional. Art. 3º Os atos a serem realizados por videoconferência nas SATJs do TJPB são apenas os seguintes: I – colheita de depoimento pessoal e de interrogatório; II – oitiva de testemunhas, declarantes e de peritos; III – acareação; IV – apresentação de razões finais e sustentações orais; e V – Audiências de homologação de acordos de não persecução penal, de transação e de conciliação. Parágrafo único. Os atos a que se referem o caput deste artigo possuem valor jurídico equivalente aos atos escritos, sendo seu uso preferencial à carta precatória e à carta de ordem. Art. 4º As solicitações para uso das SATJs do Poder Judiciário da Paraíba poderão ser realizadas mediante pedido ou requisição formulados pelo juízo processante à Diretoria do Fórum em que houver SATJ do TJPB, por qualquer meio técnico-informático idóneo. § 1º Deverão ser designados servidores para acompanhar a videoconferência na sede da unidade judiciária de destino, que serão responsáveis pela verificação da regularidade do ato, pela identificação e garantia da incommunicabilidade entre as testemunhas, quando for o caso, dentre outras medidas necessárias para realização válida do ato. § 2º Os pedidos de que tratam o caput deste artigo, quando formulados por órgãos alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, serão sempre dirigidos à Diretoria do fórum do juízo destinatário. Art. 5º As Salas Virtuais de Atendimento à Distância (SATJs) funcionarão no horário do expediente forense local, cabendo à Direção do fórum: I - manter

agenda atualizada, preferencialmente em meio eletrônico, para consulta, controle e publicização dos horários disponíveis ao uso das SATJs; II - manter registro das videoconferências que ali forem realizadas, do qual deverá constar número do processo em tramitação no juízo solicitante. § 1º As agendas virtuais a que se referem o inciso I deste artigo ficarão hospedadas no sítio oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba, no endereço eletrônico www.tjpb.jus.br, em ambiente restrito. § 2º Até que as agendas previstas no inciso I deste artigo sejam disponibilizadas, o agendamento de audiências deverá ser realizado mediante ajuste entre o juízo solicitante e a Direção do Fórum do juízo destinatário. § 3º Incumbe ao juízo solicitante indicar à Direção do Fórum, quando do pedido de utilização das SATJs, o software de videoconferência a ser utilizado para realização do ato. Art. 6º Salvo requerimento de apresentação espontânea, o ofendido, a testemunha e o perito residentes fora da sede do juízo serão inquiridos e prestarão esclarecimentos por videoconferência, na SATJ da sede do foro de seu domicílio. § 1º No interesse da parte que residir distante da sede do juízo processante, o depoimento pessoal ou interrogatório será realizado por videoconferência, na SATJ da sede do foro de seu domicílio. § 2º Salvo impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, deve-se evitar a expedição de carta precatória inquiritória. Art. 7º Incumbirá ao juízo solicitante a prática dos atos de comunicação eletrônica, especialmente quanto aos seguintes aspectos: I – citação, intimação e requisição de partes, testemunhas, advogados, Procuradores, Defensores Públicos e membros do Ministério Público; II – publicação e comunicação de atos processuais; III – elaboração de certidões e atas das audiências e sessões de julgamento; IV – publicação de sentenças e acórdãos; V – movimentação processual; e VI – requisição de apresentação de réu preso para oitiva por videoconferência. § 1º Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou pelo escrivão ou chefe de secretaria, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo. § 2º As citações e intimações por meio eletrônico serão realizadas na forma da lei (art. 246, V, do CPC, combinado com art. 6º e 9º da Lei nº 11.419/2006), não se lhes aplicando o disposto nesta Resolução. Art. 8º O cumprimento da citação e da intimação por meio eletrônico será documentado por: I – comprovante do envio e do recebimento da comunicação processual, com os respectivos dia e hora de ocorrência; ou II – certidão detalhada de como o destinatário foi identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação. Art. 9º A intimação e a requisição de servidor público, bem como a identificação do chefe da repartição, serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico. Art. 10. Os advogados, públicos e privados, e os membros do Ministério Público poderão requerer a participação própria ou de seus representados por videoconferência. § 1º No interesse de partes, advogados, públicos ou privados, ou membros do Ministério Público, que não atuarem frequentemente perante o juízo, o requerimento será instruído por cópia do documento de identificação. § 2º Os Advogados deverão se identificar declarando o nome e o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo, se solicitado, apresentar documento de identidade profissional. § 3º O deferimento da participação por videoconferência depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo juízo solicitante. § 4º É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência. Art. 11 As partes e as testemunhas serão identificadas da seguinte forma: I - declaração do nome, estado civil e profissão; II - apresentação de documento oficial de identificação (frente e verso). Art. 12. O réu preso fora da sede da Comarca participará da audiência por videoconferência, a partir do estabelecimento prisional ao qual estiver recolhido. Parágrafo único. A pedido da defesa, a participação de réu preso fora da sede da Comarca ou do réu solto poderá ocorrer por videoconferência, nas SATJs. Art. 13. A participação por videoconferência em audiência ou sessão observará as seguintes regras: I – as oitivas por videoconferência serão equiparadas às presenciais para todos os fins legais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos, partes e testemunhas, ressalvado o segredo de justiça; II – as testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos umas das outras; III – quando o ofendido ou testemunha manifestar desejo de depor sem a presença de uma das partes do processo, na forma da legislação pertinente, a imagem poderá ser desfocada, desviada ou inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de transferência para lobby ou ambiente virtual similar; IV – as oitivas por videoconferência serão gravadas pelo juízo processante, devendo o arquivo audiovisual ser juntado aos autos ou disponibilizado em repositório oficial de mídias indicado pelo CNJ (PJe Mídia) ou pelo Tribunal; V – a participação por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas; e VI – a critério do juiz solicitante e em decisão fundamentada, poderão ser repetidos os atos processuais dos quais as partes, as testemunhas ou os advogados não tenham conseguido participar em virtude de obstáculos de natureza técnica, desde que devidamente justificados. Parágrafo único. A participação por videoconferência a partir de estabelecimento prisional observará também as seguintes regras: I – os estabelecimentos prisionais manterão sala própria para a realização de videoconferência, com estrutura material, física e tecnológica indispensável à prática do ato, e disponibilizarão pessoal habilitado à operação dos equipamentos e à segurança da audiência; II – magistrado, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público poderão participar na sala do estabelecimento prisional em que a pessoa privada da liberdade estiver, na sede do foro ou em ambos; III – o Juiz tomará as cautelas necessárias para assegurar a inexistência de circunstâncias ou defeitos que impeçam a manifestação livre; IV – o Juiz garantirá ao réu o direito de entrevista prévia e reservada com seu defensor, por qualquer meio idóneo; e V – ao réu deverá ser disponibilizada linha de comunicação direta e reservada para contato com seu defensor durante o ato, caso não estejam no mesmo ambiente. Art. 14. Aquele que requerer a citação ou intimação deverá providenciar, além dos dados de qualificação, todos os outros que, no caso, se revelarem necessários à comunicação eletrônica por aplicativos de mensagens, redes sociais e correspondência eletrônica (e-mail), salvo impossibilidade de fazê-lo. Art. 15. Os pedidos e as requisições de que tratam este Provimento vinculam apenas os órgãos participantes. Art. 16. Resta franqueado



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Alexandro Regio Gonçalves da Silva	1762	REQUISITADO	Sousa	23/02/21; 24/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Aline Cristina Vieira da Cunha	1678	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	20/01/21	TRABALHO DESIGNADO
Damiao Tolentino Leite	1741	REQUISITADO	Piancó	13/02/21; 14/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	1627	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Mamanguape	11/12/20	TRABALHO DESIGNADO
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	1631	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Itabaiana	01/10/20	TRABALHO DESIGNADO
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	1632	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Pedras de Fogo	08/10/20	TRABALHO DESIGNADO
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	1634	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Itabaiana	05/10/20	TRABALHO DESIGNADO
Eliane de Oliveira Pimentel Lima	1635	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Recife	15/10/20	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	1747	REQUISITADO	Itabaiana	22/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Americo da Silva Filho	1765	REQUISITADO	Teixeira	20/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Americo da Silva Filho	1766	REQUISITADO	Teixeira	21/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Eudesio de Lima	1760	REQUISITADO	Sousa	23/02/21; 24/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Ferreira de Oliveira	1763	REQUISITADO	Sousa	23/02/21; 24/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Mercia Rodrigues da Silva	1669	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	26/11/20	TRABALHO DESIGNADO
Mercia Rodrigues da Silva	1670	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	02/12/20	TRABALHO DESIGNADO
Mercia Rodrigues da Silva	1671	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Mamanguape	09/12/20	TRABALHO DESIGNADO
Neuton Cavalcanti Sobral	1761	REQUISITADO	Sousa	23/02/21; 24/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Paulo Bezerra Wanderley	1754	REQUISITADO	Cajazeiras; São José de Piranhas; São João do Rio do Peixe	23/02/21; 24/02/21; 25/02/21; 26/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Rummenigge da Silva Ferreira	1748	REQUISITADO	Itabaiana	22/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Valter Francisco de Melo	1690	REQUISITADO	Cuité; Picuí	17/02/21	TRABALHO DESIGNADO



o uso das SATJs pelos demais órgãos do Poder Judiciário Nacional, observado o disposto neste Provimento e na Resolução nº 2/21 da Presidência do TJPB. **Art. 17.** A utilização das SATJs, nos moldes disciplinados neste Provimento, não impede a formulação, entre os juízos interessados, de outros atos de cooperação, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução nº 350 de 27/10/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Art. 18.** É vedada a utilização deste Provimento para justificar a devolução de cartas precatórias ou quaisquer outros meios cooperativos já expedidos e em trâmite regular, os quais deverão manter seu curso normal até final processamento. **Art. 19.** Revogam-se as regulamentações de âmbito local efetuadas por juízes Diretores de Fórum a respeito da utilização das SATJs. **Art. 20** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação. **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021025549 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega; 2021025942 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Túlia Gomes de Souza Neves; 2021017063 - Verbas Rescisórias - Josenilda Alves de Sousa; 2021025250 - Nomeação - Barbara Bortoluzzi Emmerich; 2020183851 - Pedido de Providências - Empresa de Segurança FORÇA ALERTA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a cessação de interinidade do Sr. Elton Rocha Pereira e designo a Sra. Andréa de Medeiros Santos como interina do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Taboleiro (Município e Comarca de Bananeiras) – CNS 07.319-7, de forma excepcional e precária, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou novo interino. Publique-se. Após expedição de Portaria e providências de estilo, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins" No processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020125914 - Nomeação - Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a anexação administrativa provisória do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB – CNS 07.096-1, com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Monteiro – CNS 07.009-4, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público, ou seja designado interino. Publique-se." No processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020146316 - Nomeação - Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento nos artigos 337, § 3º, e 485, V, ambos do CPC/15, declaro a extinção do feito, sem resolução de mérito, ante a configuração de litispendência, com o consequente arquivamento dos presentes autos. Oficie-se à douta Corregedoria Geral de Justiça para conhecimento. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020146269 - Nomeação - Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência e defiro o pedido inicial, para que seja modificado a ficha funcional da Magistrada IVNA MOZART BEZERRA SOARES, para inclusão das férias adquiridas nos períodos 2006/1 e 2006/2, ficando, todavia, a possibilidade de usufruí-las no período indicado, condicionada à compatibilidade com o plano anual de férias dos magistrados a ser elaborado pela Gerência de Primeiro Grau e aprovado pela Presidência desta Corte de Justiça, relativamente ao ano de 2021, conforme art. 9º da Resolução nº 33 do TJ/PB. Após, à GEPRI, para as providências a seu cargo ato contínuo para da DIGEP para as devidas anotações. Publique-se." No processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021008222 - Pedido de Providências - Ivna Mozart Bezerra Soares



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 036, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021017039, RESOLVE: Designar a servidora NÚBIA ARAÚJO MARTINS, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços na Diretoria do Fórum do Fórum Criminal da Comarca da Capital. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021002463 - Fabiola Andrea Correia Guerra; 2021018662 - Iasnaya Pollianna da Silva Queiroga Queiroga; 2021023977 - Julianna Dantas de Lucena Medeiros; 2021019614 - Rogerio Feliciano da Silva.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU parcialmente o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021024020 - Allan Claudio Dantas de Araujo; 2021001956 - Katyana Alencar Martins.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Ato da Presidência nº 01, de 20 de janeiro de 2021 (republished por incorreção em 26/01/2021), DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIÁRIO(A):** 2020187244 - Angeliane Alves Silva; 2020166570 - Hosana Tamara Socorro Silva Lopes; 2020166947 - Vanessa de Araujo Marques; 2020166939 - Vitoria Regia Delgado Vitorio de Moura. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor.**



ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA DITEC Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o estabelecido pelo Ato da Presidência nº 69, de 09 de setembro de 2019, comunica que o plantão da DITEC, através do telefone de número (83) 3142 0881, no mês de Março, será exercido pelos servidores abaixo nominados:

PERÍODO	SERVIDOR
01/03 a 07/03	Uirá de Mendonça Arruda
08/03 a 14/03	Wandré Ricardo Vasconcelos de Lima
15/03 a 21/03	Vinicius Vital Ribeiro
22/03a 28/03	Hilton Costa da Silva

Ney Robson Pereira de Medeiros - Diretor de Tecnologia da Informação



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS – (CPC, ART. 232, IV) O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NOS AUTOS DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº. 0221911-15.1997.815.2001, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que tramita perante este Egrégio Tribunal o Recurso de Agravo Interno nº 0221911-15.1997.815.2001, deduzido perante esta Corte de Justiça pelo ESTADO DA PARAÍBA, contra decisão do Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais desta Capital, lançada nos autos da Ação de Execução Fiscal, de número 2001997221911-3, movida contra CORPO SEDUÇÃO BOUTIQUE LTDA, e, tendo em vista os termos do despacho lançado no agravo acima identificado, **MANDA** expedir este **EDITAL**, para que o(s) agravado(s), no prazo legal, compareça ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, a fim de, querendo, através de

advogado, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 527, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 27 de dezembro de 2001, a fim de oferecer resposta ao recurso supramencionado. **DADO e PASSADO** na Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Allynne Maria Rodrigues Bianchi, Técnico Judiciário, o digitei, fiz imprimir e assino. **Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE.**

MANDADO DE SEGURANÇA nº 100800-96.2010.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrante: **Aline Maranhão Aureliano**; Impetrado: **Governador do Estado Secretário de Estadual da Saúde da Paraíba**. Intimação ao Bel. Walter Agra Júnior, OAB/PB 8682, e Arthur ML Fialho OAB/PB nº 13.264, na condição de patronos da impetrante, ante ao retorno dos autos do STJ, e a certidão do trânsito em julgado (fl.368), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, nos autos da ação em referência. **Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.**

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Recurso de Agravo nº 0801552-41.2021.8.15.0000 (PJE). Relatora: Desa. Maria das Graças Moraes Guedes integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Maria do Socorro Freire Pinto. Agravado: Elektro Redes S/A. Advogada: Aline Cristina Panza Mairieri (OAB/SP 153.176), intimando a parte agravada por seu patrono, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da Comarca de Remígio, lançada nos autos do processo de número 0800226-76.2020.815.0551. Gerência de Processamento, aos 25 de fevereiro de 2021.EDA

Apelação Cível – Processo nº 0000250-15.2018.8.15.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto Apelante: **Josefa Almeida da Silva.** Apelado: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. **Intimação ao Bel. José Rocha Lucena - inscrito na (OAB/PB Nº 3.288/PB)**, na condição de procurador da Apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a hipossuficiência, econômica necessária para litigar sob o auspício da justiça gratuita, sob as penas da legislação. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0002408-30.2013.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto Apelante: **CAIXA SEGURADORA S/A.** Apelado: **CELSO MACIEL BARBOSA DA SILVA.** Intimação ao Bel. **Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega - inscrito na (OAB/PB Nº 15.037)**, na condição de procurador da parte agravada, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte agravada, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao agravo interno interposto às fls. 283/290. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 00004915-05.2015.815.0251. Relatora: Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO.** Apelado: **ENERGISA - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A.** Intimação aos **Béis. Marcelo Wanderley Alves - inscrito na (OAB/PB Nº 22.528) e Gabriel Felipe Oliveira Brandão – inscrito na (OAB/PB Nº 16.870)** na condição de procuradores das partes, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Tendo em vista o contido nas petições de fls. 313/314 e 316, intimem-se as partes, para ciência da Cota Ministerial de fls. 321/322. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0006096-91.2013.8.15.2003. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Rômulo Extáculo Gama do Nascimento. Apelado: Mario Augusto Souza Escobar. **Intimação a Sayonara Tavares Santos Sousa (OAB/PB 10.523)** na condição de procuradora do autor para, em 10 (dez) dias, comprovar a hipossuficiência econômica necessária para litigar sob o auspício da justiça gratuita, sob as penas da legislação. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0008266-41.2010.815.2003. Relator: Des. José Ricardo Porto Recorrente: Telemar Norte Leste S/A. Recorrida: Aurea Martins de Lima. **Intimação ao Bel. Wilson Sales Belchior - inscrito na (OAB/PB Nº 17.314-A)** na condição de procurador do recorrente e **Intimação a Bela. Josemília de Fátima Batista Guerra Chaves – inscrita na (OAB/PB 10.561)** na condição de procuradora da recorrida para tomarem conhecimento do despacho de fls. 422 e, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a matéria. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0030152-97.2013.815.2001. Relatora: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **DANIELLY GUEDES DA SILVA.** Apelados: **HOSPITAL JOÃO PAULO II e HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** Intimação aos **Béis. Tarik Gomes Pereira - inscrito na (OAB/PB Nº 16.775), Sammiris Anacloto – inscrito na (OAB/PB Nº 16.387) e Leidson Flamarion Torres Matos – inscrito na (OAB/PB Nº13.040)** na condição de procuradores das partes, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Destarte, em respeito ao contraditório e ampla defesa, intimem-se as partes (autora e promovidas), para, querendo manifestarem-se sobre as questões fáticas ventiladas no parecer de fls.405/408v. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0767915-04.2007.815.2001. Relatora: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Recorrente: Valdemar Ferreira de Oliveira. Recorrido: **ESMALE – ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.** Intimação aos **Béis. José Areias Bulhões (OAB/AL 789) e Thais Malta Bulhões Campello (OAB/AL 6.907)**, na condição de procuradores do recorrido para, em 10 (dez) dias, informar se também possui interesse em realizar acordo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0001524-35.2013.815.0761. Relator: Des. José Ricardo Porto Apelante: **Vitória Marcelino dos Santos.** Apelado: Ministério Público. **Intimação ao Bel. Heathcliff de Almeida Eloy - inscrito na (OAB/PB Nº 9.430/PB)**, na condição de procurador da Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, através de documentação hábil, o preenchimento dos pressupostos necessários ao deferimento da gratuidade judiciária pretendida, sob pena de não concessão da justiça gratuita. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0002654-65.2009.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto Apelante: Banco Bradesco. Apelado: Marilene Alves de Mendonça e outros. **Intimação ao Bel. Roberto Cesar Gouveia Majchszak - inscrito na (OAB/PR Nº 53.400)**, na condição de procurador dos Apelados, para se pronunciarem pela adesão ou não à composição com base na decisão acima, no prazo de 15 (quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 23 de Fevereiro.

Apelação Cível – Processo nº. 0000679-65.2013.815.0611. Relatora: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **MAURICELIA MARIA DOS SANTOS.** Apelado: **MUNICÍPIO DE MARI-PB.** Intimação a **Bela. SUÊNIA DE SOUSA MORAIS, inscrita na (OAB/PB 13.115)**, na condição de Procuradora, da apelante, para querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº. 0044218-87.2010.815.2001. Relatora: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **BBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.** Apelado: **EUNICE DE SOUZA QUEIROZ.** Intimação aos **béis: Fábio de Moraes Villar, inscrito na (OAB/PB 9.730). OLÍVIA WANDERLEY COLAÇO COUTINHO, inscrita na (OAB/PB12.163) e LUCAS MARQUES LEITE, inscrito na (OAB/PB 13.546)**, na condição de Procuradores, para tomarem conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intimem-se a apelada para apresentar contrarrazões ao apelo de fls. 173/177, no prazo de 15(quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº. 0005499-31.2013.815.2001. Relatora: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **ANA PAULA COELHO DE MELO LEITE e Outros.** Apelado: **TAM LINAS AÉREAS S/A.** Intimação ao **Bel.. MARTSUNG F.C.R. ALENCAR. inscrito na OAB- 10.927**, na condição de Procurador, para que cumpra o disposto no despacho de fls. 180, sob pena de não conhecimento do recurso, por ausência de interesse recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº. 0018864- 21.2014.815.2001. Relatora: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Agravante: **JOSÉ ARIMATEÁ DE SOUZA.** Agravado: **POSTALIS INSTITUTO DE SEGURADORA SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.** Intime-se o bel. Aparício de Moura Cunha Rabelo (OAB/PB 18.360), na condição de procurador, para completar suas contrarrazões (fls. 791/793) dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0001188-43.2009.815.0091. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **AGROPECUÁRIA FAZENDA PAUL LEITE.** Apelado: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.** Intimação ao **Bel. Bertônio da Silva, inscrito na (OAB/PB Nº15.926)**, na condição de procurador da apelante, para tomar conhecimento do despacho a seguir: transcrito: vistos, etc. Intimem-se as partes litigantes para se manifestarem acerca do possível julgamento "extra petita", no prazo de 15 (quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa 22 de fevereiro de 2021.



Apelação Cível – Processo nº 0000613-12.2009.815.0131. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **NELIZE GRANGEIRO DE ASSIS PEREIRA.** Apelado: **JOSÉ ERIVAN RAMALHO DE HOLANDA SÁ E OUTROS.** Intimação ao Bel. **José Batista Neto inscrito na (OAB/PB Nº 9899)**, na condição de procurador da apelante, para comprovar a hipossuficiência econômica necessária para litigar sob o auspício da justiça gratuita, no prazo 10 (dez) dias, sob as penas da legislação. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 19 de fevereiro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº 0020058-56.2014.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravado: **TAM LINHAS AÉREAS S.A.** Agravado **Alceu Ricardo Colaço e Outros.** Intimação ao Bel. **FÁBIO RIVELLI inscrito na (OAB/PB Nº 20357-A)**, na condição de procurador do agravado, para, no prazo 15 de dias, querendo apresentar contrarrazões. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 19 de fevereiro de 2021.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000872-12.2012.815.0451 - (2ª C.C.) – Agravante: **MUNICÍPIO DE SUMÉ,** Agravado: **JOSÉ MARINALDO FERNANDES DE AMORIM,** intimação ao(a) Bel(a). **MARCOS INÁCIO DA SILVA,** OAB-PB Nº 4.007, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000053-55.2015.815.0941 - (2ª C.C.) – Agravante: **MUNICÍPIO DE IMACULADA,** Agravado: **ADRIANA MARTINS PEREIRA,** intimação ao(a) Bel(a). **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA,** OAB-PB Nº 4.007, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0007982-07.2013.815.0011 - (2ª C.C.) – Agravante: **LILILIAN FIRMINO DA SILVA,** Agravado: **RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA,** intimação ao(a) Bel(a). **VICTOR BRUNO ROCHA ARAÚJO,** OAB-PB Nº 15.262, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000555-62.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Joao Benedito da Silva. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Gilene Candido da Silva Leite Cardoso, Prefeita do Município de Borborema. PREFEITO MUNICIPAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. ACOLHIMENTO. Atendendo a todas as exigências legais contidas nas Resoluções nºs. 181/2017 e 183/2018 do CNMP e, sendo as condições impostas adequadas e suficientes ao caso concreto, deve ser homologado o acordo firmado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em HOMOLOGAR O ACORDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000586-82.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Joao Benedito da Silva. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: George Jose Porciuncula Pereira Coelho, Prefeito do Município de Sobrado. PREFEITO MUNICIPAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. ACOLHIMENTO. Atendendo a todas as exigências legais contidas nas Resoluções nºs. 181/2017 e 183/2018 do CNMP e, sendo as condições impostas adequadas e suficientes ao caso concreto, deve ser homologado o acordo firmado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em HOMOLOGAR O ACORDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000606-73.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Joao Benedito da Silva. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Zenobio Toscano de Oliveira, Prefeito do Município de Guarabira. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. MORTE DO AGENTE. CERTIDÃO DE ÓBITO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Comprovada a morte do agente através da certidão de óbito acostada aos autos, torna-se imperativo que se declare a extinção da punibilidade do agente, à luz do preceito insculpido no art. 107, inciso I, do Código Penal. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Jose Ricardo Porto

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000634-23.2013.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Des. Jose Ricardo Porto. EMBARGANTE: Município de Areial. ADVOGADO: Anna Caroline de Oliveira Gaudêncio Oab/pb 14928. EMBARGADO: Adelson Gonçalves Benjamim. ADVOGADO: Jéssica Dayse Fernandes Monteiro Oab/pb 22555. EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA POR EVIDENCIAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM SUA INTEGRALIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontados. - "1. A parte embargante pretende, em verdade, a reforma do julgado com a rediscussão da matéria, não se prestando, para tanto, a via eleita. 2. De mais a mais, inexistente obrigação do julgador se pronunciar sobre cada uma das alegações e dos artigos citados pelas partes, de forma pontual, bastando que apresente fundamentação suficiente às razões de seu convencimento. Embargos de declaração desacolhidos." (TJRS; Edcl 0057546-95.2015.8.21.9000; Santo Ângelo; Segunda Turma Recursal Cível; Relª Desª Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe; Julg. 16/12/2015; DJERS 21/01/2016) - "Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade." (Art. 1.025 do NCPC) Vistos, relatados e discutidos estes autos, acima identificados. ACORDA a Colenda Primeira Câmara Especializada Cível desta Egrégia Corte de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0024258-96.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Des. Jose Ricardo Porto. EMBARGANTE: Sp-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: Jose Frederico Cimino Manssur Oab/sp 194746. EMBARGADO: Antonio de Sousa Cavalcanti E Outro E Q3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: Rodrigo Araujo Reul Oab/pb 13864 e ADVOGADO: Lucianna Moreira Oab/pb 15751. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO SUFICIENTE. EXEGESE DO ART. 1.025 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistem qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontados. - "Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade." (Art. 1.025 do CPC) VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Des. Leandro dos Santos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000136-31.2013.815.1171. ORIGEM: COMARCA DE PAULISTA. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Marcília Soares Melquiades de Araújo. EMBARGADO: Erinaldo Nóbrega da Silva. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley, Oab/pb 11.984. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO DECISUM COMBATIDO. VÍCIO CARACTERIZADO. NECESSIDADE DE SUPRIMENTO DA LACUNA. TEMPESTIVIDADE. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - Nos termos do art. 1.022 do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração têm cabimento nos casos de obscuridade, omissão e contradição, ou ainda, para corrigir erro material. Nesses termos, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, IMPONDO-LHE EFEITOS INFRINGENTES, para o fim de declarar tempestivos os embargos de fls. 137/137-v e, via de consequência, declarar nulo todos os atos posteriores, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo singular, para fins de que seja dado regular processamento ao feito.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001710-37.2018.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Hga Construções E Incorporações Ltda. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva, Oab/pb 4.007. EMBARGADO: Martinelly Jackson da Silva Santos E Outra. ADVOGADO: José Marcelo Dias, Oab/pb 8.962. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL ENTABULADO DIRETAMENTE COM A CONSTRUTORA. SENTENÇA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS, PARA CONSIDERAR ILEGAL A PREVISÃO CONTRATUAL DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. IRRESIGNAÇÃO. RAZÕES QUE ALUDEM A LEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS PREVISTOS CONTRATUALMENTE ALÉM DE CORREÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS POR CONSTRUTORA / INCORPORADORA. CAPITALIZAÇÃO AUTORIZADA APENAS PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADO DE FORMA DIVERSO DO PEDIDO AUTENTAL. CORREÇÃO DA SENTENÇA, NO PONTO, PARA QUE A INCIDÊNCIA OCORRA POR MEIO DO IGP-M. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. ACLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO DECISUM. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC. REJEIÇÃO. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erro material existente na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. Com essas considerações, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001855-85.2010.815.2001. ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues, Oab/pb 128.341-a. EMBARGADO: Leda Maria Marques de Andrade. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira, Oab/pb 11.967. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO DECISUM COMBATIDO. VÍCIO CARACTERIZADO. NECESSIDADE DE SUPRIMENTO DA LACUNA. PLANO COLLOR I. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. - Nos termos do art. 1.022, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração têm cabimento nos casos de obscuridade, contradição e omissão, ou, ainda, para corrigir erro material. - Em se verificando a necessidade de complementação do pronunciamento judicial atacado, é de se acolher os Embargos de Declaração, atribuindo-lhes efeitos infringentes, com vistas a sanar a omissão apontada. Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para, atribuindo-lhes efeitos infringentes, suprir a omissão apontada, nos moldes acima delineados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0036993-11.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível Capital. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: TwS Brasil Imobiliária, investimentos E Participações Societárias Ltda. ADVOGADO: Mário Sérgio Pereira do Nascimento, Oab/pb 6.748. EMBARGADO: Igor Cesar Macena de Santana. ADVOGADO: Luiz Alberto M Coutinho Neto, Oab/pb 14.916. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios têm por escopo suprir obscuridade, omissão ou contradição no Acórdão, cumprindo ao Embargante apontar no decisum onde se apresentam tais defeitos. Não configuradas quaisquer das hipóteses do art. 1.022 do NCPC, os Embargos opostos não merecem acolhimento, pois a Decisão Embargada apenas colide com as teses apresentadas pela Recorrente. Diante do exposto, REJEITO os Embargos.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**05ª SESSÃO ORDINÁRIA - PAUTA DE JULGAMENTO - VIRTUAL
INÍCIO DIA: 08/03/2020 - A TER INÍCIO ÀS 14:00H**

RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) (01 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0810634-67.2019.8.15.0000 Embargante(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros. Embargada(s): Maria Célia Silva de Andrade. Advogado(s): Enio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) (02 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0808206-15.2019.8.15.0000 Embargante(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros. Embargado(s): Jerônimo Cavalcante da Silva. Advogado(s): Enio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO DO AMARAL (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva) (03 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RECISÓRIA Nº 0807742-54.2020.8.15.0000 Embargante(s): José Lavoisier Gomes Dantas. Advogado: Joaquinilson Guedes Barbosa - OAB/PB 13.295 Embargada(s): Município de São João João do Rio do Peixe e Câmara municipal de São João do Rio do Peixe. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita - OAB/PB 10.204 e Paulo Ítalo de Oliveira Vilar - OAB/PB 14.233.

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (04 – PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0812152-58.2020.8.15.0000 Agravante(s): Silvio Suassuna Filho. Advogada(s): João Freire da Silva Filho - OAB/PB 3.522. Agravada(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (05 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806701-57.2017.8.15.0000 Impetrante(s): BR Empreendimentos Alimentícios - ME. Advogado: Carlos Emílio Farias da Franca - OAB/PB 14.140 Impetrado(s): Secretário da Receita do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (06 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803707-51.2020.8.15.0000 Impetrante(s): Eriva Alves Ferreira e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim - OAB/PB 11.967. Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (07 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0813202-56.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Lindalva Ramos de Oliveira. Advogada(s): Lucilene Araújo Andrade - OAB/PB 17.357. Impetrado(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros.

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (08 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0813341-71.2020.8.15.0000 Impetrante(s): Francisco de Assis Alexandre Venceslau. Advogada(s): Wilkison Rodrigues Mendes - OAB/PB 21.857. Impetrado(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) (09 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800104-67.2020.8.15.0000 Impetrante(s): Maria das Neves Cariri Caetano. Advogada(s): Marília Clemente de Brito Pereira - OAB/PB 23.684. Impetrado(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti e Secretária de Estado da Administração da Paraíba. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) (10 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0812142-48.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Ana Maria Melo Gadelha. Advogada(s): Dinorah de Sá dos Anjos - OAB/PB 26.858. Impetrado(s): PBPrev - Paraíba Previdência, representada por seu Presidente, José Antônio Coelho Cavalcanti. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138 e outros.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**PAUTA VIRTUAL - 6ª SESSÃO ORDINÁRIA
INÍCIO DIA 08 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14 HORAS
TÉRMINO DIA 15 DE MARÇO DE 2021 ÀS 13 HORAS E 59 MINUTOS**

PJE

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 01) Agravo Interno nº 0801212-79.2019.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Alda Cláudia Vieira Carneiro. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguera - OAB/PB 6.003. Agravado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira.



RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).02) Agravo Interno nº 0042433-85.2013.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.Agravado(s): Carlos Antônio Fernandes de Souza.Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).03) Agravo Interno nº 0800056-05.2018.8.15.0251.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos.Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier. Agravado(s): Eugênio Pacelli Nunes Paulo - ME.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).04) Agravo Interno nº 0825523-71.2018.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Sanny Japiassu dos Santos.Agravado(s): Ana Paula Delfino.Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga - OAB/PB 16.791.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).05) Agravo Interno nº 0857805-02.2017.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.Agravado(s): Valdi Alves Lavor.Advogado(s): Franciscloudio de França Rodrigues - OAB/PB 12.118.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).06) Agravo Interno nº 0863012-45.2018.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.Agravado(s): Francisco de Assis Nóbrega e outros.Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim - OAB/PB 11.967.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).07) Agravo Interno nº 0033353-97.2013.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.Agravado(s): Normando de Melo.Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).08) Agravo Interno nº 0118958-45.2012.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.Agravado(s): Hélio Ferreira da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.09) Agravo Interno nº 0812278-56.2019.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Paulo Cesar Ferreira Batista.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Agravo Interno nº 0000244-58.2013.8.15.0331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Agravante(s): Companhia Usina São João. Advogado(s): Ruy César de Freitas Evangelista Filho - OAB/PB 23.050. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Sancha Maria F. C. R. Alencar.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.11) Agravo Interno nº 0061117-73.2004.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por sua Procuradora, Monique Rodrigues Gonçalves Monteiro.Agravado(s): Anglo American Cultural Center Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.12) Agravo Interno nº 0001053-34.2013.8.15.0271.Oriundo da Comarca de Picuí.Agravante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A.Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda - OAB/PB 20.282-A.Agravado(s): Genival Cordeiro de Castro.Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas - OAB/PB 13.220.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.13) Agravos Internos nº 0819837-06.2015.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.1ºAgravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gilvandro de Almeida F. Guedes.2ºAgravante(s): Ricardo Vilela de Oliveira. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguiera - OAB/PB 6.003.Agravado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.14) Agravo Interno nº 0013843-30.2015.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Sanny Japiassu dos Santos.Agravado(s): Ana Lúcia da Silva Lima Pereira. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim - OAB/PB 11.967.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.15) Agravo Interno nº 0805516-58.2018.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador, Rafael de Lucena Falcão.Agravado(s): Rayana Stella Maranhão de Castro. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão – OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Agravo Interno nº 0802257-41.2018.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Massaranduba. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes - OAB/PB 1.663. Agravado(s): Joana D'Arc Queiroga Mendonça Coutinho. Advogado(s): Robérgeia Farias Araújo - OAB/PB 9.844.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Agravo Interno nº 0002060-61.2013.8.15.0271. Oriundo da Comarca de Picuí.Agravante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda - OAB/PE 16.983. Agravado(s): José Nilson Santos de Macedo. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas - OAB/PB 13.220.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Embargos de Declaração nº 0837415-74.2018.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Flávio José da Costa Lacerda.Embargado(s): Silvana Fernandes Marinho de Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 19) Embargos de Declaração nº 0841513-73.2016.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ariano Wanderley de Vasconcelos.Embargado(s): Maria do Carmo Silveira Caldas. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.20) Embargos de Declaração nº 0007899-18.2013.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Bradesco S/A (adquirente do Banco Losango). Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira - OAB/PE 26.687.Embargado(s): Severino Dias de Sousa. Advogado(s): Cléber de Souza Silva - OAB/PB 11.719.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.21) Embargos de Declaração nº 0815556-02.2018.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Embargado(s): Mabel Marinho Alves. Advogado(s): Erickson André Rosal Madruga – OAB/PB 17.063.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.22) Embargos de Declaração nº 0802385-40.2016.8.15.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Sônia Leal Duarte Ferreira. Advogado(s): Carlos Nazareno P. de Oliveira P. Câmara - OAB/PB 11.794. Embargado(s): Springer – Home Appliances e Ar Condicionado Comercial.Advogado(s): Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.23) Embargos de Declaração nº 0801781-60.2016.8.15.0231.Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Embargante(s): Luizacred S/A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Embargado(s): Maria de Lourdes Duarte. Advogado(s): Aysa Oliveira de Lima Gusmão – OAB/PB 20.496.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.24) Agravo de Instrumento nº 0814891-04.2020.8.15.0000.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Condomínio Residencial Porto de Lisboa. Advogado(s): Thyago Luís Barreto Mendes Braga - OAB/PB 11.907.Agravado(s): Recol – Reais Construções Ltda. Advogado(s): Zélia Maria Gusmão Lee - OAB/PB 1.711.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.25) Agravo de Instrumento nº 0811959-43.2020.8.15.0000.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.Agravado(s): Francisco Uílio Simões dos Santos - EPP.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.26) Agravo de Instrumento nº 0814950-89.2020.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Agravante(s): Akropolis Engenharia Ltda - EPP.Advogado(s): Alan Reus Negreiros de Siqueira - OAB/PB 19.541.Agravado(s): Janaína Bernardino de Araújo Medeiros.Advogado(s): Rafael Soares Martins Arruda - OAB/PB 23.018.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).27) Agravo de Instrumento nº 0810593-66.2020.8.15.0000.Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.Agravante(s): Lorena Sodre Mayer.Advogado(s): Rogério Coutinho Beltrão – OAB/PB 21.290.1ºAgravado(s): Banco Bradesco S/A.Advogado(s): André Nieto Moya – OAB/SP 235.738.2ºAgravado(s): Planc Burle Marx Ville Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).28) Agravo de Instrumento nº 0811736-90.2020.8.15.0000.Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Agravante(s): Josivan Meira Trindade.Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes – OAB/PB 14.798. Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S/A.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).29) Agravo de Instrumento nº 0810184-90.2020.8.15.0000.Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040.Agravado(s): Luciana de Lourdes Ribeiro Coutinho.Advogado(s): Bruno Campos Lira – OAB/PB 16.871.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).30) Agravo de Instrumento nº 0811610-40.2020.8.15.0000.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira.Agravante(s): Graciete Gomes de Souza.Advogado(s): Aline Martins Belarmino - OAB/PB 17.833.Agravado(s): Município de Guarabira.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.31) Remessa Necessária nº 0000849-30.2013.8.15.0581.Oriundo da Comarca de Rio Tinto.Promovente(s): Márcia Mendes da Silva.Advogado(s): José Mello Cavalcante Junior – OAB/PB 10.683.Promovido(s): Município de Marcação.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.32) Remessa Necessária nº 0001109-67.2013.8.15.0271.Oriundo da Comarca de Picuí.Promovente(s): Edivaneide dos Santos Silva.Advogado(s): Charles Pereira Dinoá – OAB/PB 9.314.Promovido(s): Município de Nova Palmeira.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.33) Remessa Necessária nº 0801178-56.2015.8.15.0381.Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana.Promovente(s): Maria da Penha Almimo de Santana.Advogado(s): Ananias Lucena de Araújo Neto – OAB/PB 6.295.Promovido(s): Município de Itabaiana, representado por seu Procurador Ricardo Sérulo Fonseca da Costa – OAB/PB 7.647.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).34) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0000418-62.2015.8.15.0601.Oriundo da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém. Advogado(s): Marcelo Matias da Silva - OAB/PB 21.055.Apelado(s): Wilma Alves Pereira Marques. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha - OAB/PB 10.751.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 35) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0827209-06.2015.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Detran – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.Advogado(s): Celso Fernandes da Silva Júnior – OAB/PB 11.121.Apelado(s): Manoel Mouzinho da Silva.Advogado(s): Manoel Mouzinho da Silva – OAB/PB 6.080 e Lázaro Bilac de Souza - OAB/BA 8.604.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.36) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0800086-96.2019.8.15.0221.Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Município de São José de Piranhas.Advogado(s): Gisely Gabriela Bezerra de Sousa - OAB/PB 22.709.Apelado(s): Aldeni Batista Felipe e outros. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho – OAB/PB 10.520.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.37) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0800358-97.2016.8.15.0091.Oriundo da Comarca de Taperoá.Apelante(s): Município de Taperoá.Advogado(s): Marcos Dantas Vilar – OAB/PB 16.232.Apelado(s): Diana Alves de Araújo. Advogado(s): José Mavaiel Elder Fernandes de Sousa - OAB/PB 14.422.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0801619-74.2016.8.15.0131.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras.Apelante(s): Município de Cajazeiras, rep. por seu Procurador Müller Sena Torres.Apelado(s): John Weine Ferreira de Sousa.Advogado(s): Juramir Oliveira de Sousa - OAB/PB 10.644.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.39) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0125575-21.2012.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138.Apelado(s):Romualdo de Carvalho Costa.Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.40) Apelação Cível, Recurso Adesivo e Remessa Necessária nº 0878767-75.2019.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sebastião Florentino de Lucena.Apelado(s): Adelgizio Gamba Neto.Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967.Recorrente: Adelgizio Gamba Neto.Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967.Recorrido: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sebastião Florentino de Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.41) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0062217-14.2014.8.15.2001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Apelado(s): Walter Camelo Londres.Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson - OAB/PB 15.443.Recorrente: Walter Camelo Londres. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson - OAB/PB 15.443.Recorrido: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.42) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0801171-69.2017.8.15.0001.Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão – FURNE. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim - OAB/PB 9.164. Apelado(s): Lara Suerda da Silva. Advogado(s): Flaviano de Mendonça Sodré - OAB/PB 22.126.Recorrente: Lara Suerda da Silva. Advogado(s): Flaviano de Mendonça Sodré - OAB/PB 22.126.Recorrido: Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão – FURNE.Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim - OAB/PB 9.164.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 43) Apelação Cível nº 0803871-15.2019.8.15.0141.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cataló do Rocha. Apelante(s): Francisco Marcondes Vitoriano de Oliveira e outros. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007.1ºApelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. 2ºApelado(s): Mapfre Vida S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto – OAB/CE 16.477.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).44) Apelação Cível nº 0854914-71.2018.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Maria Celeste de Souza.Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.Apelado(s): Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).45) Apelação Cível nº 0800937-33.2019.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire.Apelado(s): Carlos Antônio Lira Melo.Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 46) Apelação Cível nº 0800101-11.2020.8.15.0551.Oriundo da Comarca de Remígio.Apelante(s): Ana Karla da Silva. Advogado(s): Rafael de Lima - OAB/PB 15.717.Apelado(s): Darciano Barros dos Santos.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 47) Apelação Cível nº 0027793-96.2014.8.15.0011.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por sua Procuradora Fernanda A. Baltar de Abreu - OAB/PB 11.551.Apelado(s): Challenga de Arruda Barros.Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa - OAB/PB 12.587.



RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 48) Apelação Cível nº 0803234-13.2019.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Metro Construções e Incorporações Ltda - ME.Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967.Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ariano Wanderley N. C. de Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 49) Apelação Cível nº 0857219-96.2016.8.15.2001.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Metro Construções e Incorporações Ltda - ME.Advogado(s): Roberta Franca Falcão Campos - OAB/PB 24.403.Apelado(s): Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba.Advogado(s): Allisson Carlos Vitalino - OAB/PB 11.215 e Aline Maria da Silva Moura – OAB/PB 21.564.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.50) Apelação Cível nº 0808803-97.2016.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Banco BMG S/A.Advogado(s): Fábio Frasato Caires - OAB/PB 20.461-A.Apelado(s): Edna Maria Costa Portela. Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes - OAB/PB 13.771.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.51) Apelações Cíveis nº 0064526-08.2014.8.15.2001.Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Banco BMG S/A.Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.2ªApelante(s): Geneton Alves Barbosa.Advogado(s): Alex Neyves Mariani Alves - OAB/PB 12.677.Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.52) Apelação Cível nº 0800008-33.2017.8.15.0881.Oriundo da Comarca de São Bento. Apelante(s): Maria dos Milagres Fernandes Maia dos Santos. Advogado(s): Alberto da Silva Rodrigues - OAB/PB 13.662.Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares – OAB/PB 11.268

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 53) Apelações Cíveis nº 0833266-98.2019.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.1ªApelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ariano Wanderley de Vasconcelos.2ªApelante(s): Luciano Bezerra da Costa e outros. Advogado(s): Romeica Teixeira Gonçalves – OAB/PB 23.256 e Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967.Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 54) Apelação Cível nº 0003735-11.1993.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado(s): Almeida Com de Telhas e Representações Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.55) Apelação Cível nº 0806076-68.2016.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Francisca Nogueira de Sousa Leite.Advogado(s): Mateus Dias de O. de Almeida – OAB/PB 25.163.Apelado(s): Hapvida Assistência Médica Ltda.Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.56) Apelação Cível nº 0807381-81.2016.8.15.2003.Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital.Apelante(s): Caminho do Sol Empreendimentos S/ A.Advogado(s): José Marconi G. de Carvalho Júnior - OAB/PB 12.026.Apelado(s): Alzenira Maria de Melo Santos.Advogado(s): Walbia Imperiano Gomes - OAB/PB 15.556.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.57) Apelação Cível nº 0801640-49.2018.8.15.0141.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha.Apelante(s): Município de Catolé do Rocha, representado por seu Procurador Thallio Rosado de Sá Xavier - OAB/PB 11.179.Apelado(s): Francimira Gomes da Cunha Rocha.Advogado(s): Gerson Dantas Soares - OAB/PB 17.696.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.58) Apelação Cível nº 0800486-61.2018.8.15.0281.Oriundo da Comarca de Pilar.Apelante(s): Município de Pilar. Advogado(s): Felipe Sales Carneiro da Cunha - OAB/PB 16.681.Apelado(s): Andrea Maria Peregrino Meireles Mota. Advogado(s): Ronaldo Torres Soares Filho - OAB/PB 17.324.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.59) Apelação Cível nº 0832678-77.2019.8.15.0001.Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Município de Massaranduba.Advogado(s): Italo Ranniery Nascimento Santos – OAB/PB 17.820.Apelado(s): Maria Aparecida Tavares Marques.Advogado(s): Sandreyson Pereira Medeiros – OAB/PB 21.179.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.60) Apelação Cível nº 0800556-76.2019.8.15.0141.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha.Apelante(s): Daliane Dantas Fernandes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293.Apelado(s): Município de Riacho dos Cavalos. Advogado(s): Manoly Marcelino Passerat de Silan – OAB/PB 11.536.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.61) Apelação Cível nº 0801225-41.2018.8.15.0311.Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.Apelante(s): Município de Tavares.Advogado(s): Paula Fernanda Vieira Lima - OAB/PB 23.264.Apelado(s): Lucineide Vieira Gomes.Advogado(s): Leilane Casusa de Almeida - OAB/PB 23.386.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.62) Apelação Cível nº 0800350-90.2018.8.15.0531.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Município de Malta, rep. por sua Procuradora Raelma Monteiro Lacerda - OAB/PB 21.164.Apelado(s): Rosa Jamylle Marques Wanderley de Medeiros.Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.63) Apelação Cível nº 0802461-31.2019.8.15.0331.Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita.Apelante(s): Município de Santa Rita, rep. por sua Procuradora Luciana Meira Lins Miranda.Apelado(s): Janaína da Silva Muniz Fernandes.Advogado(s): Karla Suiany Almeida Manguieira Guedes - OAB/PB 12.221.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.64) Apelação Cível nº 0800225-96.2018.8.15.0281.Oriundo da Comarca de Pilar.Apelante(s): Município de Pilar.Advogado(s): Felipe Sales Carneiro da Cunha – OAB/PB 16.681.Apelado(s): Lucenir Augusto da Silva.Advogado(s): Ronaldo Torres Soares Filho - OAB/PB 17.324.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.65) Apelação Cível nº 0830769-19.2016.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Márcia Medeiros dos Santos Rodrigues.Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes – OAB/PB 13.771.Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.66) Apelações Cíveis nº 0800902-51.2020.8.15.0251.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos.1ªApelante(s): Gyselle Duarte de Lima.Advogado(s): Fabioli Cavalcante dos Santos – OAB/PB 27.369.2ªApelante(s): Município de Patos, rep. por sua Procuradora Bruna Raphaella de T. C. Almeida. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.67) Apelação Cível nº 0805150-19.2018.8.15.2001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Azul Linhas Aéreas Brasileiras.Advogado(s): Paulo Guilherme de Mendonça Lopes – OAB/SP 98.709.Apelado(s): Maria Clara L. F. Moniz, representada por sua genitora Virginia de Lima Fernandes.Advogado(s): André Ricardo A. G. Moniz - OAB/PB 16.889.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.68) Apelação Cível nº 0800605-52.2018.8.15.0271.Oriundo da Comarca de Picuí.Apelante(s): Município de Nova Palmeira.Advogado(s): Jailson Gomes de Andrade Filho – OAB/PB 17.938.Apelado(s): Maria José Lima dos Santos.Advogado(s): Paulo Sérgio Cunha de Azevedo - OAB/PB 7.261.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.69) Apelação Cível nº 0801263-09.2018.8.15.0261.Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó.Apelante(s): Município de Olho D'Água.Advogado(s): Joselito Augusto Almeida – OAB/PB 13.193.Apelado(s): Damiana Mamede Basto.Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.70) Apelação Cível nº 0800836-25.2017.8.15.0171.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): FURNE - Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim - OAB/PB 9.164. Apelado(s): Laura Isabel Guimarães de Souza.Advogado(s): Cleidísio Henrique da Cruz – OAB/PB 15.606.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.71) Apelação Cível nº 0823050-64.2019.8.15.0001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Banco Bradesco S/A.Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.Apelado(s): Maria das Neves Brito Viana, representada por sua curadora Zuleide de Brito Viana.Advogado(s): Jimenna Kelly Luiz de Oliveira - OAB/PB 16.545.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.72) Apelação Cível nº 0806557-94.2017.8.15.2001.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e

Investimento.Advogado(s): Manuela Sarmento – OAB/PB 27.249-AApelado(s): Mariza Carneiro da Silva.Advogado(s): Clara Rodrigues Albuquerque Sousa - OAB/PB 23.043.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.73) Apelação Cível nº 0800046-18.2016.8.15.0481.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira.Apelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.Apelado(s): Maria José de Souza. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.74) Apelação Cível nº 0802207-44.2019.8.15.0271.Oriundo da Comarca de Picuí.Apelante(s): Município de Nova Palmeira. Advogado(s): Jailson Gomes de Andrade Filho - OAB/PB 17.938.Apelado(s): Débora Cristina de Azevedo Dantas. Advogado(s): Paulo Sérgio Cunha de Azevedo - OAB/PB 7.261.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.75) Apelação Cível nº 0800093-97.2015.8.15.0231.Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Jayme Belarmino de Santana. Advogado(s): Aysa Oliveira de Lima Gusmão – OAB/PB 20.496.Apelado(s): HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira – OAB/PB 27.740-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.76) Apelação Cível nº 0801053-35.2019.8.15.0321.Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria Bernadete de Souza. Advogado(s): Bruno Kelvin Custódio Matias – OAB/PB 23.168.Apelado(s): Disal Administradora de Consórcios Ltda. Advogado(s): Patrícia Didone - OAB/BA 16.528.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.77) Apelação Cível nº 0800232-40.2016.8.15.2001.Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/PB 122.626-A.Apelado(s): Lucieudo de Lima Rocha.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.78) Apelação Cível nº 0001092-35.2013.8.15.0981.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimados. Apelante(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Ana Elisabeth Cordeiro Capozzoli – OAB/PE 22.056.Apelado(s): José Nildo da Silva Gomes.Advogado(s): Sunaly V. de Moura Peixoto – OAB/PB 9.801.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.79) Apelação Cível nº 0817818-76.2016.8.15.0001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Marconi Ricardo Silva.Advogado(s): Amanda de Figueiredo Pereira Gonçalves - OAB/PB 19.633.1ªApelado(s): HPE Automotores do Brasil Ltda.Advogado(s): Erik Guedes Navrocky - OAB/SP 240.117.2ªApelado(s): Dias e Barros Revenda de Veículos, Peças e Serviços Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.80) Apelação Cível nº 0810831-95.2017.8.15.2003. Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. Advogado(s): Danieli da Cruz Soares –OAB/SP 257.674. Apelado(s): Breno Vieira Maia de Vasconcelos. Advogado(s): Rhafael Sarmento Fernandes - OAB/PB 17.319.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.81) Apelação Cível nº 0800983-78.2020.8.15.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande.Apelante(s): Maria Selma Araújo da Silva.Advogado(s): Antônio Guedes Andrade Bisneto – OAB/PB 20.451.Apelado(s): S O S Celular Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda. - ME.Advogado(s): Luiza Caroline Muniz Vasconcelos - OAB/PE 42.309.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.82) Apelação Cível nº 0801159-25.2017.8.15.0981.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas.Apelante(s): Maria Elizabete Santos Gomes.Defensor: Marcel Joffily de Sousa.Apelado(s): Maria Elizângela Gomes.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.83) Apelação Cível nº 0818283-17.2018.8.15.0001.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Daniel Alves de Lima.Advogado(s): Patrick Adans Mendonça Santos - OAB/PB 20.451.Apelado(s): Fares Print Soluções em Impressões Ltda - ME.Advogado(s): Patricia Soares de Queiroz - OAB/RJ 105.144.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.84) Apelação Cível nº 0801646-27.2020.8.15.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande.Apelante(s): Banco Bradesco S/A.Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.Apelado(s): Maria Vilma Correia da Silva.Advogado(s): Júlio César de O. Muniz – OAB/PB 12.326.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.85) Apelação Cível nº 0808834-14.2016.8.15.2003.Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital.Apelante(s): Josivaldo Oliveira da Silva.Advogado(s): Marina de Vasconcelos Nóbrega - OAB/PB 14.967.Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/ A.Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.86) Apelação Cível nº 0801059-05.2020.8.15.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande.Apelante(s): Maria Salete dos Santos Silva.Advogado(s): Antônio Guedes Andrade Bisneto – OAB/PB 20.451.Apelado(s): S O S Celular Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda. - ME.Advogado(s): Luiza Caroline Muniz Vasconcelos - OAB/PE 42.309.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.87) Apelação Cível nº 0800885-09.2018.8.15.0211.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga.Apelante(s): Banco Bradesco S/A.Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci – OAB/PB 178.033-A.Apelado(s): Edivânio Custódio da Silva.Advogado(s): Carlos Cícero de Sousa – OAB/PB 19.896.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.88) Apelações Cíveis nº 0801325-27.2019.8.15.2003.Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital.1ªApelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.2ªApelante(s): André Luis Couto Gomes.Advogado(s): Advogado(s): Wagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269.Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.89) Apelação Cível nº 0801138-81.2020.8.15.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande.Apelante(s): Banco Bradesco S/A.Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.Apelado(s): Cícero Celestino.Advogado(s): Júlio César de O. Muniz – OAB/PB 12.326.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).90) Embargos de Declaração nº 0800016-08.2016.8.15.0311. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Embargante(s): Djalma Alves dos Santos. Advogado(s): Haroldo Magalhães de Carvalho – OAB/PE 25.252. Embargado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).91) Remessa Necessária nº 0815648-29.2019.8.15.0001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Promovente(s):Mariano Francisco das Chagas, representado por Josélia Maria Chagas.Defensor: Bruno Romano do Amorim Gaudêncio. Promovido(s): Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).92) Embargos de Declaração nº 0812374-60.2019.8.15.0000.Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PB 18.125-A. Embargado(s): Amanda da Silva Nascimento e outros. Advogado(s): Felipe Eduardo Farias de Sousa – OAB/PB 25.251.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.93) Embargos de Declaração nº 0813851-18.2019.8.15.0001.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401. Embargado(s):Lúcia de Fátima Queiroz. Advogado(s): Zeina Rassi Nóbrega - OAB/PB 24.341..

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.94) Embargos de Declaração nº 0809273-46.2018.8.15.0001.Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Gilvando Carneiro Leal. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues - OAB/PB 8.356. Embargado(s): Márcio Rangel Ferreira da Silva. Advogado(s): Renata Kelly Ferreira da Silva - OAB/PB 21.201.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.95) Embargos de Declaração nº 0063997-86.2014.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Rodoviária Santa Rita Ltda. Advogado(s): Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão - OAB/PB 3.397.Embargado(s): Edson Paulino de Melo e outra. Advogado(s): Maria Lucineide de Lacerda Santana - OAB/PB 11.662-B.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.96) Embargos de Declaração nº 0857401-77.2019.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Maria da Guia Rodrigues de Oliveira. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguieira - OAB/PB 6.003. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ariano Wanderley N. C. de Vasconcelos.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.97) Embargos de Declaração nº 0844423-68.2019.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): André Martins dos Santos. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguieira - OAB/PB 6.003. Embargado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Ademar Azevedo Régis.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.98) Embargos de Declaração nº 0058195-78.2012.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Elizandra Barbosa Cavalcante. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes - OAB/PB 15.645. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.99) Agravo Interno nº 0825618-72.2016.8.15.2001.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Manuela Cavalcanti Magalhães. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.100) Agravo Interno nº 0840490-92.2016.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sebastião Florentino de Lucena. Agravado(s): Danilo Amarel Botelho Luna. Advogado(s): Rinaldo Moutal de Souza e Silva - OAB/PB 11.589.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.101) Agravo Interno nº 0806185-48.2017.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Celeide da Costa Dias. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.102) Agravo Interno nº 0818662-06.2017.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Joselane Araújo Freire. Advogado(s): Luiz Carlos do Nascimento Sousa. - OAB/PB 22.050.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.103) Agravo Interno nº 0863679-02.2016.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Milena Vitorino de Souza. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.104) Agravo Interno nº 0875104-21.2019.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ariano Wanderley de Vasconcelos. Agravado(s): José Ivanilson Aquino do Nascimento. Advogado(s): Jansen Henrique de Carvalho Belarmino - OAB/PB 26.069.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 105) Agravo Interno nº 0840514-18.2019.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Rafael de Lucena Falcão. Agravado(s): Maria da Salette Firmino Falcão da Silva. Advogado(s): Nina Leonor Falcão L.de Castro - OAB/PB 24.237.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 106) Agravo Interno nº 0000463-30.2014.8.15.0301.Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): José de Almeida Silva. Advogado(s): Jorge Henrique Bezerra Fragoso Pereira - OAB/PB 21.264. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 107) Agravo de Instrumento nº 0806950-37.2019.8.15.0000.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Procon - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor. Advogado(s): Demétrius Faustino de Souza - OAB/PB 8.637. Agravado(s): C I L Comércio de Informática Ltda. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 108) Apelação Cível nº 0802665-24.2019.8.15.0251.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Leny Olímpia Matias. Advogado(s): Nilza Medeiros Pereira - OAB/PB 21.862. Apelado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Wilians Fraton Rodrigues - OAB/PB 128.341-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 109) Apelação Cível nº 0809867-45.2016.8.15.2001.Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Itau Seguros Auto e Residência S/A. Advogado(s): José Carlos Van Cleef de Almeida Santos - OAB/SP 273.843. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho – OAB/PB 11.401.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.110) Apelação Cível nº 0801436-34.2020.8.15.0141.Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Antônio de Lima Vieira. Advogado(s): Marcelo Andrade Vieira de Freitas - OAB/PB 22.111. Apelado(s): Lojas Americanas S/A. Advogado(s): Thiago Mahfuz Vezi - OAB/PB 20.549-A.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 111) Apelação Cível nº 0801205-46.2020.8.15.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira - OAB/PB 27.740-A. Apelado(s): Terezinha Machado Trajano. Advogado(s): Luís Fernando Martins Santos - OAB/PB 17.291.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 112) Apelação Cível nº 0830026-43.2015.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138. Apelado(s): Dorgival Chagas Chaves. Advogado(s): Tiago José Souza da Silva - OAB/PB 17.301.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 113) Apelação Cível nº 0823370-94.2020.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Apelado(s): José Isidro Alves. Advogado(s): Thais Emmanuella Isidro Alves - OAB/PB 26.755.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 114) Apelação Cível nº 0849785-51.2019.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Rosilda Maria dos Santos Oliveira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 115) Apelações Cíveis nº 0832597-84.2015.8.15.2001.Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Sousa. 1ª Apelante(s): Arlan de Lucena Cantalice Xavier. Advogado(s): Antônio Fábio Rocha Galdino - OAB/PB 12.007. 2ª apelante(s): Sara Honório Crispim Cantalice e Davi Honório Crispim Cantalice, representados por sua genitora Nayara Crispim Alves Cantalice. Advogado(s): Maria Cristina Santiago - OAB/PB 6.907. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 116) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0803375-32.2019.8.15.2001.Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, rep. por seu Procurador Paulo Wanderley Câmara - OAB/PB 10.138. Apelado(s): Maria José de Figueiredo Lopes. Advogado(s): João Marcelo Azevedo Coelho - OAB/PB 15.682.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 117) Apelação Cível nº 0800201-42.2019.8.15.0731.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho - OAB/PB 10.705. Apelado(s): Sandro Roberto de Sousa Farias, Caxanga Representações Ltda. - ME, Felismino Oliveira Neto. Advogado(s): Alex Daniel Barreto Ferreira - OAB/SE 9.049.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 118) Apelação Cível nº 0803385-70.2019.8.15.2003.Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Solange Mascarenhas. Advogado(s): Heratostenes Santos de Oliveira - OAB/PB 11.140. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho – OAB/PB 11.401 e Katielle Cardozo Pereira – OAB/PB 23.918.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 119) Apelação Cível nº 0800120-38.2018.8.15.0211.Oriundo da 1ª Vara da

Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Carmelita de Lucena Manguieira. Advogado(s): Jéssica Dayse Fernandes Monteiro – OAB/PB 22.555. Apelado(s): Ministério Público da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 120) Apelações Cíveis nº 0821932-87.2018.8.15.0001.Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Procurador Oto de Oliveira Caju. 2ª Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil - OAB/PB 10.445. Apelado(s): Os mesmos.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

7ª SESSÃO VIRTUAL

INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14:00H)
TÉRMINO: 22 DE MARÇO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13:59H)

1º - PJE) Habeas Corpus nº 0800469-87.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: João Alberto da Trindade Neto. Paciente: JADD KAUANNY BATISTA DA SILVA e DOUGLAS DE BRITO.

2º - PJE) Habeas Corpus nº 0800202-18.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Ramon Dantas Cavalcante (OAB/PB 13.416). Paciente: ANTÔNIO CÉZAR SILVA SANTOS.

3º - PJE) Habeas Corpus nº 0800581-56.2021.8.15.0000. Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Rinaldo Cirilo Costa (OAB/PB 18.349). Paciente: RONALD PEREIRA COSTA.

4º - PJE) Habeas Corpus nº 0800497-55.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Américo Gomes de Almeida (OAB/PB 8424). Paciente: VANESSA SANTOS DA SILVA.

5º - PJE) Habeas Corpus nº 0800278-42.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrantes: José Vanilson Batista de Moura Júnior (OAB/PB 18.043) e JOAQUIM CAMPOS LORENZONI (OAB/PB 20.048). Paciente: JOÃO PAULO RAMOS BADU.

6º - PJE) Habeas Corpus nº 0800518-31.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Américo Gomes de Almeida (OAB/PB 8424). Paciente: ADRIANO OLÍMPIO NOGUEIRA ROSA.

7º - PJE) Habeas Corpus nº 0815690-47.2020.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Maurício Roberto Gomes da Silva. Paciente: ALISSON AZEVEDO DA SILVA.

8º - PJE) Habeas Corpus nº 0815982-32.2020.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Paciente: JOSÉ PAULINO DINIZ.

9º - PJE) Recurso Em Sentido Estrito nº 0000143-62.2019.8.15.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Recorrentes: HALLYSON WERLLEN GABRIEL DA SILVA, HALLYSON WERLLEN GABRIEL DA SILVA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Recorrida: Justiça Pública.

10º - PJE) Habeas Corpus nº 0816293-23.2020.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Eduardo Aníbal Campos Santa Cruz Costa (OAB/PB 18.607). Paciente: LUCAS CORDEIRO MAROJA PEDROSA.

11º - PJE) Apelação Criminal nº 0000585-30.2018.8.15.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MARCELO ARAÚJO DOS SANTOS (Adv.: Wanessa Regina Pontes de Souza e Raissa Cananea Moreira). Apelada: Justiça Pública. Assistente de Acusação: Laryssa Gomes de Souza (Adv.: Astênia Conceição Batista de Souza Coelho e Alicyonea Caroliny Batista de Souza Coelho).

12º - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº 0000283-94.2019.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Recorrente: CASSIANO GALDINO DE OLIVEIRA (Adv.: Evaldo Brito Neto). 2º Recorrente: ALISSON RAMOS DA SILVA (Adv.: Kaio Costa e Luciano Félix). 3º Recorrente: JUSCELINO MATEUS HERCULANO (Adv.: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante). Apelada: Justiça Pública

13º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0813596-29.2020.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: João Paulo da Silva Rodrigues (Adv.: Fábio Firmino de Araújo). Agravada: Justiça Pública.

14º - PJE) Habeas Corpus nº 0800540-89.2021.8.15.0000. 1ª Vara de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Márcio Maciel Bandeira (OAB/PB 10.101). Paciente: GERMILIO FERNANDO DOS SANTOS GOMES.

15º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0801033-66.2021.8.15.0000. Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: JOSÉ PATRÍCIO LEITE DOS SANTOS FILHO (Adv.: Jaaziel Dias Borges). Agravada: Justiça Pública.

16º - PJE) Habeas Corpus nº 0816185-91.2020.8.15.0000. 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Rangel Queiroz de Araújo (OAB/PB 25.368). Paciente: JOSÉ GUILHERME SILVA SANTOS.

17º - PJE) Habeas Corpus nº 0816084-54.2020.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Thiago Bezerra de Melo (OAB/PB 23.782). Paciente: GILMARA ALBUQUERQUE DA SILVA REIS.

18º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0800172-80.2021.8.15.0000. Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: NAPOLEAO DOS SANTOS SILVA (Adv.: Thiago Bezerra de Melo, OAB/PB 23.782). Agravada: Justiça Pública

19º - PJE) Remessa Necessária Criminal nº 0004599-35.2019.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: Juízo de Direito. Recorrido: ELIAS ANTONIO SOARES (Adv.: Edson Duarte Coelho, OAB/RJ nº 145/456).

20º - PJE) Habeas Corpus nº 0800506-17.2021.8.15.0000. 1ª Tribunal do Júri da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Rinaldo Cirilo Costa (OAB/PB 18.349). Paciente: LUCAS PEREIRA DA SILVA.

21º - PJE) Habeas Corpus nº 0816147-79.2020.8.15.0000. 1º Tribunal de Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: João Batista Khoury Duarte. Paciente: JANÚBIO PEREIRA FERRAZ.

22º - PJE) Habeas Corpus nº 0800299-18.2021.8.15.0000. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: João Hélio Lopes da Silva. Paciente: MAURÍCIO DE SOUSA LIRA.

23º - PJE) Habeas Corpus nº 0800442-07.2021.8.15.0000. Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante (OAB/PB 25.602). Paciente: EMERSON FERREIRA SILVA.

24º - PJE) Habeas Corpus nº 0815608-16.2020.8.15.0000. 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrantes: Jocieno da Silva Lins (OAB/PB 22.564), Tatiana Nóbrega Régis de Azevedo (OAB/PB 24.794) e Ingrif Nunes de Lima (OAB/PB 24.591). Paciente: RODRIGO TÁVORA DELGADO.

25º - PJE) Habeas Corpus nº 0815141-37.2020.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: José Gouveia Lima Neto, Ananias Clementino da Silva e Vanina Santiago de Freitas Albuquerque. Paciente: AILTON DA SILVA HERMÍNIO.

26º - PJE) Habeas Corpus nº 0800310-47.2021.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Viviane Souza Paiva de Melo. Paciente: MATEUS FELIPE FREITAS PEREIRA.



27º - PJE) Habeas Corpus nº 0816169-40.20208.15.0000. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Ruslan Alves de Alencar, Hellinton de Sousa e Jorge Luis Silva. Paciente: ALDANIR PEREIRA BEZERRA.

28º - PJE) Apelação Criminal nº 0000111-98.2016.8.15.0981. Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MARCONILDO BARBOSA DE LIRA (Defensor Público: Marcos Freitas Pereira). Apelada: Justiça Pública.

29º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0800398-85.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: PEDRO SÉRGIO XAVIER DOS SANTOS (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa). Agravada: Justiça Pública.

30º - PJE) Apelação Criminal nº 0000292-36.2018.8.15.0171. 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: FERNANDES VICENTE DA COSTA (Defensora: Anaíza dos Santos Oliveira). Apelada: Justiça Pública.

31º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0800532-15.2021.8.15.0000. Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: RODRIGO INOCENCIO DOS SANTOS (Adv.: Jorge José Barbosa da Silva, OAB/PB 8.138). Agravada: Justiça Pública

32º - PJE) Apelação Criminal nº 0010006-56.2018.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: VALESKA CATARINA ALVES RIBEIRO (Adv.: Joaquim Campos Lorenzoni, OAB/PB 20.048). Apelada: Justiça Pública.

33º - PJE) Recurso Em Sentido Estrito nº 0000439-97.2020.8.15.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: THIAGO BENTO DA SILVA ALMEIDA (Adv.: Brunno Misaél Di Paula Pinto, OAB/PB 24.703-A). Recorrida: Justiça Pública.

34º - PJE) Apelação Criminal nº 0000292-36.2018.8.15.0171. 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: FERNANDES VICENTE DA COSTA (Defensora: Anaíza dos Santos Oliveira). Apelada: Justiça Pública.

35º - PJE) Habeas Corpus nº 0800722-75.2021.8.15.0000. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Carlos Magno Nogueira de Castro. Paciente: MATHEUS CÉSAR COSTA DE LIMA.

36º - PJE) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000649-75.2015.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: ALEX SILVA SANTOS (Adv.: Kaio Danilo Costa Gomes da Silva). Recorrida: Justiça Pública.

37º - PJE) Habeas Corpus nº 0813445-63.2020.8.15.0000. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Marcel Joffily de Souza (Defensor Público). PACIENTE: adolescente identificado nos autos.

38º - PJE) Habeas Corpus nº 0800126-91.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Rinaldo Cirilo Costa. Paciente: WANDRESON CUNHA DA SILVA.

39º - PJE) Habeas Corpus nº 0814599-19.2020.8.15.0000. 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Leilane Casusa de Almeida (OAB/PB 23.386). Paciente: CRISTIANO ALMEIDA NÓBREGA.

40º - PJE) Habeas Corpus nº 0800142-45.2021.8.15.0000. 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Mylena Coely Alves Chagas. Paciente: NIELISSON SILVA DA CONCEIÇÃO.

41º - PJE) Habeas Corpus nº 0815401-17.2020.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Washington de Andrade Oliveira. Paciente: OTÁVIO NASCIMENTO E SILVA.

42º - PJE) Habeas Corpus nº 0801081-25.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Amanda Gurgel Rocha Sucupira (Defensora Pública). Paciente: HIAGO DOS SANTOS CESÁRIO MAIA.

43º - PJE) Apelação Criminal nº 0000900-34.2018.8.15.0171. 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. APELANTE: RANIEDSON DOS SANTOS ARAUJO (Adv.: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante, OAB/PB nº 25.602). Apelada: Justiça Pública.

44º - PJE) Apelação Criminal nº 0000385-56.2019.8.15.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSE LEONARDO ALVES DE MORAIS (Adv.: Almir de Araújo Medeiros, OAB/PB 24.375). Apelada: Justiça Pública.

45º - PJE) Apelação Criminal nº 0004722-33.2019.8.15.2002. 2ª Vara da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: 1º) FERNANDO LUIZ ROLIM PAIVA e 2º) DOUGLAS SILVA DOS SANTOS (Adv.: Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns). 3º) Apelante: LUCAS PELLEGRINO MENDES (Adv.: Ednilson Siqueira Paiva). Apelada: Justiça Pública.

46º - PJE) Habeas Corpus nº 0800781-63.2021.8.15.0000. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Hálem Roberto Alves de Souza (OAB/PB 11.137). Paciente: SÉRGIO MANOEL DA SILVA FREIRE.

47º - PJE) Apelação Criminal nº 0000361-42.2020.8.15.0351. 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: JOÃO FÉLIX DE FREITAS (Defensora Pública: Naiara Antunes Dela-Bianca). Apelada: Justiça Pública.

48º - PJE) Habeas Corpus nº 0816192-83.2020.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Paciente: KLEITON MARDONE VIEIRA DE SOUSA.

49º - PJE) Habeas Corpus nº 0800121-69.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: João Adriano Silva Rodrigues. Paciente: ISMAEL SILVA DANIEL.

50º - PJE) Habeas Corpus nº 0800148-52.2021.8.15.0000. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Joalysson Guedes Resende (OAB/PB 16.427). Paciente: JARDESON MARTINIANO DOS SANTOS.

51º - PJE) Habeas Corpus nº 0815507-76.2020.8.15.0000. 5ª Vara de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: João Alves do Nascimento Júnior (OAB/PB 24.468). Paciente: VERIDIANO FERREIRA FILHO.

52º - PJE) Habeas Corpus nº 0814181-81.2020.8.15.0000. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Almir de Araújo Medeiros (OAB/PB 24.375). Paciente: WANDERSON GLEYTON DA SILVA ANDRADE.

53º - PJE) Habeas Corpus nº 0814022-41.2020.8.15.0000. 1ª Vara de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Rafael Aslan da Silva Santos. Paciente: EDILSON ALVES NUNES.

54º - PJE) Habeas Corpus nº 0814725-69.2020.8.15.0000. 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Cândido Artur Matos de Sousa. Paciente: ADVANILDO CARLOS DA COSTA SILVA.

55º - PJE) Habeas Corpus nº 0816134-80.2020.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim e outro. Paciente: RAFAEL RODRIGUES BARBOSA DA SILVA.

56º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0813271-54.2020.8.15.0000. Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravante: ANDREZA DA SILVA NOGUEIRA (Adv. Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB 18.349). Agravada: Justiça Pública.

57º - PJE) Habeas Corpus nº 0800813-68.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Carollyne Andrade Souza (Defensora Pública). Paciente: JOSÉ CARLOS DA SILVA.

58º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0800556-43.2021.8.15.0000. Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: EDVALDO MIGUEL DE LIMA (Adv.: Deoclécio Coutinho de Araújo Neto). Agravada: Justiça Pública.

59º - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº 0008188-91.2019.8.15.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: LEONALDO GOMES SOARES (Adv.: Adão Soares de Sousa). Recorrida: Justiça Pública.

60º - PJE) Habeas Corpus nº 0815727-74.2020.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Clebson do Nascimento Bezerra. Paciente: RODRIGO DE ARAÚJO SILVA.

61º - PJE) Apelação Criminal nº 0006037-89.2018.8.15.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: MÁRCIO LUCAS DE CARVALHO OLIVEIRA (Defensor Público: Philippe Manguiera).

62º - PJE) Apelação Criminal nº 0008396-80.2016.8.15.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSE RICELI AVELINO DOS SANTOS (Adv.: Francisco Pedro da Silva). Apelada: Justiça Pública.

63º - PJE) Apelação Criminal nº 0000109-45.2016.8.15.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ PAULO DOS SANTOS FREITAS (Defensora Pública: Laura Neuma Câmara Bonfim Sales). Apelada: Justiça Pública.

64º - PJE) Apelação Criminal nº 0014219-49.2011.8.15.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: REGIMAR OLIVEIRA MACHADO (Adv.ª Ingrid Nunes de Lima, OAB/PB 24.591). Apelada: Justiça Pública.

65º - PJE) Habeas Corpus nº 0800628-30.2021.8.15.0000. 1ª. Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Lindemberg da Silva Vicente, Paloma de Oliveira Paiva e Denilson Barros Cavalcante. Paciente: VALDECIR JUSTINO DOS SANTOS.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

6ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIDEOCONFERÊNCIA)
09 DE MARÇO DE 2021 – TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS

A V I S O

Os pedidos de sustentação oral devem ser realizados no prazo máximo de até vinte e quatro horas do horário de início da sessão exclusivamente pelo endereço eletrônico da Assessoria da Câmara Criminal (ccri@tjpb.jus.br).

PROCESSOS ELETRÔNICOS

1º - PJE) Habeas Corpus nº 0800180-57.2021.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho (OAB/PB 12864). Paciente: ROSIMAR PEREIRA DA SILVA.

2º - PJE) Apelação Criminal nº. 0000233-79.2019.8.15.0311. 2ª. Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA (Adv.: Dário Ribeiro Gomes, OAB/PB 22.746). Apelada: Justiça Pública.

3º - PJE) Habeas Corpus nº 0800275-87.2021.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Alberdan Coelho de Sousa Silva (OAB/PB 17.984). Paciente: KEVEN FEITOSA DA CUNHA.

4º - PJE) Apelação Criminal nº 0001014-94.2020.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: JEAN CARLOS LIMA DO NASCIMENTO FILHO (Adv.: Arthur da Silva Fernandes Cantalice, OAB/PB 24.868). Apelada: Justiça Pública.

5º - PJE) Agravo em Execução nº. 0800889-92.2021.8.15.0000. 1ª. Vara da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Agravante: KUELE MOUZINHO DA SILVA (Adv.: Arionaldo Andrade de Oliveira (OAB/PB 22.256). Agravada: Justiça Pública.

6º - PJE) Apelação Criminal nº. 0006849-14.2015.8.15.0181. Comarca de Pilões. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ NILDO BRAZ DE ARAÚJO (Adv.: Fábio Lívio da Silva Mariano). Apelada: Justiça Pública.

7º - PJE) Habeas Corpus nº 0815993-61.2020.8.15.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Gabriel de Lima Cirne (OAB/PB 20.728) e outro. Paciente: DJACI RUFINO DA CRUZ JUNIOR.

8º - PJE) Habeas Corpus nº 0815913-97.2020.8.15.0000. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Adelm Dantas Souza. Paciente: ELIDIO FLAVIO PEREIRA SILVA.

9º - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº. 0815522-45.2020.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: RAFAEL MEIRELES DA SILVA (Adv.: Jane Dayse Vilar Vicente, OAB/PB 19.620).

10º - PJE) Habeas Corpus nº 0815413-31.2020.8.15.0000. Vara de Violência Doméstica de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Gustavo Botto Barros Félix (OAB/PB 11.593). Paciente: ISAIAS DOS SANTOS FILHO.

11º - PJE) Habeas Corpus nº 0807135-41.2020.8.15.0000. 1º Tribunal de Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Joalysson Guedes Resende (OAB/PB 16.427). Paciente: FLÁVIO DE LIMA MONTEIRO.

12º - PJE) Habeas Corpus nº 0800022-02.2021.8.15.0000. 1ª. Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Adeildo Nunes (OAB/PE 8.914), Plínio Leite Nunes (OAB/PE 23.668), Ricardo do Rego Barros (OAB/PE 30.937), Clarissa do Rego Barros Nunes (OAB/PE 38.823) e Lucas Gondim Chaves Regis (OAB/PE 52.934). Paciente: URIEL GOVINDA.

13º - PJE) Apelação Criminal nº. 0124605-22.2016.8.15.0371. 1ª. Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ADÃO FERREIRA DE FREITAS (Adv.: Francisco de Assis F. Abrantes (OAB/PB 21.244). Apelada: Justiça Pública.

14º - PJE) Apelação Criminal nº. 0000575-58.2020.8.15.0981 – 2ª. Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: José Vinicius Laurentino Olimpio (Adv.: Bruno Augusto Deriu, OAB/PB 19.728). Apelada: Justiça Pública

15º - PJE) Apelação Criminal nº. 0100012-50.2011.8.15.0161. Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDEILTON SOUTO DA SILVA (Defensora Pública: Carollyne Andrade Souza). Apelada: Justiça Pública.

16º - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº. 0800166-73.2021.8.15.0000 – 1ª. Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: EDIJAILSON MEIRELES DE LIMA (Adv.ª: Jane Dayse Vilar Vicente (OAB/PB 19.620).

17º - PJE) Agravo em Execução Penal nº. 0815214-09.2020.8.15.0000. Vara de Execução Penal de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: Flávio de Lima Monteiro



(Adv.: Thiago Bezerra de Melo, OAB/PB. 23.782), Joallyson Guedes Resende, OAB/PB. 16.427, e Luiz Pereira do Nascimento Júnior, OAB/PB 16.427). Agravada: Justiça Pública.

18º - PJE) Habeas Corpus nº 0814890-19.2020.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Diego Wagner Paulino C. Pereira (OAB/PB 17.073) e George Antonio Paulino Coutinho Pereira (OAB/PB 20.967). Paciente: BRENO SANTOS SILVA.

19º - PJE) Apelação Criminal nº. 0000126-78.2019.8.15.0911. Comarca de Serra Branca RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Igor Matheus Silva Gouveia (Adv.: Paloma Meirelly de Queiroz Lima, OAB/PB 25.272). Apelada: Justiça Pública.

20º - PJE) Habeas Corpus nº 0815394-25.2020.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Joallyson Guedes Resende e outro (OAB/PB). Paciente: MARIVALDO MARQUES PEREIRA DA SILVA.

21º - PJE) Habeas Corpus nº 0815579-63.2020.8.15.0000. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Glauco Pedrogan Mendonca. Paciente: MARIA SOLANGE CARDOSO DA SILVA.

22º - PJE) Habeas Corpus nº 0800898-54.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Rogeanderson Maxsuel Ferreira da Silva. Paciente: IVANILDO FELICIANO GOMES.

23º - PJE) Apelação Criminal nº. 0022361-96.2014.8.15.0011. 1ª. Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ERICKLES MEDEIROS MARANHÃO (Adv.: Evanildo Nogueira de Sousa Filho, OAB/PB 16.929). Apelada: Justiça Pública.

24º - PJE) Apelação Criminal nº. 0001829-91.2020.8.15.0011. 3ª. Vara Criminal de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ CRIVAS DE SOUZA SILVA (Defensora Pública: Maria de Lourdes Silva Nascimento). Apelada: Justiça Pública

25º - PJE) Apelação Criminal nº. 0000477-73.2019.8.15.2003. 6ª. Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANDERSON SILVA MARQUES (Adv.: Elaine Isabel Lopes de Pontes. Apelada: Justiça Pública.

26º - PJE) Apelação Criminal nº. 0000335-69.2012.8.15.0401. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: EMÍLIO ROBSON RODRIGUES SILVA (Defensor Público: José Fernandes de Albuquerque, OAB/PB 1822).

27º - PJE) Apelação Criminal nº. 0000410-49.2017.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: ADEFÁBIO PEREIRA DE LIMA (Adv.: Muryllo Monteiro Paiva, OAB/PB 23.211). 2º Apelante: DANILO DORNELYS DA COSTA ALCÂNTARA (Adv.: Lucas da Trindade Guedes, OAB/PB 23.904). Apelada: Justiça Pública.

PROCESSOS FÍSICOS

1º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0000039-21.2017.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: CARLOS ANTÔNIO DA NÓBREGA VASCONCELOS (Adv.: Benedito José da Nóbrega Vasconcelos, OAB/PB nº 5.679). Embargada: Câmara Criminal.

2º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0009671-69.2013.8.15.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: LUIZ CARLOS B. DE MELO (Defensora Pública: Gizelda Gonzaga de Moraes). Embargada: Câmara Criminal.

3º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0000634-08.2017.8.15.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: MARCELINO BARBOSA FERNANDES (Adv.: Raisa Cananéa Moreira, OAB/PB nº 25.252). Embargada: Câmara Criminal.

4º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0000710-37.2019.8.15.0171. 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: HELENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA (Adv.: José Evandro Alves da Trindade, OAB/PB nº 18.318). Embargada: Câmara Criminal.

5º - FÍSICO) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000222-76.2020.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: Ministério Público. 1º Recorrido: CRISTIANO FERREIRA DA SILVA e ADRIANO BENÍCIO GALDINO (Defensores Públicos: José Celestino Tavares de Souza e paula Frassinette Henriques da Nóbrega). 2º Recorrido: ANIEL MENDES CAMELO (Adv.: Cláudio de Oliveira Coutinho, OAB/PB nº 18.874).

6º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001376-07.2013.8.15.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: AILTON SOARES DE LIMA (Adv.: Solange Maria Cavalcante Pontes, OAB/PB nº 4.525. Defensor Público: Gilberto Magalhães da Silva). Apelada: Justiça Pública.

7º - FÍSICO) Apelação Infracional nº 0001979-19.2016.8.15.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: menor, representado por sua genitora (Defensora Pública: Anaiza dos Santos Silveira). Apelada: Justiça Pública.

8º - FÍSICO) Apelação Infracional nº 0000079-33.2016.8.15.0031. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: menor, representado por sua genitora (Adv.: Pedro Paulo C. F. Nóbrega, OAB/PB nº 16.932). Apelada: Justiça Pública.

9º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000361-90.2007.8.15.0741. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: GERALDO BEZERRA DA SILVA (Defensor Público: Carlos Antônio Albino de Moraes).

10º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0002139-59.2010.8.15.0331. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDILENE PEREIRA DA FONSECA e MÁRCIA RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE (Adv.: Rafael Felipe de Carvalho Dias, OAB/PB nº 23.611, Adriano Márcio da Silva, OAB/PB nº 18.399 e outro). Apelada: Justiça Pública.

11º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000034-19.2011.8.15.0091. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ (Adv.: Anézio de Medeiros Queiroz Neto, OAB/PB nº 20.494. Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

12º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001487-86.2013.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: IDEL MACIEL DE SOUZA CABRAL (Adv.: Luiz Célio Rangel Júnior, OAB/PB nº 18.060). Apelada: Justiça Pública.

13º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0017925-38.2014.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelada: EDVANE DANTAS DE OLIVEIRA (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barboza).

14º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000960-64.2014.8.15.0941. Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ORLANDO ALVES PEREIRA (Defensor Público: Jocel Janderlhei Alves Freitas). Apelada: Justiça Pública. Assistente de Acusação: menor, representada por sua genitora JACY GOMES LEONEL SILVA (Adv.: Jorge Márcio Pereira, OAB/PB nº 16.051).

15º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000372-75.2014.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MOZART RIBEIRO (Adv.: Sheyner Asfóra, OAB/PB nº 11.590,

Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, OAB/PB nº 9.132 e Genival Veloso de França Filho, OAB/PB nº 5.108). Apelada: Justiça Pública.

16º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000270-79.2014.8.15.0021. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: JOÃO RAMOS DA SILVA FILHO (Adv.: Karla Maria Martins Pimentel Régis, OAB/PB nº 21.726 e Hermann Lundgren Correa Régis, OAB/PB nº 12.767).

17º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0017032-13.2015.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MATTEO ZACCARO SEGUNDO NETO (Adv.: Inngo Araújo Miná, OAB/PB nº 16.736). Apelada: Justiça Pública.

18º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0004484-96.2015.8.15.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: DAMIÃO OLEGÁRIO NETO (Adv.: Iarley José Dutra Maia, OAB/PB nº 19.990). Apelada: Justiça Pública.

19º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000426-06.2015.8.15.0321. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ WELLINGTON ROQUE VITALINO (Adv.: José Barros de Farias, OAB/PB nº 7.129). Apelada: Justiça Pública.

20º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0002528-24.2016.8.15.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: CLÁUDIO BORGES DE SOUZA LIMA (Defensor Público: Marcel Joffly de Souza). Apelada: Justiça Pública.

21º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0027948-72.2016.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANTÔNIO CAROLINO DELGADO NETO e INÊS MARIA GUEDES DELGADO (Defensores Públicos: Sívio Pelico Porto Filho e Enriquirar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

22º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000468-73.2017.8.15.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ CINÉZIO DA SILVA FILHO (Adv.: Cícero de Lima e Souza, OAB/PB nº 3.149). Apelada: Justiça Pública.

23º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000593-23.2017.8.15.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA (Defensor Público: Enriquirar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

24º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0010189-61.2017.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: IRANDIR DE BRITO MACHADO (Adv.: Adahylton Sérgio da Silva Dutra, OAB/PB nº 20.694). Apelada: Justiça Pública.

25º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000142-25.2017.8.15.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GILVAN ROMÃO DA SILVA (Adv.: Vanildo de Brito Sobrinho, OAB/PB nº 18.860, Francisco, OAB/PB nº 20.311 e Elisandra Barreto da Silva, OAB/RJ nº 135.957). Apelada: Justiça Pública.

26º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000479-47.2018.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MARCELO CALISTENES CORREIA SANTANA (Adv.: José Evandro Alves da Trindade, OAB/PB nº 18.318). Apelada: Justiça Pública.

27º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0007649-21.2018.8.15.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: HELÂNIO DE LIMA SILVA (Adv.: Kennard Barbosa Medeiros, OAB/PB nº 15.919 e Aylan da Costa Pereira, OAB/PB nº 17.896 e outra). 2º Apelante: BRUNO GOMES DA SILVA (Defensora Pública: Monaliza Maelly Fernandes Montenegro). Apelada: Justiça Pública.

28º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000714-11.2018.8.15.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: MATHEUS JOSÉ PATRÍCIO (Adv.: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante, OAB/PB nº 25.602). Apelada: Justiça Pública.

29º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000117-81.2018.8.15.0061. Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: ADRIANO BARBOSA TARGINO LINDOLFO (Adv.: Joallyson Guedes Resende, OAB/PB nº 16.427, Vlademir Matos do Ó, OAB/PB nº 5.651 e outro). 2º Apelante: ANDREZA DA SILVA NOGUEIRA (Adv.: Edmilson Nunes de Oliveira, OAB/PB nº 22.524). 3º Apelante: JOSÉ SOARES DA SILVA (Defensor Público: Lucas Soares Aguiar). Apelada: Justiça Pública.

30º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0011309-08.2018.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: IGOR GIOVANNI SOARES QUEIROZ (Adv.: Ana Lúcia de Moraes Araújo, OAB/PB nº 10.162). 2º Apelante: CLEVERSON ALMEIDA DA COSTA (Adv.: Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo, OAB/PB nº 22.516). 3º Apelante: ALEXANDRE COZZO MEZA (Adv.: Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo, OAB/PB nº 22.516). 4º Apelante: EVERTON APARECIDO DE ALMEIDA SILVA (Adv.: Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo, OAB/PB nº 22.516). Apelada: Justiça Pública.

31º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000465-44.2018.8.15.0241. 2ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: GUSTAVO FELIPE FERREIRA DE LIMA (Defensora Pública: Maria de Fátima Fernandes Batista).

32º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0007455-62.2018.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MATHEUS SILVA VIDAL DE NEGREIROS (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e Paula Frassinette Henriques da Nóbrega). Apelada: Justiça Pública.

33º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000673-50.2018.8.15.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Ministério Público. Apelado: RONALDO DA SILVA (Adv.: Nicácio Ribeiro Cavalcanti, OAB/PB nº 19.660 e Ana Renata Gomes Schimmelpfeng, OAB/PB nº 13.265).

34º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000193-45.2018.8.15.0081. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ELIAS ALVES DOS SANTOS (Defensora Pública: Maria Goretti Pereira de Oliveira).

35º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0004381-56.2018.8.15.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (Defensora Pública: Monaliza Maelly Fernandes Montenegro). Apelada: Justiça Pública.

36º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0008415-25.2019.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDUARDO LUIZ DE SOUSA BERNARDO (Defensores Públicos: Hercília Maria Ramos Régis e Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

37º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001221-40.2019.8.15.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: TONY ARLON DOS SANTOS (Adv.: Carlos Magno Nogueira de Castro, OAB/PB nº 23.937). Apelada: Justiça Pública.

38º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0006338-02.2019.8.15.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: JOÃO PAULO DOS SANTOS ARAÚJO (Adv.: Mona Lisa Oliveira, OAB/PB nº 17.498). Apelados: os mesmos.



39º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0003157-90.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1ª Apelante: Ministério Público. 2ª Apelante: LUCAS GRANGEIRO DE ALMEIDA (Adv.: Marllon Laffit Torres Feitosa Passos, OAB/PE nº 44.485, José Leandro Oliveira Torres, OAB/PB nº 18.368 e Wagner Luiz Ribeiro Sales, OAB/PB nº 18.251). Apelados: os mesmos.

40º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0009232-48.2019.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: FRANCISCO MARCOS GOMES PEREIRA (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Número Da Publicação Ou Das Publicações Existentes Para Este Advogado. Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 126; Admilson Villarim Filho 02970 - Pb • 23, 24, 25, 26, 27, 28; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 135; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 30; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 124; Alberto Laurindo Da Silva Junior 022457 - Pb • 6; Alfredo Fernandes Galvao 018706 - Ce • 114; Allyson Tenorio Cavalcante 018008 - Pb • 135; Almir De Araujo Medeiros 024375 - Pb • 90; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 98; Andre Moraes Duarte 022446 - Pb • 135; Anesiano Ramos De Oliveira 005628 - Rn • 88; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 97; Antonio Carlos De Souza Oliveira 003961 - Rn • 135; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 135; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 135; Arlington Almeida Leite Cavalcante 017098 - Pb • 98, 99; Arnaldo Marques De Sousa 003464 - Pb • 120; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 13; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 89; Bruno Aires Colaco 012704 - Pb • 99; Bruno Rayk Azevedo 025900 - Pb • 59; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 90; Daniel Queiroz De Freitas 025007 - Pb • 90; Daniela Braga Guimaraes 019835 - Pe • 100; Dartwnz Wamberto Barbosa Sales 009822 - Rn • 130; Davi Cordeiro De Oliveira 007800 - Pb • 92; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 89; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 69; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 69; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 61, 136; Fabiano Robalinho Cavalcanti 095237 - Rj • 100; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 151, 152; Flaviano Da Gama Fernandes 003623 - Rn • 135; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 123; Francisco Carmenton De Oliveira Gom 018453 - Pb • 149; Francisco Correa De Paula Neto 024640 - Pb • 56; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 107; Francisco Ronaldo Eufraziano Dos Sa 017095 - Pb • 57; Gilberto Magalhaes Da Silva 003976 - Pb • 44; Glauber Maciel Pires 019417 - Pb • 82; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 13; Helen Cristina Tomaz Pereira 023161 - Pb • 12; Heriberto Pedrosa Ramos Junior 021941 - Pb • 63; Hermann Lundgren Correa Regis 012767 - Pb • 62; Hermano Jose M Nobrega Junior 011136 - Pb • 100; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 34; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 149; Joao Soares De Lima Neto 024359 - Pb • 144; John Tenorio Gomes 019478 - Pb • 33; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 150; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 122; Joseane Feliciano 013030 - Pb • 142; Josileide Barbosa Da Rocha Guimarae 017136 - Pb • 71; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 149; Luciana Pereira Gomes Browne 000786 - Pe • 97; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 70; Luiz Guedes Monteiro Filho 003317 - Pb • 79, 80; Luiz Roberto Sampaio Campos 011237 - Pe • 121; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 139; Marcos Antonio Maciel De Melo 004398 - Pb • 135; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 110; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 145; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 101; Maria Wilramir Moraes Maia 017682 - Ce • 121; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 32; Mariana Gonçalves De Medeiros Marce 021100 - Pb • 55; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 120; Mateus Pablo Oliveira 011421 - E • 59; Miraides Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 21; Moises De Melo Almeida 024205 - Pb • 31; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 134, 135; Otavio Cassiano De Souza Silva 013499 - Pb • 108; Paulo Henrique Melo Silva Sales 016707 - Pe • 116; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 51; Platini De Sousa Rocha 024568 - Pb • 17; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 22; Raphael Correia Lins 021036 - Pb • 69; Renan Palmeira Da Nobrega 017317 - Pb • 16; Renato Santos De Melo 025229 - Pb • 15; Ricardo Palmeira Sobral 006627 - Pb • 126; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 69; Roberto Trigueiro Fontes 002611 - Pe • 100; Rosa Suely Camara Melo 015567 - Pb • 145; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 108; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 152; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 118; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 94; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 15; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 22; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 113; Valmir Martins Neto 025948 - Pe • 121; Walnir Onofre Honorio 002016 - Pb • 135



NOTAS DE FORO

CAPITAL

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 031/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00001 Processo: 0000369-23.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: M.ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00002 Processo: 0014245-40.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: M. S. L.ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 007/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00003 Processo: 0000951-75.2018.815.2004 - EXECUCAO DE MEDIDAS AUTOR: M. P. P.INFRATOR: A. T. A.ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 024/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00004 Processo: 0005847-36.2019.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: RAVI RAMOS LACERDA ALVESATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00005 Processo: 0005989-40.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: M. V. L. R. A.REPRESENTADO: B. H. O. M.ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 029/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00006 Processo: 0029998-71.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSINALDO ELIAS DA SILVA ADVOGADO: 022457PB ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 075/02 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00007 Processo: 0003187-11.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: GERLIANO FAUSTINO MACENA MENDONCAATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 024/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00008 Processo: 0004215-43.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00009 Processo: 0010948-54.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: FERNANDESREU: EDILSON JOSE DA SILVA LIVRAMENTOATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0012791-25.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: DAMIANA NUNESATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 003/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00011 Processo: 0081506-92.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: FORMIGAVITIMA: EDUARDO GOMES DANTASATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 003/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00012 Processo: 0000092-96.2017.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: JECKSON SOUSA DE FREITAS ADVOGADO: 023161PB HELEN CRISTINA TOMAZ PEREIRA. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0001596-06.2018.815.2003 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: ELSON AZUIR DOS SANTOS PEREIRA ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO , 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 033/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00014 Processo: 0000979-49.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO VICTOR BARRETO ARAUJOATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00015 Processo: 0006167-86.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: KLECIO LIMA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 025229PB RENATO SANTOS DE MELO. REU: HENRIQUE BRUNO SALES ARAUJO ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0006629-43.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOICE LARISSA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 017317PB RENAN PALMEIRA DA NOBREGA. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0008792-93.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARINALDO SOARES CRUZ ADVOGADO: 024568PB PLATINI DE SOUSA ROCHA. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0010289-16.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GIAN LEAL DE LUCENA ROCHAINDICIADO: FAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS ALVESATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00019 Processo: 0012529-41.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMERSON DA SILVA TRIGUEIROATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00020 Processo: 0014085-15.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: PAULO VICTOR BARRETO ARAUJOATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 005/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00021 Processo: 0023382-15.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ZELITA RAMALHO COSTA ADVOGADO: 008577PB MIRAIDES GUEDES RODRIGUES. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 015/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00022 Processo: 0006352-83.2019.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: GILVAN DE MEDEIROS SILVAREU: ALEKSANDRO SOUTO MAIOR JUNIORREU: AGUINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 018245PB THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA. REU: ANDRIZ ARAUJO FELIX ADVOGADO: 013416PB RAMON DANTAS CAVALCANTE. Despacho: Intime-se Audiencia designada para o dia 10.03.2021, pelas 09 horas.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 013/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00023 Processo: 0001010-96.2016.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: B. T. P. S. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00024 Processo: 0003695-08.2018.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: L. F. S. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0007994-96.2016.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: JOSE VICTOR DA SILVA GOMES ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0009732-22.2016.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: D. P. F. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00027 Processo: 0012112-18.2016.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: P. A. S. A. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. ADOLESC AUTOR DO ATO: L. M. S. A. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0017769-09.2014.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: GUSTAVO GEOVA DOS SANTOS ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinario: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0040970-25.2017.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: M. L. A.ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 001/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00030 Processo: 0042699-86.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: ARTHUR ARAUJO SOARES ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.BEL. AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS - OAB/PB 6.811.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 015/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00031 Processo: 0011854-08.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: JOSE JOAO LENON DA SILVA LIMA ADVOGADO: 024205PB MOISES DE MELO ALMEIDA. Despacho: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade.

00032 Processo: 0040329-37.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: GISLENE DA SILVA TRINDADE ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS. Despacho: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade.

00033 Processo: 0041963-68.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: ERILUCIA COSTA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 019478PB JOHN TENORIO GOMES. Despacho: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 005/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00034 Processo: 0009637-84.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: TIAGO GOMES DA COSTA ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO. Despacho: Intime-se VISTOS, ETC...INTIME-SE O ADVOGADO REQUERENTE E ABRA-SE VISTA, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 010/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00035 Processo: 0010086-76.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: JOSE COSTA AMORIM VITIMA: PATRICIA PEREIRA DE AMORIMREU: MARCELO MORAIS ARAUJOATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 022/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00036 Processo: 0000102-91.2007.815.0031 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCELO DE ALMEIDA DA SILVAINDICIADO: JOSILDO DE FREITAS NASCIMENTOATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00037 Processo: 0001358-88.2015.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: VALDIR DE LIMA OLIVEIRAATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 009/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00038** Processo: 0000053-97.2019.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARCOS ANTONIO CAMILO DOS SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00039** Processo: 0000167-36.2019.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JUNIORVITIMA: LUIZ DO NASCIMENTOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00040** Processo: 0000351-60.2017.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOAO GOMES DINIZVITIMA: SILVANA ALBINO DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00041** Processo: 0000601-35.2013.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: SEVERINO LAURENTINO DA SILVAVITIMA: AMELIO PARANGI DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00042** Processo: 0000613-10.2017.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: WESLEY CHAVES DE ASSIS-VITIMA: ALEXANDRE SOUSA DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00043** Processo: 0000849-64.2014.815.0041 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUIZ CASSIMIRO DA SILVAVITIMA: REGINALDO AGRIPINO DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 018/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00044** Processo: 0000533-32.2019.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: RENILDO FERREIRA ADVOGADO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 016/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00045** Processo: 0000445-46.2016.815.0751 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: M. G. C. N.ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00046** Processo: 0000678-09.2017.815.0751 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: P. R. M. S.ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 008/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00047** Processo: 0000015-22.2019.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: WILLIAM MICHAEL BRAGA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00048** Processo: 0001555-47.2015.815.0741 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: ANTONIO RIBEIRO DA SILVAVITIMA: ANTONIA ANA DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00049** Processo: 0003065-13.2006.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDE VITIMA: ROBERTO ADELINO DE FARIASVITIMA: ABDIAS GONCALVES DE SOUZAVITIMA: JOSE RONALDO DE LIMAREU: JOSE ALDO SILVA LIMAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00050** Processo: 0000671-44.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO BEZERRA CAVALCANTIAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

2A VARA DE CAJAZEIRAS NF 017/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00051** Processo: 0003349-37.2008.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: FRANCIVANIO ROCHA ALBUQUERQUE ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 020/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00052** Processo: 0000001-36.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JONAS COSTA DE SANTANAREU: JOSE BEZERRA DA SILVAREU: ALEXANDRE BENTO DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00053** Processo: 0000032-85.2019.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: SILVIO DA COSTA SILVAVITIMA: MIKAELLE DA COSTA SILVAVITIMA: MONIQUE LUCA MARITANato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00054** Processo: 0000041-47.2019.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GEIFFERSON DOS SANTOS PEREIRAVITIMA: CIA DE TELEFONIA TIM S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00055** Processo: 0000080-49.2016.815.0441 - ACAO PENAL DE COMPET REU: H. C. N. ADVOGADO: 021100PB MARIANA GONCALVES DE MEDEIROS MARCELINO. VITIMA: R. D. E.ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00056** Processo: 0000161-90.2019.815.0441 - INQUERITO POLICIAL REU: LEANDRO DA SILVA FLORIANO ADVOGADO: 024640PB FRANCISCO CORREA DE PAULA NETO. LITISCONSORTE: ESTADOOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00057** Processo: 0000322-76.2014.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MOISES ALEXANDRE DE LIMA SILVA ADVOGADO: 017095PB FRANCISCO RONALDO EUFRAZIANO DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00058** Processo: 0000349-54.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ERIVALDO CORREIA DA SILVAVITIMA: ESTADOOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00059** Processo: 0000595-16.2018.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE VITIMA: IVANILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTOREU: SOB INVESTIGAÇÃOOREU: JOSE HENRIQUE DA SILVA ADVOGADO: 025900PB BRUNO RAYK AZEVEDO, 011421E MATEUS PABLO OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00060** Processo: 0000622-04.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: EDCARLOS MELO PEREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00061** Processo: 0000651-49.2018.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LENILSON DOS SANTOS MACHADO ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS. VITIMA: JAMES MOREIRA RIBEIROato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00062** Processo: 0000731-47.2017.815.0441 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: F. P. S. J. ADVOGADO: 012767PB HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS. INFRATOR: T. H. S. M.ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00063** Processo: 0000760-63.2018.815.0441 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: THALISSON BRUNO OLIVEIRA DA SILVAREU: JAILSON DAS NEVES DE BULHOES ADVOGADO: 021941PB HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR. REU: JOSE DAS NEVES COELHO ADVOGADO: 021941PB HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00064** Processo: 0001644-97.2015.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFFERSON DA SILVA DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00065** Processo: 0001731-53.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ALEXANDRE ALVES DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00066** Processo: 0001895-23.2012.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ANDEILSON MENDES DA SILVA OLIVEIRAREU: SEVERINO LINDINALDO DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00067** Processo: 0002122-76.2013.815.0441 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOANDERSON PEREIRA BARROSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00068** Processo: 0002401-96.2012.815.0441 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: I. J. S. F.ADOLESC AUTOR DO ATO: J. N. B.ADOLESC AUTOR DO ATO: D. S. M.INFRATOR: I. L. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: J. P. B.ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 001/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00069** Processo: 0000226-26.2013.815.0561 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. P. V. S. ADVOGADO: 008898PB ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ. REPRESENTANTE LEGAL: J. V. S. ADVOGADO: 008898PB ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ. REU: A. S. B. ADVOGADO: 002707PB EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO , 016025PB ED CESAR LACERDA LOUREIRO , 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 002/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00070** Processo: 0001956-73.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA. Despacho: Intime-sea PARTE AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quê entender de direito, sob pena de arquivamento, considerando o retorno do processo da instância superior.
- 00071** Processo: 0002314-09.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: 017136PB JOSILEIDE BARBOSA DA ROCHA GUIMARAES. Despacho: Intime-sea PARTE AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o quê entender de direito, sob pena de arquivamento, considerando o retorno do processo da instância superior.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 017/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00072** Processo: 0000354-17.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE BELARMINO DOS SANTOS JUNIORato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00073** Processo: 0000403-19.2020.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO MENDES DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00074** Processo: 0000583-35.2020.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAMIAO BATISTA DE ANDRADEato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00075** Processo: 0001434-16.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: NEUMAR MOURA DE GUSMAOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00076** Processo: 0001631-73.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: EDMILSON CONSTANTINO DANTAS DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00077** Processo: 0002230-02.2019.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JANDEILSON GALVAO CRUZato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00078** Processo: 0006992-13.2009.815.0181 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ANTONIO NOGUEIRA DOS REISREU: JOSENILDO CARDOSO DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 018/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00079** Processo: 0000922-10.2019.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: NATANAEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO ADVOGADO: 003317PB LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00080** Processo: 0001030-73.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MICHEL ROBERTO DA SILVA ADVOGADO: 003317PB LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 015/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00081** Processo: 0000021-45.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: WELINGTON DA SILVA FELIXato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00082** Processo: 0000340-13.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: DANIEL BARROS DA SILVA ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00083** Processo: 0000350-23.2018.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: CICERO ROMAO BATISTA CAETANO LEITEato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00084** Processo: 0000509-63.2018.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JULIVALDO FERREIRA CAMARAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00085** Processo: 0000901-37.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDE VITIMA: RAFAELA CRISTINA DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00086** Processo: 0001340-77.2019.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: INACIO DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

6A. VARA DE PATOS NF 034/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00087** Processo: 0000032-10.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SOB INVESTIGAÇÃOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00088** Processo: 0000272-96.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ADRIANO COSME DA SILVA ADVOGADO: 005628RN ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00089** Processo: 0000533-61.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EVANDRO DE JESUS FERNANDESREU: MARIA CRISTINA MONTEIRO VIANA ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO. REU: ALLAN DELLON DA SILVA ADVOGADO: 003523PB AUGEDI BARBOSA LIMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00090** Processo: 0000672-13.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: PEDRO AFONSO ALENCAR CABRAL PEREIRA ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO , 025007PB DANIEL QUEIROZ DE FREITAS , 024375PB ALMIR DE ARAUJO MEDEIROS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00091** Processo: 0000953-66.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA DE FATIMA DE SOUSA PEREIRAREU: MARCOS ANTONIO DE SOUSA PEREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00092** Processo: 0000973-57.2018.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO CIRILO DE LACERDA **ADVOGADO: 007800PB DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00093** Processo: 0001751-27.2018.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JULIO CESAR PEREIRA DELFINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00094** Processo: 0002551-55.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FRANCILEUDO MENDONÇA DE ARAUJO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00095** Processo: 0004333-97.2018.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILTON LUIZ DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00096** Processo: 0007643-14.2018.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANDERSON CLAYTON ELIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PEDRAS DE FOGO

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 006/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00097** Processo: 0000721-79.2009.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WARNEY MENEZES NASCIMENTO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO **ADVOGADO: 000786PE LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00098** Processo: 0000728-03.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO DE FRANCA CORREIA **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO P **ADVOGADO: 017098PB ARLINGTON ALMEIDA LEITE CAVALCANTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00099** Processo: 0006128-27.2013.815.0571 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO P **ADVOGADO: 017098PB ARLINGTON ALMEIDA LEITE CAVALCANTE.** REU: RIVALDO MELO DA SILVA **ADVOGADO: 012704PB BRUNO AIRES COLACO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 007/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00100** Processo: 0006213-13.2013.815.0571 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: BIOSEV S/A **ADVOGADO: 095237RJ FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI , 002611PE ROBERTO TRIGUEIRO FONTES , 019835PE DANIELA BRAGA GUIMARAES.** REU: CARTORIO VINAGRE DE MEDEIROS **ADVOGADO: 011136PB HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR.** REU: HERMANO JOSE MEDEIROS NOBREGA **ADVOGADO: 011136PB HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

POMBAL

- 2A. VARA DE POMBAL NF 026/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00101** Processo: 0001889-58.2006.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE POMBAL **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2A. VARA DE POMBAL NF 026/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00102** Processo: 0000500-81.2019.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAQUIM TAVARES LOURENCO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00103** Processo: 0000565-81.2016.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EVERALDO DE SOUSA OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00104** Processo: 0000710-35.2019.815.0301 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DARIO ROBSON DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00105** Processo: 0000711-54.2018.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MERILEIDE LARICE BATISTA NOBREVITIMA: GUTEMBERG NOBRE DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00106** Processo: 0001316-05.2015.815.0301 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: KAIO DE MATOS ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 030/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00107** Processo: 0000099-21.2015.815.0981 - AÇÃO PENAL DE COMPET VITIMA: WEMERSON FERREIRAREU: MARCILIO FIGUEREDO **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SANTA RITA

- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 017/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00108** Processo: 0000427-29.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: PAULO PEREIRA DE MELO **ADVOGADO: 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA.** REU: REGINALDO INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 008297PB ROSILENE CORDEIRO.** REU: ADRIANO PEREIRA DE MELOREU: FRANCISCO CRUZ DOS SANTOSREU: PAULO PEREIRA DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00109** Processo: 0001701-91.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FABIANA DE ALMEIDA GALVAO LUNAREU: LUCIANO ARCANJO DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00110** Processo: 0001997-55.2010.815.0331 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: J. F. REU: R. G. C. **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** REU: J. P. C. N. VITIMA: M. V. P. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0002798-19.2020.815.0331 - CARTA PRECATORIA CRI TEST. PRECATORIA: ELIANE DE RESENDE MILTON DE SOUZA Ato Ordinatório: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCISCO MORATO SPAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0003431-16.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOAO BATISTA BENICIO GOMESREU: MARCELO AUGUSTO DE LIMA CARDOSO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO BENTO

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 016/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00113** Processo: 0000468-68.2008.815.0881 - AÇÃO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE UILTON DA SILVA **ADVOGADO: 011747PB TICIANO DINIZ NOBRE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 002/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00114** Processo: 0000376-14.2015.815.0051 - AUTO DE PRISAO EM FL AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: MANUEL DUARTE DANTAS **ADVOGADO: 018706CE ALFREDO FERNANDES GALVAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 022/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00115** Processo: 0001857-24.2011.815.0351 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: WELLINGTON CARLOS DA SILVAVITIMA: DANIEL NUNES DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2A. VARA DE SAPE NF 033/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00116** Processo: 0001485-12.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LINDEMBERG DE MACE DO SOUZAREU: JOSE ZACARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 016707PE PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES.** REU: EDNALVA SIQUEIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2A. VARA DE SAPE NF 033/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00117** Processo: 0000409-55.2007.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: ADELAIDE DO NASCIMENTO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00118** Processo: 0000957-36.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EMILIA FERNANDES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013115PB SUEINIA DE SOUSA MORAIS.** REU: MUNICIPIO MARI PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00119** Processo: 0001027-15.1998.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIAREU: ANTONIO ROBERTO PANTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00120** Processo: 0001927-80.2007.815.0351 - USUCAPIAO AUTOR: SANDRA HELENA DE LIMA SOUZA **ADVOGADO: 004722PB MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** REU: JILDA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** REU: DIVALDA DE ALBUQUERQUE RAMOS **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** REU: IVANILDO BENICIO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** REU: DORIVALDO BENICIO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** REU: MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** REU: MARIA DAS NEVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** REU: MARIA EUNICE DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003464PB ARNAUDO MARQUES DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00121** Processo: 0002009-48.2006.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PUMA PETROLEO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 025948PE VALMIR MARTINS NETO , 011237PE LUIZ ROBERTO SAMPAIO CAMPOS.** AUTOR: SERGIO IVAN EXENO TANS **ADVOGADO: 017682CE MARIA WILRAMIR MORAIS MAIA.** REU: ALEXANDRA DO NASCIMENTO COUTINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00122** Processo: 0002257-43.2008.815.0351 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 015591PB JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: SEVERINA DA SILVA FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00123** Processo: 0002837-34.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELENA DA SILVA NUNES **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA ADRIANA DE PONTES **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MIRIAM VIRGINIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: ALESSANDRA ALVES GOMES **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: OLIDETE LOPES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA SALOME ALVES CORDEIRO **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: JOSENETE GOMES DA SILVA PANTA **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: VALDILENE SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: MARIA NAZARE GONCALVES PEREIRA Ato Ordinatório: PATRICIA GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: MARIA DA PENHA BARBOSA DA SILVAREU: MUNICIPIO DE SAPE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00124** Processo: 0003094-88.2014.815.0351 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSE CARLOS PAMPLONA **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2A. VARA DE SAPE NF 033/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00125** Processo: 0000101-96.2019.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSINALDO BRITO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00126** Processo: 0000186-15.2001.815.0351 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JOAO CARNEIRO CARMELIO FILHO **ADVOGADO: 006627PB RICARDO PALMEIRA SOBRAL , 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00127** Processo: 0000229-63.2012.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: J. P. REU: M. S. S. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00128** Processo: 0000384-37.2010.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: ANA RITA DA CONCEICAO REU: MAYCON DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00129** Processo: 0000389-15.2017.815.0351 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. G. M. N. VITIMA: J. B. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00130** Processo: 0000540-64.2006.815.0351 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: MARIA JERONIMO DANTAS DA SILVA INDICIADO: WAMBERTO BALBINO SALVES **ADVOGADO: 009822RN DARTWZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** INDICIADO: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO **ADVOGADO: 009822RN DARTWZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** INDICIADO: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA INDICIADO: ADEGILSON ROBSON DOS SANTOS **ADVOGADO: 009822RN DARTWZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00131** Processo: 0000867-52.2019.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: ANTONIO SEBASTIAO REU: JESUS MATEUS SILVA DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00132** Processo: 0000934-13.2002.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JORGE AILTON LUCINDOVITIMA: JOSE ARTUR DE CARVALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00133** Processo: 0001080-92.2018.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOYCE KELLY DOS SANTOS SOUZAVITIMA: VALDERSON GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00134** Processo: 0001134-39.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: E. W. F. A. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: K. S. M. A. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se o advogado dos réus da decisão que deretou a revelia de ELVIS WANDERSON FERNANDES DE ARRUDA e KEYLLA SANDRELY MONTEIRO DE ARAÚJO.
- 00135** Processo: 0001134-39.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: E. W. F. A. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: I. S. S. **ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: S. O. F. **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO , 022446PB ANDRE MORAIS DUARTE.** REU: R. R. V. A. **ADVOGADO: 018008PB ALLYSON TENORIO CAVALACHE , 002016PB WALNIR ONOFRE HONORIO.** REU: K. S. M. A. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: F. M. C. **ADVOGADO: 004398PB MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO , 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** REU: T. S. F. **ADVOGADO: 003961RN ANTONIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA , 003623RN FLAVIANO DA GAMA FERNANDES.** Despacho: Intime-se as partes para dizer se possuem diligências a requerer, em cinco dias
- 00136** Processo: 0001180-18.2016.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RICARDO DE GOUVEIA SOARES **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** VITIMA: REDE PARAIBA DE SUPERMERCADOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00137** Processo: 0001309-18.2019.815.0351 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: D. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00138** Processo: 0001380-20.2019.815.0351 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ARABELLY DA SILVA PONTE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



00139 Processo: 0001469-29.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DAVI LUIZ DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** REU: ROGERIO BEZERRA GOUVEIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00140 Processo: 0001575-88.2008.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO REU: MARIA DANIELA SOARES GOMES DE BRITOVITIMA: CLEONICE CABRAL DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00141 Processo: 0002790-55.2015.815.0351 - PROCESSO DE APURAÇÃO INFRATOR: G. M. S. INFRATOR: F. A. B. S. INFRATOR: J. O. A. INFRATOR: M. S. V. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00142 Processo: 0004788-97.2011.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO REU: NATAN SANTOS DA SILVA-REU: ADRIANO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO.** REU: MANOEL MESSIAS MAROJA BEZERRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE SAPE NF 133/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00143 Processo: 0000269-40.2015.815.0351 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE SAPEINTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE CUIATEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE SAPE NF 133/21 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00144 Processo: 0001600-52.2018.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO REU: WALLYSON FERREIRA **ADVOGADO: 024359PB JOAO SOARES DE LIMA NETO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 015/21 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00145 Processo: 0000190-22.2015.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO REU: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBREU: THIAGO AMBROSIO DO NASCIMENTO DE BRITO **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA, 015567PB ROSA SUELY CAMARA MELO.** VITIMA: MERCADINHO WANDERLEYAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00146 Processo: 0000251-04.2020.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANIEL PEREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00147 Processo: 0000371-52.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO REU: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00148 Processo: 0000670-58.2019.815.0461 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: M. P. E. P. REPRESENTADO: M. L. M. VITIMA: A. T. S. F. A. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00149 Processo: 0001210-82.2014.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBVITIMA: RANNIERY SERGIO DA SILVAREU: JOSENILDO GUEDES DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** REU: LENILTON MAIA DE FARIAS **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: JOSE DA COSTA MARANHÃO **ADVOGADO: 018453PB FRANCISCO CARMENATO DE OLIVEIRA GOMES.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOUSA

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 015/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00150 Processo: 0000948-24.2008.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: FRANCISCO GILSON MENDES **LUIZ ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00151 Processo: 0002715-92.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZEUDA GARCIA DE ARAUJO SOUZA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA EDUARDA GARCIA CANDIDOAUTOR: ITALO CAVALCANTE CANDIDO **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00152 Processo: 0003030-81.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

EDITAIS

CAPITAL

05ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA CAPITAL 07ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO DIA 08/03/2021 ÀS 14:00MIN E TÉRMINO DIA 15/03/2021 ÀS 13:59MIN. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0828173-91.2018.8.15.2001 – 4º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: ANA CAROLINA LOUREIRO GAMA MOTA - ADVOGADO(A): DIMITRI SOUTO MOTA – OAB/PB 14661 - 1º EMBARGADO: TELEFONICA BRASIL S/A – ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/PB 178033A - 2º EMBARGADO: SERASA S/A - ADVOGADO(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO OAB/PB 23.683 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 02) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800746-26.2012.8.15.2003 – 1º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PB 23.255 – EMBARGADO: EGBERTO DA SILVA LIMA - ADVOGADO(A): MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS – OAB/PB 12246 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 03) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800843-20.2016.8.15.0731 – juizado especial MISTO DE CABEDELO – EMBARGANTE/EMBARGADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23.255 – EMBARGADO/EMBARGANTE: EDNALVA RITA FERNANDES DE LACERDA - ADVOGADO(A): GIOVANNY FRANCO FELIPE – OAB/PB 19.758 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 04) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802510-78.2016.8.15.0751 – juizado especial MISTO DE BAYEUX - EMBARGANTE: DANIEL GONÇALVES DE SOUZA E DANIELLE GOMES DA SILVA – ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA – OAB/PB 4007 – EMBARGADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO – OAB/PB 11401 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 05) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0858457-53.2016.8.15.2001 – 4º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: LUIZ ADOLFO SILVA MAIA - ADVOGADO(A): JOÃO DE BRITO DE GOIS FILHO – OAB/PB 11822 - EMBARGADO: ENERGIA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO – OAB/PB 11401 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 06) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801487-61.2015.8.15.2003 – 7º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA – OAB/PB 24.691-A - EMBARGADO: JOSÉ GONZAGA NETO - ADVOGADO: DANIEL VIEIRA SMITH OAB/PB 19.193 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 07) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0823780-31.2015.8.15.2001 – 3º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: MARIA CAROLINA CAVALCANTI BARROS LAMENHA - ADVOGADO(A): PARTE SEM ADVOGADO - - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 08) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0807952-92.2015.8.15.2001 – 4º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN – OAB/BA 45.394 - EMBARGADO: CLODOLDO DA SILVA NEVES - ADVOGADO(A): DIBS COUTINHO RODRIGUES – OAB/PB 16.195 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 09) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0811820-44.2016.8.15.2001 – 4º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – ADVOGADO(A): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO – OAB/PB 15.401 - EMBARGADO: EDILENE GOMES DOS SANTOS - ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS – OAB/PB 14.326- juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 10) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0863248-65.2016.8.15.2001 – 1º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314A - EMBARGADO: LUCIENE SILVA DOS SANTOS - Advogado(a): GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 11) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0837926-72.2018.8.15.2001 – 6º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: ATIVOS S/A – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO – OAB/PB 16.477-A - 1º EMBARGADO: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA – ADVOGADO(A): CLEDSON DA SILVA FERNANDES – OAB/PB 24.050- 2º EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - ADVOGADO(A): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI – OAB/PB 1853-A - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 12) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802627-

97.2019.8.15.2001 – 5º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ADVOGADO:CHRISTIANE GOMES DA ROCHA OAB/PE 20.335 - EMBARGADO: GIANNA RACHEL BARRETO LINS -ADVOGADO:DILTON LEITE LOUREIRO RODRIGUES OAB/PB 17.569 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 13) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0854199-63.2017.8.15.2001 – 2º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: CHARLES BRONSON MARIANO DA SILVA - ADVOGADO(A): DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA SILVA – OAB/PB 12.236 - EMBARGADO: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ADVOGADO(A): HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB/PB 8.463 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 14) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0811890-90.2018.8.15.2001 – 5º juizado especial cível da capital - EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP – ADVOGADO(A): RAFAEL SALEK RUIZ – OAB/RJ 94.228 - EMBARGADO: ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO - ADVOGADO(A): JILBERGLEI VIEIRA MEDEIROS – OAB/PB 22.981 - juiz relator: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 15) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800418-34.2014.815.2001 – 1º juizado especial CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: JOSÉ SIMÕES LINS FILHO - Advogado(a): LUIZ CÉSAR GABRIEL MACEDO – oab/pb 14.737 - EMBARGADO: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – oab/PE 23.255 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 16) pje – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800411-42.2013.815.0331 – juizado especial MISTO DE SANTA RITA - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA – oab/pb 21.491-A - EMBARGADO: JOSICLEIA DOS SANTOS DIAS - Advogado(a): FLÁVIO GONÇALVES COUTINHO – oab/pb 12.825 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 17) pje – embargos de declaração: 0815518-92.2015.815.2001 – 2º juizado especial cível da capital - embargaNte: hipercard banco multiplo s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - embargaDO: maria eunice ferreira da silva - Advogado(a): wellys marcio de oliveira – oab/pb 19.458 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 18) pje – embargos de declaração: 0835276-18.2019.815.2001 – 4º juizado especial cível da capital - embargaNte: rivaldo rodrigues dos santos - Advogado(a): agildo cezário de farias – oab/pb 5.136 - embargaDO: bv financeira s/a - Advogado(a): antônio de Moraes dourado neto – oab/pe 23.255 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 19) pje – embargos de declaração: 0847679-24.2016.815.2001 – 6º juizado especial cível da capital - embargaNte: bv financeira s/a - Advogado(a): manuela sampaio sarmento e silva – oab/pb 27.249-a - embargaDO: josivilma silva santos rodrigues, rosita de fátima dias de lima santos e francisca de souza - Advogado(a): luciana pereira almeida diniz – oab/pb 11.003 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 20) pje – recurso inominado: 0802117-44.2020.815.2003 – 7º juizado especial - RECORRENTE: max guilherme evaristo de lima - Advogado(a): clovis lins de castro – oab/pb 26.400 - RECORRIDO: banco honda s/a - Advogado(a): ailton alves fernandes – oab/go 16.854 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 21) pje – recurso inominado: 0808572-59.2019.815.2003 – 7º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: banco volkswagen s/a - Advogado(a): camila de andrade lima – oab/pe 1.494-a - RECORRIDO: francisca silvaneide de Freitas - Advogado(a): fabiana pereira carneiro – oab/pb 26.777 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 22) pje – recurso inominado: 0804435-15.2019.815.0231 – juizado especial de mamanguape - RECORRENTE: ayamor crédito, financiamento e investimento s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - RECORRIDO: marcio fernandes cabral - Advogado(a): anísio anderson alves das chagas – oab/pb 17.567 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 23) pje – recurso inominado: 0817914-66.2020.815.2001 – 1º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: banco itaucard s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - RECORRIDO: anselmo felipe clemente - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 24) pje – recurso inominado: 0833038-89.2020.815.2001 – 7º juizado especial cível da capital - RECORRENTE/recorrido: ay-moré crédito, financiamento e investimento s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - RECORRIDO/recorrente: leandro alves bandeira - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 25) pje – recurso inominado: 0000490-49.2015.815.0601 – vara única de belém - RECORRENTE: bv financeira s/a - Advogado(a): antônio de Moraes dourado neto – oab/pe 23.255 - RECORRIDO: luiz romão dos santos - Advogado(a): itaciara lucena cirne – oab/pb 15.846 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 26) pje – recurso inominado: 0825104-80.2020.815.2001 – 3º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: ayamor crédito, financiamento e investimento s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - RECORRIDO: moacir alves dos santos - Advogado(a): michel de moura dantas – oab/pb 21.938 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 27) pje – recurso inominado: 0802366-92.2020.815.2003 – 8º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: reginaldo medeiros pereira de melo - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - RECORRIDO: banco honda s/a - Advogado(a): ailton alves fernandes – oab/go 16.854 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 28) pje – recurso inominado: 0801566-64.2020.815.2003 – 8º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: d'angellys cavalcanti feitosa - Advogado(a): clóvis lins de castro – oab/pb 26.400 - RECORRIDO: bv financeira s/a - Advogado(a): manuela sampaio sarmento e silva – oab/pb 27.249-a - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 29) pje – recurso inominado: 0800665-67.2018.815.2003 – 2º juizado especial misto de mangabeira - RECORRENTE: d2 – promoções e eventos ltda – me e lovina tropical bar e restaurante ltda - Advogado(a): joão souza da silva júnior – oab/pb 16.044 - RECORRIDO: vinicius nobrega gualberto - Advogado(a): felipe solano de lima melo – oab/pb 16.277 - juiz relator: José ferreira ramos júnior. 30) pje – agravo de instrumento: 0800005-26.2021.815.9001 (0801794-09.2019.815.0731) – juizado especial misto de cabedelo - agravaNte: c2 comércio de mercadorias em geral e serviços ltda - Advogado(a): thyago lucas colaço costa menezes cunha – oab/pb 22.398 - agravaDO: ark formas comércio de móveis ltda - Advogado(a): amanda nascimento de souza – oab/go 59.941 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 31) pje – recurso inominado: 0818989-77.2019.815.2001 – 5º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: gustavo amorim da costa neto - Advogado(a): rougger xavier guerra junior – oab/pb 151.635-a - RECORRIDO: azul linhas aéreas brasileiras s/a - Advogado(a): paulo guilherme de mendonça lopes – oab/sp 98.709 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 32) pje – recurso inominado: 0861529-43.2019.815.2001 – 6º juizado especial cível da capital - RECORRENTE/recorrido: banco bmg s/a - Advogado(a): rodrigo scopel – oab/rs 40.004 - RECORRIDO/recorrente: banco itau consignado s/a - Advogado(a): eny ange soledade bittencourt de araújo – oab/ba 29.442 - RECORRIDO: rodrigo cabral da costa - Advogado(a): gizeida josefa da silva – oab/pb 21.118 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 33) pje – recurso inominado: 0804636-03.2017.815.2001 – 2º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: banco do brasil s/a - Advogado(a): rafael sganzerla durand – oab/pb 211.648-a - 1º RECORRIDO: ricardo lima dos santos - Advogado(a): tcharlla ranny ideia leite procópio – oab/pb 23.205 - 2º RECORRIDO: ativos s/a securitizadora de créditos financeiros - Advogado(a): david sopra peixoto – oab/pb 16.477-a - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 34) pje – recurso inominado: 0828924-10.2020.815.2001 – 6º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: ayamor crédito, financiamento e investimento s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - RECORRIDO: maria auxiliadora fernandes de carvalho - Advogado(a): allysson brener fernandes marques – oab/pb 27.477 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 35) pje – recurso inominado: 0803053-40.2019.815.0181 – juizado especial misto de guarabira - RECORRENTE: banco santander (brasil) s/a - Advogado(a): henrique josé parada simão – oab/sp 221.386 - RECORRIDO: eliete cosine dos santos - Advogado(a): antônio teotônio de assunção – oab/pb 10.492 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 36) pje – recurso inominado: 0801557-11.2020.815.2001 – 1º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: tam linhas aéreas s/a - Advogado(a): Fábio rivelli – oab/pb 20.357-a - RECORRIDO: rafaela ferreria torres galisa - Advogado(a): luiz carlos ernesto de Barros – oab/pb 17.927 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 37) pje – recurso inominado: 0835708-08.2017.815.2001 – 2º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: alexandre pinto rique ferreira - Advogado(a): felippe morais arcoverde – oab/pb 23.062 - 1º RECORRIDO: guilherme josé de oliveira barbosa - Advogado(a): walter gama de lima júnior – oab/pb 13.437 - 2º RECORRIDO: condomínio residencial jardim cabo branco - Advogado(a): bruno pereira rocha – oab/pb 21.220 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 38) pje – recurso inominado: 0802380-22.2019.815.0351 – 1ª vara de sapé - RECORRENTE: banco bradesco s/a - Advogado(a): andrea formiga dantas de rangel moares filho – oab/pe 26.687 - RECORRIDO: surama carla nerys frutuoso da silva - Advogado(a): ronaldo torres soares filho – oab/pb 17.324 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 39) pje – recurso inominado: 0802896-05.2019.815.0331 – juizado especial misto de santa rita - RECORRENTE: alberlindo alves da silva e anne beatriz laurentino dos santos - Advogado(a): josé rubens de moura filho – oab/pb 14.649 - 1º RECORRIDO: sul america companhia nacional de seguros e sul américa seguros de automoveis e massificados s/a - Advogado(a): bruno henrique de oliveira vanderlei – oab/pe 21.678 – 2º RECORRIDO: j g m comércio de motos e veículos ltda - Advogado(a): edson jorge batista junior – oab/pb 15.776 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 40) pje – recurso inominado: 0800708-66.2017.815.0571 – vara única de pedras de fogo - RECORRENTE: cnova comércio eletrônico s/a - Advogado(a): diogo dantas de Moraes furtado – oab/pe 33.668 - RECORRIDO/recorrido: banco santander (brasil) s/a - Advogado(a): elísia helena de melo martini – oab/pb 1853-a - RECORRIDO: felipe beserra guedes quevedo - Advogado(a): catherine macena de oliveira ferreira – oab/pb 26.689 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 41) pje – recurso inominado: 0810636-42.2019.815.2003 – 7º juizado especial cível da capital - RECORRENTE/recorrido: gilvan da jesuino da silva - Advogado(a): roberto pessoa peixoto de vasconcelos – oab/pb 12.378 - RECORRIDO/recorrente: redecard s/a (Banco itaucard s/a) - Advogado(a): eny ange soledade bittencourt de araújo – oab/ba 29.442 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 42) pje – recurso inominado: 0814090-36.2019.815.2001 – 5º juizado especial cível da capital - RECORRENTE/recorrido: sofá design ltda - Advogado(a): joão victor de hollandia diógenes – oab/rn 7.538 - RECORRIDO/recorrente: gabriella pinheiro de menezes - Advogado(a): matheus antonius costa leite caldas – oab/pb 19.319 - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 43) pje – recurso inominado: 0815010-10.2019.815.2001 – 6º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: condomínio mangabeira shopping center - Advogado(a): frederich diniz tomé de lima – oab/pb 14.532 - RECORRIDO: alex tavares de oliveira - Advogado(a): defensoria pública - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 44) pje – recurso inominado: 08 – juizado especial - RECORRENTE: - Advogado(a): – oab/ - RECORRIDO: - Advogado(a): – oab/ - juiz relator: Inácio jário queiroz de albuquerque. 45) pje – embargos de declaração: 0804698-02.2019.815.0731 – juizado especial misto de cabedelo - embargaNte: mário eugênio zenaide cavalcanti - Advogado(a): natasha oliveira de lira machado – oab/pb 22.806 - RECORRIDO: inorpel indústria nordestina de produtos elétricos ltda - Advogado(a): thyago lucas colaço costa menezes cunha – oab/pb 22.398 - juiz relator: túlia gomes de souza neves. 46) pje – recurso inominado: 0838062-98.2020.815.2001 – 7º juizado especial cível da capital - RECORRENTE: marcelo finísola freire - Advogado(a): josé bezerra segundo – oab/pb 11.868 - RECORRIDO: banco toyota do brasil s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - juiz relator: túlia gomes de souza neves. 47) pje – recurso inominado: 0812888-



58.2018.815.2001 – 3ª juizado especial cível da capital - RECORRENTE:fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados npl i - Advogado(a): thiago mahfuz vezes – oab/pb 20.549-a - RECORRIDO: dayana guilherme de lima mesquita - Advogado(a): josé bezerra seguindo – oab/pb 11.868 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.48) pje – recurso inominado: 0800249-13.2014.815.0331 – juizado especial misto de santa rita - RECORRENTE: maria do socorro freire gomes - Advogado(a): antônio freire bastos – oab/pb 5.697 - RECORRIDO: energisa paraíba – distribuidora de energia - Advogado(a): geraldéz tomaz filho – oab/pb 11.401 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.49) pje – recurso inominado: 0803766-84.2019.815.2001 – 5ª juizado especial cível da capital - RECORRENTE: andré gonçalves diniz - Advogado(a): jéssica de abrantés rodrigues – oab/pb 22.366 - RECORRIDO: tam linhas aéreas s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - juiz relator: túlia gomes de souza neves.50) pje – recurso inominado: 0803954-07.2019.815.0731 – juizado especial misto de cabedelo - RECORRENTE: mm turismo & viagens s/a - Advogado(a): eugênio costa ferreira de melo – oab/mg 103.082 - 1ª RECORRIDO: igor de camargo soares - Advogado(a): hélio joão pepe de Moraes – oab/es 13.619 - 2ª RECORRIDO: aerovias del continente americano s/a avianca - Advogado(a): paulo guilherme de mendonça lopes – oab/sp 98.709 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.51) pje – recurso inominado: 0800231-44.2020.815.0181 – juizado especial misto de guarabira - RECORRENTE: azul linhas aéreas brasileiras s/a - Advogado(a): paulo guilherme de mendonça lopes – oab/sp 98.709 - RECORRIDO: valdemir ribeiro cavalcante junior - Advogado(a): tatiana leite guerra dominoni – oab/pb 13.684 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.52) pje – recurso inominado: 0804002-30.2019.815.2003 – 8ª juizado especial cível da capital - RECORRENTE: genilton de frança barros - Advogado(a): dioclecio de oliveira barbosa – oab/pb 9.511 - RECORRIDO: condomínio residencial josé américo iii - Advogado(a): camila tharciana de macedo – oab/pb 15.435 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.53) pje – recurso inominado: 0803993-74.2018.815.0331 – juizado especial misto de santa rita - RECORRENTE: cardif do brasil vida e previdência s/a e luizaseg seguros s/a - Advogado(a): alexandre gomes de gouvea vieira – oab/pe 32.171 - RECORRIDO: marcia patricia pereira e josé marcelino pereira - Advogado(a): vanessa lima marcelino alvino costa – oab/pb 19.282 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.54) pje – recurso inominado: 0804470-63.2020.815.2001 – 3ª juizado especial cível da capital - RECORRENTE: fibra construtora e incorporadora ltda - Advogado(a): leandro victor sobreira melquiedes de lima – oab/pe 36.717 - RECORRIDO: condomínio do edifício next towers - Advogado(a): emmanuelle rodrigues cabral de araujo – oab/pb 18.899 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.55) pje – recurso inominado: 0804600-17.2019.815.0731 – juizado especial misto de cabedelo - RECORRENTE: oi móvel s/a - Advogado(a): josé alberto barroca falcão neto – oab/pb 16.798 - RECORRIDO: daniel vieira smith - Advogado(a): daniel vieira smith – oab/pb 19.193 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.56) pje – recurso inominado: 0804541-02.2019.815.2001 – 2ª juizado especial cível da capital - RECORRENTE: wanderley alfredo da costa - Advogado(a): marcius renan alves cardoso – oab/pb 24.737 - RECORRIDO: energisa paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): geraldéz tomaz filho – oab/pb 11.401 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.57) pje – recurso inominado: 0805421-57.2019.815.0331 – juizado especial misto de santa rita - RECORRENTE: higor marques de santana - Advogado(a): antônio vinicius santos de oliveira – oab/pb 18.971 - RECORRIDO: biva serviços financeiros s/a - Advogado(a): joão thomaz prazeres gondim – oab/rj 62.192 - juiz relator: túlia gomes de souza neves.58) pje – recurso inominado: 0805530-02.2019.815.2003 – 1ª juizado especial misto de mangabeira - RECORRENTE: djalmir vasconcelos batista filho - Advogado(a): samara cavalcanti queiroga nery – oab/pb 21.795 - RECORRIDO: banco do brasil s/a - Advogado(a): sérvio túlio de barcelos – oab/pb 20.412-a - juiz relator: túlia gomes de souza neves. **ATENÇÃO: PETIÇÃO REQUERENDO SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER INSERIDA NOS AUTOS ELETRÔNICOS ATÉ 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL PARA SEREM ANALISADOS PELO RELATOR E ENCAMINHADOS PARA O JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA COM DATA A SER AGENDADA (RESOLUÇÃO 27/2020 TJPB).** JOÃO PESSOA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021. nina laura de azevedo maciel – SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIBUNAL DO JURI. EDITAL DE CITAÇÃO CRIME. PRAZO 15 DIAS Processo: 0010079-91.2019.8.15.2002 Ação: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JURI. O(A) MM Juiz(a) de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em face de JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS, filho de Cícero Gardino de Araujo e de Maria das Graças Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando, portanto, CITADO PARA NA FORMA DO ART 406, parágrafos 1, 2 e 3 do CPP, RESPONDER A ACUSAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL OU DA HABILITAÇÃO DO DEFENSOR, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGÊNCIAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATÉ O NÚMERO DE 08 (OITO) SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c o art. 14, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro, c/c o art. 1º da Lei n. 8.072/90. E, para que não se alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) Marcos William de Oliveira, expedir o presente em consonância com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de João Pessoa, aos 25 de fevereiro de 2021. Eu, Maisa Gonçalves Prata, Analista Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL – 11ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. Dr. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc. F A Z S A B E R que, tendo em vista as infrutíferas tentativas de localização do réu a seguir identificado, encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica CITADA, pelo presente edital a empresa ESPAÇO HOME PROJETOS DE ARQUITETURA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 11.065.415/0001-60, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se como verdadeiros e aceitos os fatos alegados pelo autor, tudo conforme despacho exarado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais, processo de nº 0862439-75.2016.815.2001, que tramita nesta 11ª Vara Cível, cujo promovente é a Srª. PRISCILA BATISTA CAVALCANTI, CPF 056.970.924-58 (AUTOR), em desfavor citando anteriormente mencionado. Registre-se que em caso de revelia ser-lhe-á nomeado um curador especial. Assim, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, manda-se expedir o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, aos 18 dias do mês Fevereiro de 2021. Eu, GENEYSYSSON ANDRÉ PEREIRA CORREIA, Chefe de Cartório, digitei e assino. **Carlos Eduardo Leite Lisboa - Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.**

COMARCA DE JOÃO PESSOA. CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. Processo nº 0836465-36.2016.8.15.2001. Ação: MONITÓRIA (40). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber que fica(m) CITADO(S) pelo presente edital o(a) REU: JOSENILDA FERNANDES DE LIMA, CPF 922.523.544-53 e SUPERMERCADO COMPRABEM LTDA - EPP, CNPJ 19.065.461/0001-70 que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos termos do despacho de ID 10533753: "Nos termos do art. 701 do CPC, verificando-se, a princípio, a evidência do direito do autor, consistente em prova escrita sem eficácia de título executivo, buscando pagamento de quantia em dinheiro, explicitada em memória de cálculo, DEFIRO a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo aos réus, prazo de 15 (quinze) dias para uma das seguintes providências: I – pagamento da dívida e dos honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, quando ficar isento do pagamento das custas processuais; II - oferecimento de embargos, independentemente da segurança do juízo, conforme art. 702 do CPC. Cientifiquem-se os promovidos de que se não adotarem nenhuma das providências acima, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, seguindo-se o processo na forma do art. 523 do CPC". Tudo conforme despacho prolatado nos autos da ação MONITÓRIA (40), Processo n.º 0836465-36.2016.8.15.2001, que tramita nesta 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital, promovida por AUTOR: JBS S/A em face de REU: JOSENILDA FERNANDES DE LIMA, CPF 922.523.544-53 e SUPERMERCADO COMPRABEM LTDA - EPP, CNPJ 19.065.461/0001-70. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2021. Eu, Silvana Giannattasio, Técnico Judiciário, desta Vara, o digitei. Dr. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0839480-71.2020.8.15.2001 PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de **JULIA BARBOSA DA SILVA**, nomeou como sua curadora **CLEA LUCIA BARBOSA DA SILVA**, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 24.02.2021. Eu, Rejane Oliveira Galvão, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Antônio do Amaral – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO 0815120-72.2020.8.15.2001 PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES**, nomeou como seu curador **NEIWTON LOUIS RODRIGUES**, para responder pela vida civil do interditando, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 24.02.2021. Eu, Rejane Oliveira Galvão, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Antônio do Amaral – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0846327-89.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por NIVALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR em face de MARIA APARECIDA DE

ALBUQUERQUE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). NIVALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR. João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0862592-40.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO (99), movida por DAMIANA CRISTINA ALVES FREIRE em face de ALEXANDRO ROSENDO DA SILVA. Pelo presente fica CITADO(A) ALEXANDRO ROSENDO DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0832082-73.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA LETICIA BARBALHO FERNANDES em face de JOSE VITORINO FERNANDES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSE VITORINO FERNANDES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA LETICIA BARBALHO FERNANDES. João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0830432-88.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA em face de ANDRE LUIZ DE BARROS CORREIA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ANDRE LUIZ DE BARROS CORREIA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0813503-14.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), movida por CLEONIO MARQUES em face de LAIS DANTAS MARQUES. Pelo presente fica CITADA LAIS DANTAS MARQUES, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. ALDACLÍ GONÇALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0850740-48.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por DILENIA MARIA CAVALCANTE PEREIRA em face de JOSEMAR NOBREGA DE GOES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSEMAR NOBREGA DE GOES, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). DILENIA MARIA CAVALCANTE PEREIRA. João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0851268-82.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: RUBENY RAMALHO SANTOS, como CURADOR(A) DE REQUERIDO: PALMIRA RODRIGUES DOS SANTOS, por ser portador de (Demência não especificada- CID 10 F 03, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de fevereiro de 2021. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 10º SERVIÇO REGISTRAL GOES DE MELO - VALENTINA DE FIGUEIREDO DESTA CAPITAL. Faço saber a quem interessar possa que habilitaram-se para casamento e que pretendem se casar: EDMAR CORREIA MONTEIRO DE SOUZA E SARA ALVES PAULINO, JOHN LUCAS BORGES DA CUNHA E THAYNA CRISTINE LIMA DA SILVA, DIOGO VASCONCELOS CÂNDIDO E ADENICE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA. Quem quiser opor qualquer impedimento que o faça em tempo hábil e na forma da Lei, podendo ligar para (83)4141-4443. Assucena da Rocha Fernandes Vieira, Escrevente.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA". Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Anderson Rocha de Carvalho e Dayenne Rodrigues da Silva/Augusto do Nascimento Rodrigues e Glauçiane Soares Ferreira/Daniel Victor Medeiros Pereira Lavor e Anielli Campos Barros/Antônio Paiva e Maria Robenilda de Oliveira/Danyel Targino Pereira e Jokasta Nascimento dos Santos/José Valter de Oliveira Junior e Eugênia Vicente Marçal/Fernando Victor Gonçalves de Melo e Camila Jussara Barbosa da Silva/Helton Guedes Oliveira e Karina Silva de Oliveira/Luiz Alves Cavalcante e Marineide Dantas da Silva/Jamesson James Silvestre Sampaio e Ana Heloiza Cavalcante da Silva/Cícero da Silva e Ednalva dos Santos/Marcos Antonio de Andrade Batista e Marizete da Silva Costa/Jaildo da Silva Bezerra e Almiria Miranda de Oliveira/Henrique Nogueira de Albuquerque e Júlia Mendes de Araújo Santana/ Severino dos Santos e Francisca Claudia de Oliveira/Helbingler de Menezes Honório e Rayssa Nunes Camêlo/ Gilberto Silva e Souza e Keila Soares Dantas/Cristiano Robson Silva Arruda e Andreza da Costa Leite/ Severino do Ramo Nascimento e Edvania de Moura Paulino. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Fone: (83)3238-6588, João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias. A Exma. Sra. Dra. Audrey Kramy Araruna Gonçalves, Juíza de Direito nesta 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este CITA, o promovido **GILBERTO BANDEIRA ARAÚJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO, processo n.º 0808474-32.2020.8.15.0001, ajuizada por JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, eletricitista, inscrito no RG 920651 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 678, 1º andar, bairro da Liberdade, Campina Grande-PB, em desfavor de **GILBERTO BANDEIRA ARAÚJO**, inscrito no CNPJ nº 12.802.014/0001-08, residente em lugar incerto e não sabido; para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar os termos da exordial, cientificando-a de que não contestando a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Em observância e advertências dos artigos 250 e 257, inciso IV, todos do NCCP. **CUMPRÁ-SE.** Dado e passado neste cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande – PB, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Eu, Jailton Guedes de Almeida, Técnico Judiciário, digitei e assino. Audrey Kramy Araruna Gonçalves - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este CITA todos os réus ausentes, incertos, desconhecidos, não encontrados, interessados e seus cônjuges, se casados forem dos termos da Ação de USUCAPÍAO, Processo n. 0821267-71.2018.8.15.0001 promovida por ESPÓLIO DE EUNICE GOMES DE ARAÚJO contra JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA, em que o(a) requerente diz ter a posse mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja de UM IMÓVEL, situado na Rua Alagoas, 342, bairro Liberdade, nesta cidade., medindo 5,00 (cinco) metros de frente por 31,00 (trinta e um) metros de comprimento, com uma área total de 155,00 (cento e cinquenta e cinco) m2, conforme plana baixa e de situação, no qual, está edificada uma casa construída em alvenaria, tijolos e telhas, com uma área construída de 53,75 (cinquenta e três virgula setenta e cinco) m2 situada na Rua Alagoas nº. 342 (antiga 2. Trav. da Rua Almirante Barroso bairro da Liberdade), nesta cidade de Campina Grande — PB, em ambos lado direito e esquerdo seus comprimentos são 31,00 metros e fundos e frente tem a medida de 5,00 metros de largura, COM AS SEGUINTE LIMITAÇÕES: LADO DIREITO Limita-se com o imóvel de nº. 348 da Rua Alagoas de propriedade da Sra. Marluce da Silveira Araújo, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n2. 019.707.894-09, residente e



domiciliada no mesmo endereço acima mencionado, medindo 31,00 metros de comprimento. LADO ESQUERDO Limita-se com o imóvel de nº. 338 da Rua Alagoas, de propriedade do Sra. Maria Izabel Batista da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº. 025.161.034.92, residente e domiciliada no mesmo endereço acima mencionado, medindo 31,00 metros de comprimento. FUNDOS: Limita-se com o imóvel da Rua Espírito Santo nº. 674, de propriedade da Sra. Maria Iracema Feitosa, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº. 674.443.504-34, residente e domiciliada, no mesmo endereço acima mencionado, medindo 5,00 metros de largura. FRENTE: Limita-se com o leito da Rua Alagoas onde se encontra edificado o imóvel que se pretende usucapir pertencente ao autora, medindo 5,00 metros de largura. FICAM advertidos os cidadãos de que se não for apresentado contestação no prazo de 15(quinze) dias a contar desta citação presumir-se-ão aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo(a) autor(a), prosseguindo a ação de em todos os termos até o final julgamento. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande – PB, aos 25 de fevereiro de 2021. Eu, Priscila Capela Cabral Pinheiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei – Audrey Kramy Araruna Gonçalves – Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este juízo, tramitam os autos da Ação DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO de nº 0024706-45.2008.8.15.0011 ajuizada por JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES E OUTROS em face de NATACHA LINS RODRIGUES E OUTROS, e por este CITA, a parte promovida: NATACHA LINS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da presente ação e no prazo de 15(quinze) dias contestar os termos da exordial, cientificando-a de que não contestando a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo(a) autor(a), ficando advertido ainda de que será nomeado curador especial em caso de revelia. CUMPRA-SE. Dado e passado neste Cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande – PB, aos 25 de fevereiro de 2021. Eu, Priscila Capela Cabral Pinheiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. – Audrey Kramy Araruna Gonçalves – Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0833004-03.2020.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: GERALDA INACIO FERREIRA em face de REQUERIDO: MARCONI FIDELIS, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REQUERIDO: MARCONI FIDELIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 25 de fevereiro de 2021. Eu, SUSIE TEJO BEZERRA, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

Comarca de Campina Grande/PB. Cartório Unificado da Fazenda Pública de Campina Grande – PB. Edital de Intimação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0007158-60.2015.8.15.0011. Ação: OBRIGAÇÃO DE FEZER. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: ANTÔNIO BELO DE LIMA JÚNIOR em face do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a)s promovido(a)s ANTÔNIO BELO DE LIMA JÚNIOR, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande-PB, 25 de fevereiro de 2021. Eu, José Valter Gonçalves de Freitas, Técnico Judiciário deste Cartório Unificado, o digitei. Ana Carmem Pereira Jordão Vieira, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0801728-22.2018.8.15.0001, em que é Autor ENIO SILVA NASCIMENTO e Réu(s) LUCIA DE FATIMA TAVARES CONSERVA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (uma) TV a cores 32" Polegadas de marca Philips em estado de nova, avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); e 01 (um) hack de madeira de cor cinza, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 06 de dezembro de 2019. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua João Vital Gudes, 245, Centro, JUAZEIRINHO - PB - CEP: 58660-000. ÔNUS: Não informado. DEPOSITÁRIO: LUCIA DE FATIMA TAVARES CONSERVA. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.926,69 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) em 08 de agosto de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): PATRICIA SOARES DA SILVA e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/ 2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.

representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0824473-59.2019.8.15.0001, em que é Autor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJOR VENEZIANO I e Réu(s) PATRICIA SOARES DA SILVA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Um apartamento no Condomínio Major Veneziano I, bloco 24, AP. 304, dois quartos, sala, cozinha e banheiro. AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 18 de agosto de 2020. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Irmã Zuleide Porto, 145, CEP: 58.424-717, bairro Três Irmãs, Campina Grande, Paraíba. ÔNUS: Eventuais ônus na matrícula imobiliária. DEPOSITÁRIO: PATRICIA SOARES DA SILVA. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em 17 de maio de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): PATRICIA SOARES DA SILVA e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/ 2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0811630-04.2015.8.15.0001, em que é Autor MARIA DE LOURDES SARAIVA DO NASCIMENTO - EPP e Réu(s) DILZA LUCENA REIS, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) VW GOL SPECIAL ML, ano 2014, modelo 2015, branco, placa QFL-7910, renavam 1029305037, o veículo encontra-se em boas condições de uso. AVALIAÇÃO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em 29 de janeiro de 2019. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Lucioneia Maria da Conceição, 1171, Bloco 06, Quadra 17, AP 403, Santa Rosa, Campina Grande/PB - CEP 58417-020. ÔNUS: Eventuais ônus no Detran. DEPOSITÁRIO: DILZA LUCENA REIS. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.438,05 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) em 13 de março de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga



pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **RESTAURANTE FAZENDA MORADA DA PEDRA EIRELI - ME** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0813213-53.2017.8.15.0001**, em que é Autor **WALLACE LOPES DE SOUSA** e Réu(s) **RESTAURANTE FAZENDA MORADA DA PEDRA EIRELI - ME**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 20 (vinte) mesas de madeira para quatro lugares, estilo rústico, avaliado cada em R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 04 (quatro) cadeiras de madeira estilo rústico, avaliado cada por R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), os bens se encontram em bom estado de conservação. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) em 02 de dezembro de 2020. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Sítio Marajá, s/n, Puxinanã/PB - CEP: 58115-000. **ÔNUS:** Não informado. **DEPOSITÁRIO:** AURICÉLIA NASCIMENTO DA SILVA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 6.176,08 (seis mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos) em 13 de outubro de 2020. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo

ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **RESTAURANTE FAZENDA MORADA DA PEDRA EIRELI - ME** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0824478-81.2019.8.15.0001**, em que é Autor **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJOR VENEZIANO I** e Réu(s) **POLIANA DOS SANTOS LUNA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Um apartamento, no Residencial Major Veneziano I, bloco 24, Apto. 404, localizado na rua Irmã Zuleide Porto, 145, cep: 58.424-717, bairro Três Irmãs, Campina Grande, Paraíba. **AVALIAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 18 de dezembro de 2019. **ÔNUS:** Eventuais ônus na matrícula imobiliária. **DEPOSITÁRIO:** POLIANA DOS SANTOS LUNA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em 17 de maio de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **POLIANA DOS SANTOS LUNA** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0002518-97.2004.8.15.0011**, em que é Autor **MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** e Réu(s) **JOSE SALES BARROS, MAXNOA BIZERRA LEITE e MARIA DE FATIMA C BISERRA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Uma casa em perfeito estado de conservação, com área total construída medindo 177,97 m², em alvenaria de tijolos, laje pré-moldada, coberta de telhas, saneada, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, constante de jardim, abrigo, terraço, sala de jantar, sala de estar,



living, cozinha, refeitório, dispensas apoio, área de circulação, quarto de empregada, área de serviço, WC empregada, hall, dois quartos sociais, suíte casual, quintal murado. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 02 de agosto de 2011. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua João XXIII, nº. 920, bairro da Liberdade. **ÔNUS:** Eventuais ônus na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 39.296,60 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) em 10 de julho de 2020. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **JOSE SALES BARROS, MAXNOA BIZERRA LEITE e MARIA DE FATIMA C BISERRA** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0801058-18.2017.8.15.0001**, em que é Autor **RODRIGO PESSOA DE MELO** e Réu(s) **GRAFICA KRAUSE LTDA - ME**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) impressora KRAUSE elétrica formato 09 com motor trifásico, em bom estado de conservação e funcionando. **AVALIAÇÃO:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em 24 de maio de 2017. **ÔNUS:** Não informado. **DEPOSITÁRIO:** MARCO ANTONIO NUNES TEOBALDO. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 11.337,31 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) em 25 de janeiro de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **ELEVAMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

(vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **GRAFICA KRAUSE LTDA - ME** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0806448-32.2018.8.15.0001**, em que é Autor **DOUGLAS AZEVEDO DA NOBREGA** e Réu(s) **ELEVAMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) terreno rural da linha Ribeirão Grande, situado na localidade de Rio Abaixo. Município de Salete/SC, contendo a área de 16.000 (dezesseis mil metros quadrados), conforme confrontações descritas na certidão do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca sob o n. 18.292, edificado com um galpão industrial de aço e concreto. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 29 de outubro de 2020. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rio Abaixo, Município de Salete/SC. **ÔNUS:** Eventuais ônus na matrícula imobiliária. **DEPOSITÁRIO:** SEBASTIÃO SÉRGIO SOUZA DE FARIAS. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 19.134,29 (dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) em 13 de agosto de 2020. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **ELEVAMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**



COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE/PB - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 13hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site **www.leiloesmonteiro.com.br**, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0808995-79.2017.8.15.0001**, em que é Autor **MARCELO AGRA RAMOS** e Réu(s) **VANDUI FERREIRA GUIMARÃES**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) TV de LCD, marca LG Lifes Good, de 32 polegadas. **AValiação:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **ÔNUS:** Não informado. **DEPOSITÁRIO:** VANDUI FERREIRA GUIMARÃES. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.056,61 (hum mil, cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) em 05 de novembro de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 13 de maio de 2021, a partir das 13h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCP/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio **www.leiloesmonteiro.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participando das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **VANDUI FERREIRA GUIMARÃES** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. **ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB. 1ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 60 DIAS. O Excelentíssimo Sr. Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processa-se uma Ação Penal processo nº **0003440-16.2019.8.15.0011** que o Ministério Público move contra **STEFANIA DE ANDRADE PEREIRA, filha de Roberval Pereira Soares e Fabiana de Andrade Gomes, ora em lugar incerto e não sabido**, ficando a mesma, através do presente edital, devidamente intimada de todo conteúdo da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para a CONDENAR a pena de seis (06) meses de detenção, em regime aberto, convertendo a pena privativa de liberdade em uma pena restritiva de direitos, prestação de serviços a comunidade ou a entidades públicas, em local a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais desta comarca. CUMpra-SE. Campina Grande, 25 de fevereiro de 2021. Eu, Simone Barbosa da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto – Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3ª Vara Criminal de Campina Grande-PB. EDITAL DE CITAÇÃO - PJE. PROCESSO nº 0003544-71.2020.8.15.0011. Prazo: 15 dias. A Todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da Ação Penal 0003544-71.2020.8.15.0011, que a Justiça Pública move contra o acusado **JONH EVERTON MENDONÇA LIMA**, brasileiro, chapeiro, portador do CPF nº 093.585.514-96, nascido em 03/01/1996, filho de Danielle Mendonça Lima, residente na Rua Arrojado Lisboa, 736, bairro Monte Santo, Campina Grande – PB, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art.306, do Código de Trânsito Brasileiro e art. 331 do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder a acusação, por escrito, no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado defensor público para patrociná-la sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 25/02/2021, eu, Maria do Carmo Costa de Moura, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE – PB, EDITAL DE INTIMAÇÃO - PJE. PROCESSO nº 0027358.25.2014.8.15.0011. PRAZO: 90 DIAS. AÇÃO PENAL. O DR. BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da ação penal acima epigrafada, e que a Justiça Pública move contra ERASMO BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, natural de Campina Grande – PB, filho de Maria José de Oliveira, residente na Rua Carteiro Olívio Pontes, s/n, Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, CEP: 58053-020, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, sendo o presente edital para INTIMAÇÃO da SENTENÇA, que JULGOU PROCEDENTE a Pretensão Punitiva do Estado e CONDENOU o acusado

ERASMO BARROSO DE OLIVEIRA, nas penas do art. 171, § 2º, I, do Código Penal, a pena de 02 (DOIS) ANOS, 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, além do pagamento de 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. A pena deverá ser cumprida no REGIME SEMIABERTO. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 25/02/2021, Eu, Maria Dalva Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA CRIMINAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. O Exm.º Sr. Dr. Fabrício Meira Macedo, Juiz de Direito Titular desta 4ª Vara Criminal da comarca de Campina Grande – PB, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER a GERUSA CESAR COELHO, brasileira, doméstica, natural de Recife/PE, portador do RG n. 617.212 SSP/PB e CPF n. não informado, nascido em 26/01/1960, filha de Alcides Poinciano e Maria das Dores Cesar Coelho, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da Ação Penal, processo nº 0003409-30.2018.8.15.0011, que a Justiça Pública move contra o mesmo, que foi julgada procedente a denúncia para condená-lo, como incurso nas sanções do art. 171, caput, e art. 171, caput, c/c art. 14, inciso II, (duas vezes) e art. 29, todos do CP, às penas de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) de reclusão e 90 (noventa) dias-multa, em regime aberto em razão, substituída por pena restritiva de direitos na modalidade de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, no valor de 01 (um) salário mínimo, em local próprio a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais. E, para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. CUMpra-SE. Dr. Fabrício Meira Macedo – Juiz de Direito Auxiliar. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (25/02/2021). Eu, Rossana M M M Amado, Analista Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A. CRIME/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. Processo nº 0004624-70.2020.8.15.0011- Ação Penal – O Dr. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER o acusado LEANDRO SOUZA DE LIMA, brasileiro, desempregado, natural de Campina Grande- PB, sem residência fixa, pessoa em situação de rua, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário, sendo o mesmo denunciado neste juízo, nos autos da ação penal acima mencionada, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, dando-o como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inc. I do CPB. Narra a denúncia que, Leandro Souza de Lima, no dia 10 de junho de 2020, por volta das 02h30min, na rua Prof. José Coelho, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, foi preso em flagrante logo após “subtrair, para si, coisa alheia móvel, sendo o crime cometido com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa”. E para que ninguém alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 24 de fevereiro de 2021. Eu, Claudia Maria da Silva Figueiredo, Técnico Judiciário, o digitei. Ass. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A. CRIME/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. Processo nº 0001214-04.2020.8.15.0011- Ação Penal – O Dr. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a acusada MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, aux. de serviços gerais, natural de Campina Grande-PB, RG 29 632 9733 SSP-PB, nascido em 25/07/1975, filho de Antônio Geraldo dos Santos e de Lúcia Silva dos Santos, residente na rua Luzia Medeiros Nóbrega, 38-B, Bairro Jardim Paulistano, nesta cidade, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, podendo, na oportunidade, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário, sendo a mesma denunciada neste juízo, nos autos da ação penal acima mencionada, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, dando-a como incurso nas penas do art. art. 140, § 3º e art. 147 do CPB. Narra a denúncia que, Maria de Fátima Silva dos Santos, no dia 05 de janeiro 2020, no período da noite, na Travessa Laurindo Pereira, bairro Jardim Paulistano, nesta cidade, “injurou alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro, utilizando elementos referentes à condição de pessoa idosa”, além de “ameaçar, por palavra e gesto, causar-lhe mal injusto ou grave. E para que ninguém alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 24 de fevereiro de 2021. Eu, Claudia Maria da Silva Figueiredo, Técnico Judiciário, o digitei. Ass. Paulo Sandro Gomes de Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 0823905-77.2018.8.15.0001 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(a) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente a Fazenda Pública do Município de Campina Grande e executado MARIA GORETE DE MACEDO ALMEIDA. E o presente edital para INTIMAR o(a) executado(a), MARIA GORETE DE MACEDO ALMEIDA – CPF 203.113.974-68, com endereço na Rua Severino Monteiro Silva, 263, Centenário, Campina Grande/PB – CEP 58428-185, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que JULGOU EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 924, II DO CPC, e condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de gerar nova inscrição na Dívida Ativa, bem como no pagamento dos honorários advocatícios estipulados em 05% (cinco por cento) do valor da presente execução. PRAZO DE ATE 15 DIAS. E para que, mais tarde, alguém não alegue ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital. Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2021. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, técnico judiciário, o digitei

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 0802335-64.2020.8.15.0001 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(a) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente o ESTADO DA PARAIBA e executado(a) SABOARIA DONA LAVADEIRA EIRELI - ME. E o presente edital para CITAR o(a) executado(a) SABOARIA DONA LAVADEIRA EIRELI - ME – CPF/CNPJ 18.206.624/0001-25, residente/localizada na Rua/Av. José Luiz Guimarães, 12, Jardim Paulistano, Campina Grande – PB CEP 58.415.075, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder(em) o pagamento da dívida ora executado no valor de R\$ 13.899,88, oriunda de ICMS/Multa – CDAs 010003920192282, de 13.08.2019, pelo que chamo e cito, o(a) mesmo(s) executado(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 05 dias, ou garantam a execução, na forma do artigo 9º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 25 de Fevereiro de 2021. MM Juiz(a) de Direito desta Vara. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, Técnico Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 0823595-71.2018.8.15.0001 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(a) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente a Fazenda Pública do Município de Campina Grande e executado MARIA DA SALETE DA SILVA OLIVEIRA. E o presente edital para INTIMAR o(a) executado(a), MARIA DA SALETE DA SILVA OLIVEIRA – CPF 422.059.564-34, com endereço na Rua Professora Joana Darc Ferreira de Arruda, 232, José Pinheiro, Campina Grande – PB – CEP 58407-380, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que JULGOU EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 924, II DO CPC, e condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de gerar nova inscrição na Dívida Ativa, bem como no pagamento dos honorários advocatícios estipulados em 05% (cinco por cento) do valor da presente execução. PRAZO DE ATE 15 DIAS. E para que, mais tarde, alguém não alegue ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital. Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2021. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 0015346-47.2012.8.15.0011 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(a) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente o ESTADO DA PARAIBA e executado(a) SÃO MATEUS FRIGORIFICO IND. LTDA, Jorge Guilherme Pessoa Regis, Marcos Alexandre Pessoa Regis, Rafael Regis Arcoverde e Maria de Fátima Pessoa Regis. E o presente edital para CITAR o(a) responsável/executado(a) JORGE GUILHERME PESSOA REGIS – CPF 149.671.384-20, residente na Av. Bernardo Vieira de Melo, 520, Centro, Jaboatão dos Guararapes – PE, e MARCOS ALEXANDRE PESSOA REGIS – CPF 126.759.204-44, residente na Rua Leonardo B Cavalcanti, 240, Jaqueira, Recife-PE, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder(em) o pagamento da dívida ora executado no valor de R\$ 617.826,94, oriunda de ICMS/Multa – CDAs 010003320120073, de 10.02.2012, pelo que chamo e cito, o(a) mesmo(s) executado(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 05 dias, ou garantam a execução, na forma do artigo 9º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao



conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 25 de Fevereiro de 2021. MM Juiz(a) de Direito desta Vara. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, Técnico Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTÓRIO UNIFICADO DA FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 0817302-85.2018.8.15.0001 PJE. Embargos de Terceiro. O(A) MM Juiz(a) de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como embargante VALDIR DE SOUSA BARROS e SANDRA REGINA DE LIMA BARROS e embargado ESTADO DA PARAÍBA e EDUARDO JOSÉ RAMOS DE LIRA. E o presente edital para CITAR o SEGUNDO embargado EDUARDO JOSÉ RAMOS DE LIRA – CPF 132.549-604-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para, querendo, apresentar contestação à presente ação, que poderá ser instruída com documentos e justificativas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.** E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 25 de Fevereiro de 2021. MM Juiz(a) de Direito desta Vara. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, Técnico Judiciário o digitei.

CARTÓRIO UNIFICADO DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 15 dias. Processo nº 0017324-88.2014.8.15.0011. Ação: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Cartório Unificado de Fazenda Pública de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE em face de LUIZ ALMEIDA BASTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra INTIMAR o(a) promovente acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença: “JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DEMOLITÓRIA, para determinar a demolição (às expensas do autor) da construção objeto da presente lide, que fora construída irregularmente, nos termos do Auto de Embargo Administrativo n.º 0393, e, por conseguinte, Declaro Extinto o processo nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condene o promovido em honorários sucumbenciais, os quais devem ser arbitrados em observância do grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, além do trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, nos termos do artigo 85, do CPC/15. No caso, o feito transcorreu sem maior complexidade, não tendo havido produção de provas, razão pela qual fixo honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e custas processuais, que deverão ser pagas pela vencida, o que o faço com fulcro no art. 85, §§2º e 8º, do CPC/15”. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande-Pb, 14 de FEVEREIRO de 2021. Eu, PRISCILLA COITINHO DE SOUSA Técnico Judiciário desta vara, o digitei. GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz(a) de Direito..

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 0812665-62.2016.8.15.0001 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(a) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente a Fazenda Pública do Município de Campina Grande e executado ARMARINHO B & B IMPORTADORA LTDA - ME. E o presente edital para INTIMAR o(a) executado(a), ARMARINHO B & B IMPORTADORA LTDA - ME – CPF 04.832.755/0001-03, com endereço na Rua Almeida Barreto, 85, Centro, Campina Grande - PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que JULGOU EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 924, II DO CPC, e condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de gerar nova inscrição na Dívida Ativa, bem como no pagamento dos honorários advocatícios estipulados em 10% (dez por cento) do valor da presente execução. PRAZO DE ATE 15 DIAS. E para que, mais tarde, alguém não alegue ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital. Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2021. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 0823835-60.2018.8.15.0001 - PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e executado JOÃO FRANCISCO DE MOURA. E o presente edital para CITAR o(a)(s) o executado JOÃO FRANCISCO DE MOURA, com endereço na Rua/Av. INÁCIO DA COSTA RAMOS, 60., 3º ANDAR, APT. 30, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CAMPINA GRANDE - PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder(em) o pagamento da dívida ora executado no valor de R\$ 4.187,01, oriunda de IPTU – CDAs referente ao(s) exercício(s) de 2013 a 2017 pelo que chamo e cito, o(a) mesmo(s) executado(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 05 dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. Dado e passado nesta cidade, aos 25 de Fevereiro de 2021. Juiz(a) de Direito desta Vara. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, Técnico Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTORIO UNIFICADO DE FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 0805566-36.2019.8.15.0001 PJE. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. O(a) MM Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como exequente a Fazenda Pública do Município de Campina Grande e executado JOSÉ BATISTA RAMOS. E o presente edital para INTIMAR o(a) executado(a), JOSÉ BATISTA RAMOS – CPF 025.376.054-20, com endereço na Rua CRISTIANO PALMEIRA, 323, PALMEIRA, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58401-063, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que JULGOU EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 924, II DO CPC, e condenando a parte executada no pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de gerar nova inscrição na Dívida Ativa, bem como no pagamento dos honorários advocatícios estipulados em 10% (dez por cento) do valor da presente execução. PRAZO DE ATE 15 DIAS. E para que, mais tarde, alguém não alegue ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital. Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2021. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTÓRIO UNIFICADO DA FAZENDA PÚBLICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO 0025176-37.2012.8.15.0011 PJE. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. O(a) MM Juiz(a) de Direito desta vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramita a ação acima citada, tendo como embargante CREDFORT LTDA – ME e embargado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. E o presente edital para INTIMAR o(a) embargante, CREDFORT LTDA – ME – CNPJ 05782382/0001-76, com endereço na Rua Antônio Bayma, n.º 470, Bairro João Paulo – CEP 65036-050 e filial na cidade de Campina Grande, localizada na Rua Cel. Demóstenes Barbosa, 33, Centro, - CEP 58.400-083, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução, **condenando o embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, além de determinar o prosseguimento da ação principal de Execução Fiscal 0017306-38.2012.8.15.0011 (001.2012.017.306-6 - número antigo STI)**, sob pena de gerar nova inscrição em dívida ativa, quanto às custas. E para que, mais tarde, alguém não alegue ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital. Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2021. Eu, Luiz Gonzaga Targino de Moura Filho, técnico judiciário, o digitei

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800032-55.2018.8.15.0031 Acao: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COMINADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se tramita neste Juízo os termos da Ação supra, que tem como promovente MARIA JOANA MENDES, brasileira, CPF n.º 631.220.144-91, falecida em 01/10/2019, em face do BANCO BRADESCO S/A, ficando CITADOS eventuais interessados, para no prazo 15 (quinze) dias, manifestar interesse no feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Única, aos 25/02/2021. Eu, Gilvan Lino dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0801475-70.2020.8.15.0031 Acao: USUCAPIÃO (49). O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos da ação supra, em que é promovente ANTONIO DA SILVA, CPF nº 000.949.124-40, cujo objeto da demanda e o imóvel Sítio Banco, localizado na Zona Rural da cidade de Alagoa Grande/PB. Através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra CITAR os promovidos desconhecidos e em lugar

incerto, bem como eventuais interessados, para, querendo, no prazo de 15 dias, após o prazo de publicação do edital, apresentar contestação ao pedido, ficando advertido de que a não apresentação de contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Única, aos 22/02/2020. Ivonaldo Farias Montenegro, Técnico Judiciário, Mat. 471.122-0, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes - Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O MM. Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica INTIMADO pelo presente edital o(a) Sr(a) LUIS SOBRAL DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador de n.º 176.698.984-53 e RG n.º 1.051.294 SSP-PB, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para Razão da intimação, no prazo de 20 (vinte) dias. Tudo conforme despacho nos autos da ação MONITÓRIA, Processo n.º 0001529-60.2006.8.15.0031, que tramita neste(a) Vara Única de Alagoa Grande, promovida por AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, cujo despacho foi o seguinte: Realizada a penhora “online”, pelo sistema Bacen-Jud, Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar comprovando, se for o caso, acerca da incidência nas matérias elencadas no §3º do artigo 854 do CPC, por edital, prazo 20 (vinte) dias. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Vara Única de Alagoa Grande-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Ivonaldo Farias Montenegro, Técnico Judiciário, Matrícula. 471.122-0, o digitei. JOSE JACKSON GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leilão Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de maio de 2021, a partir das 09h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0001082-47.2012.8.15.0521, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e Executado(s) MARIA JOSE DA SILVA FRANCISCO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) VW Kombi, Espécie Tipo/Misto camioneta, ano de fabricação/modelo 1993/1994, cor bege, placa MMV-5409, combustível gasolina. A referida Kombi encontra-se com os quatro pneus “carecas”, e seu estado de conservação está péssimo. AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 08 de dezembro de 2017. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Quadra “A”, nº 93, Distrito de Canafistula, Alagoa Grande/PB. ÔNUS: Eventuais ônus constante no DETRAN/PB. DEPOSITÁRIO: MARIA JOSE DA SILVA FRANCISCO. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 31.409,71 (trinta e um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos) em 17 de setembro de 2018. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de maio de 2021, a partir das 09h:30min, tendo o seu encerramento as 10h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leilão: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leilão quaisquer responsabilidades quanto a certos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leilão Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leilão, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): MARIA JOSE DA SILVA FRANCISCO e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do GPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Alagoinha/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES - Juiz de Direito.

COMARCA ALAGOINHA – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O(A) Juiz(a) de Direito Dr(a) JOSÉ JACKSON GUIMARÃES Do(a) Vara Única de Alagoinha Do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital as senhoras ANA CLÁUDIA DA SILVA e ANA FLÁVIA DA SILVA, proprietária do imóvel localizado na Rua Monte Alegre, nº 103, Mulungu/PB, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, intimar também os possíveis interessados no referido imóvel, para Razão da intimação, no prazo de 20 (vinte) dias. Tudo conforme despacho nos autos da ação de Usucapião, Processo n.º 0000774-06.2015.8.15.0521, que tramita neste(a) Vara Única de Alagoinha, promovida por AUTOR: JOANA GONZAGA DA SILVA, cujo despacho foi o seguinte: intime-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os promovidos desconhecidos e em lugar incerto, bem como eventuais interessados, para, querendo contestar no prazo legal. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Vara Única de Alagoinha-Pb, 23 de fevereiro de 2021. Eu, ANNA KAROLINA FERNANDES AMORIM, Técnico Judiciário desta vara, o digitei. Juiz(a) de Direito.



COMARCA DE ALAGOINHA – VARA ÚNICA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS – PROCESSO Nº 0001524-71.2016.8.15.0521 – AÇÃO DE GUARDA. - O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa que perante este Juízo tramitam os autos da ação supracitada que tem como autor GILBERTO ANTONIO DA SILVA em face de GABRIEL REGIS DA SILVA na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para CITAÇÃO em face de LUCIANO REGIS DA SILVA, tendo em vista que a parte demandada encontra-se em local incerto e não sabido, e dos eventuais interessados, incertos ou desconhecidos, para, querendo, contestar o presente no prazo de 15 (quinze) dias, cujo início ocorrerá após o dia útil seguinte ao fim da dilação assinalada no tópico do presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alagoinha-PB, aos 09 dias do mês de outubro de 2020. Eu, Gilmar Bernardo dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Jackson Guimarães, Juiz de Direito em substituição.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO: 0001982-49.1994.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como promovente EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA e promovido(a) EXECUTADO: REVALIDA REVENDEDORA DE PRODS ALIMENTICIOS PARAIB LTDA (CNPJ 08.544.710/0001-94). E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de INTIMAR o(a) executado(a) acima mencionado(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, ciência da sentença que reconheceu a prescrição intercorrente, e, em consequência, extinguiu a presente execução base no art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 174 do CTN. O presente edital será expedido nos termos do Art. 256 e segs. do mesmo diploma legal, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), SANDRA MARIA DE QUEIROZ EGYPTO. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 25 de fevereiro de 2021.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO: 0800764-05.2021.8.15.0751 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os autos da ação Civil Pública de Obrigação de fazer, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba contra o Município de Bayeux/PB. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR o proprietário **não identificado** do imóvel situado na Rua Diógenes Chianca, 335 (casa abandonada), vizinha ao nº 339, Sesi, nesta cidade, para, querendo, integrar a lide na condição de litisconsorte passivo e oferecer contestação no prazo de 15(quinze) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 256 e segs. do mesmo diploma legal, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pela servidora, CARLA MARIA ARRUDA DE AZEVEDO. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 25 de fevereiro de 2021.

CABEDELO

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0000964-13.2018.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTORIDADE: LAURENICE ARAUJO MEDEIROS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE CABEDELO em face de ALCIDES BATISTA DO CARMO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes, Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0004211-70.2016.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, 7ª DELEGACIA DISTRITAL DE CABEDELO em face de WALLACE DA SILVA PINTO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000911-66.2017.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: 7ª DELEGACIA DISTRITAL DE CABEDELO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA em face de FRANK RODRIGO DOS SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0001534-72.2013.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: LEILIANE DA SILVA FERREIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE CABEDELO em face de MICAEL VIEIRA DOS SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000604-49.2016.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTORIDADE: SONALY MANGUEIRA CUNHA LIMA SABINO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE CABEDELO em face de RENAN CUNHA LIMA SABINO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes, Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000651-23.2016.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: IVANEIDE AVELINO DA SILVA, DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE CABEDELO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ 09.284.001/0001-80 em face de JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000551-63.2019.8.15.0731. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: SERGIO DE SENA RIBEIRO, 7ª DELEGACIA DISTRITAL DE CABEDELO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ 09.284.001/0001-80 em face de CARLOS ALBERTO RODRIGUES, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 24 de fevereiro de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

INGÁ

COMARCA DE INGÁ/PB – 1ª VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0800938-20.2018.8.15.0201 – AÇÃO: [Inventário e Partilha]. A MM JUÍZA DE DIREITO, Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito da 1a vara de Ingá, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste, intima interessados incertos ou desconhecidos., nos autos da ação acima identificada, que se processa perante esta 1ª Vara o processo nº 0800938-20.2018.8.15.0201, de Inventário, cujas partes são Eivaldo Bezerra de Lima (de cujus) e requerentes Maria do Socorro Bezerra de Lima (inventariante) e Maria Zuleide Gomes, tendo o presente Edital o prazo de 20 (trinta dias), com a finalidade de realizar a intimação de interessados incertos ou desconhecidos.. E, para que chegue ao conhecimento de interessado e que o mesmo não possa alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Ingá/PB, 29 de abril de 2020. Eu, Paula Francineth Damasceno de Sousa Barreto, Analista Judiciária, digitei-o. Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 2ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 15 DIAS. PROCESSO Nº 0001211.08.2020.815.0251 (O) A MMª. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação Penal supra referenciado, movida pela Justiça Pública em face de FRANCINALDO LEITE DE SOUZA, vulgo SIBITO, brasileiro, união estável, portador do CPF N 079.593.844-60, natural de Olho Dágua/PB, nascido aos 09/05/1977, filho de João de Deus do Nascimento e de Juvina Leite de Almeida, residente na Rua Antônio Martins, Conjunto Bivar Olinto- Patos/PB, por incurso no Art. 129,§9º do Código Penal c/c Lei 11.340/06. E, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 54, CITA-SE o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira, Técnica Judiciária, o digitei. Patos/PB, 22 de fevereiro de 2021. Dr. Diego Garcia Oliveira. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS-PB – CARTÓRIO 2.ª VARA DA COMARCA DE PATOS. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Excelentíssimo Senhor DIEGO GARCIA OLIVEIRA, Juiz de Direito, em substituição da 2.ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem e deste edital que tiverem conhecimento que, tramita neste Juízo da 2.ª Vara uma ação penal, registrada sob o número PJE: 0001519-78.2019.8.15.0251, em que figura como réu LUIZ PEDRO DE AQUINO, conhecido por "LUIZINHO", brasileiro, união estável, vendedor ambulante, natural de Santa Rita/PB, nascido em 25/09/1969, RG nº 10.660.338 SSP/PB, filho de Maria Rodrigues de Aquino, atualmente em local incerto e não sabido, do qual CITA o réu por todo o teor da denúncia narrada a seguinte: Consta do encravado Procedimento Inquisitorial que, no dia 18 de janeiro de 2019, por volta das 10h40min, o denunciado acima mencionado, mediante destreza, subtraiu, para si, coisa alheia móvel, pertencente à vítima Gerles Ferreira de Lucena; Emerge das peças de informação que, nas circunstâncias de tempo e local supramencionado, o denunciado, usando da destreza, furtou 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, cor preta, marca Samsung, modelo JS Prime, especificação SMG570M/DS; Ante o exposto, Por tais razões, estando o denunciado LUIZ PEDRO DE AQUINO "LUIZINHO", já qualificado nos autos, incurso na pena do art. 155, §4º, II, do Código Penal Brasileiro; fica, o réu, doravante, citado para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do comparecimento pessoal ou da habilitação de defensor, responder à denúncia, apresentando defesa escrita, podendo arguir preliminares, alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas; e para que não aleguem ignorância ou cerceamento de defesa, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, como expediente Judiciário gratuito. Art. 8.º, inc. IV, da Lei n.º 6.830/80 e afixado na sede deste Juízo, no local de costume, na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 25 de fevereiro de 2021. Eu, (Jocelyn Escarião Torres) Técnico Judiciário, o digitei e assino. 2.ª Vara da Comarca de Patos-PB.

SANTA RITA

Comarca de 2ª Vara Mista de Santa Rita – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000821-30.2011.8.15.0291. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AMM. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista de Santa Rita, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em face do EXECUTADO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra citar o devedor, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 7475700005 MT CTPS-PB e inscrito no CPF nº 559.257.744-34, brasileiro, casado, agricultor, filho de Severina Maria da Conceição e João Rodrigues da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 3 (três) dias o valor de R\$ 4.535,89 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), atualizada até 18/10/2011, a ser acrescido, até o efetivo reembolso do crédito dos encargos financeiros e moratórios apurados até o cumprimento da obrigação, bem como dos acessórios vencidos e vindicos, multa legal, custas e honorários advocatícios, sob pena de lhe serem penhora dos bens coercitivamente, na forma do art. 829, §2º do NCP. Decorrido o prazo do Edital cujo início dá-se na data da publicação, bem como o prazo de 15 (quinze) dias para opor Embargos, não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 914 e seguintes do NCP. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Santa Rita-Pb, 25 de fevereiro de 2021. Eu, Ana Claudia Cavalcante de Arruda Oliveira, Técnica Judiciária, desta vara, o digitei. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa, Juíza de Direito.

SAPÉ

COMARCA DE SAPÉ-PB 2ª VARA MISTA DE SAPÉ EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, DR.ª ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 30 de abril de 2021, a partir das 08hs:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0000999- 51.2015.8.15.0351, em que é Exequente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e Executado(s): NATUSFLORA COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA – ME, EDER SEVERINO DA SILVA e ANA LUCIA AMORIM SILVA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (Um) automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE WAY ECON FLEX, COR PRATA, PLACA MOI 8922/PB, ANO/MODELO 2010/2010, CHASSI 9BD15844AA6425773, o qual se encontra nas seguintes condições: Em estado regular, apresentando o motor dificuldade de manter-se em funcionamento, por motivo desconhecido; com 04 pneus "carecas" da marca PIRELLI 175/70 R13; jogo de rodas de ferro, com avarias; com estepe "careca" da marca ASSURANCE; com triângulo, macaco e chave de roda; faróis em estado regular de conservação, sem funcionar a luz de ré, a de freio e o farol dianteiro do lado do passageiro; vidros em estado regular; pintura com arranhões; sem a moldura do para-lama dianteiro do lado do motorista; com o para-choque dianteiro preso por um pedaço de arame do lado do motorista, sem ar condicionado; com o odômetro marcando 325.317 km; que fica avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 01 (Um) automóvel, marca FIAT, modelo DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 FLEX, COR FANTASIA, PLACA OFZ 7090/PB, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI 9BD119707D1099852, o qual se encontra nas seguintes condições: Em funcionamento; com 04 pneus "carecas" da marca PIRELLI CHRONO 175/70 R14; jogo de rodas de ferro, com avarias; com sistema de som; com estepe "careca" de marca não identificada; com triângulo, macaco e chave de roda; faróis em estado regular e funcionando; vidros em estado regular; pintura com arranhões, tendo um arranhão grande do lado do passageiro; com o sistema de ar-condicionado sem funcionar; com o odômetro marcando 328.382 km; que fica avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) em 19 de novembro de 2019. ÔNUS: Eventuais ônus no Detran. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): R. Argemiro de Figueiredo, n. 647 ou 566, Nova Brasília, Sapé-PB. DEPOSITÁRIO: EDER SEVERINO DA SILVA. DÍVIDA: R\$ 81.928,44 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) em 14 de maio de 2018. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 30 de abril de 2021, a partir das 08hs:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendendo este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver interessado forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMA-



TANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Eleitoral e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC, 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/ FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): NATUSFLORA COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA – ME, EDER SEVERINO DA SILVA e ANA LUCIA AMORIM SILVA, e seu(a)(s) cônjuge(s) ou casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(s) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sapé/PB, aos 24 de fevereiro de 2021. ANDREA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sapé.

SOUSA

Comarca de 3ª Vara Mista de Sousa – PB. Edital de Substituição de curatela. Processo nº 0800554-60.2018.8.15.0491. Faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, tramita a acão acima identificada proposta por MANOEL MESSIAS FERREIRA DE ALMEIDA, conforme Sentença proferida em 23/02/2021, que promoveu a substituição da curatela do(a) interditado(a) JOSÉ DE ALMEIDA NETO, anteriormente exercida por VICENTE DE ALMEIDA MACHADO, transferindo o encargo de curador(a) para o(a) senhor(a) MANOEL MESSIAS FERREIRA DE ALMEIDA. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 25/02/2021. Eu, Maria de Fatima Silva, Técnica Judiciária, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0800849-35.2019.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SOUSA em desfavor de EXECUTADO: MARCIA CRISTINA CANUTO DE SOUSA, CPF 769.027.574-53. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) EXECUTADO: MARCIA CRISTINA CANUTO DE SOUSA, CPF 769.027.574-53, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, no prazo de 05 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), PAGAR a dívida de R\$ 832,76, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa(vinculada), acrescida também de custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 10%(dez por centos) sobre o valor da execução ou garantir a execução na forma estabelecida no art. 9º da Lei 6.830/80, a saber: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária; III - Nomear bens à penhora, observada a ordem do art. 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela Fazenda Pública. Ressalte-se que poderá oferecer embargos, em 30 (trinta) dias, contados da data do depósito em dinheiro substitutivo da penhora, da juntada de prova da fiança bancária ou da intimação da penhora (art. 16 da Lei 6.830/80) e, ainda, de que no caso de imediato pagamento ou parcelamento da dívida reduz os honorários advocatícios à metade, por força do disposto no art. 827, caput e § 1º, do CPC. Ressalte-se, ainda, que, em não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada penhora de bens quantos bastem para pagamento da dívida executada, conforme artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80. Por força do art. 257, IV do CPC, fica advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Aos 25 dias do mês de FEVEREIRO de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0800718-02.2015.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SOUSA em desfavor de EXECUTADO: CARMEM VALERIA FERREIRA GADELHA MENDES. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) EXECUTADO: CARMEM VALERIA FERREIRA GADELHA MENDES, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, no prazo de 05 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), PAGAR a dívida de R\$ 674,73, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa(vinculada), acrescida também de custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 10%(dez por centos) sobre o valor da execução ou garantir a execução na forma estabelecida no art. 9º da Lei 6.830/80, a saber: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária; III - Nomear bens à penhora, observada a ordem do art. 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela Fazenda Pública. Ressalte-se que poderá oferecer embargos, em 30 (trinta) dias, contados da data do

depósito em dinheiro substitutivo da penhora, da juntada de prova da fiança bancária ou da intimação da penhora (art. 16 da Lei 6.830/80) e, ainda, de que no caso de imediato pagamento ou parcelamento da dívida reduz os honorários advocatícios à metade, por força do disposto no art. 827, caput e § 1º, do CPC. Ressalte-se, ainda, que, em não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetuada penhora de bens quantos bastem para pagamento da dívida executada, conforme artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80. Por força do art. 257, IV do CPC, fica advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Aos 25 dias do mês de FEVEREIRO de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

TEIXEIRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA - O Exm. Dr. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO - Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Teixeira-PB, em face da Lei, etc FAZ SABER a todos os interessados que, nos termos do art. 425, do Código de Processo Penal, foi procedida a REVISÃO GERAL DOS JURADOS ALISTADOS, de forma que ficam alistados, em caráter definitivo, para comporem o Conselho de Jurados desta Comarca de Teixeira, a partir das sessões do ano de 2021, as pessoas a seguir elencadas: NOMES ENDEREÇOS 01-ACÁCIA MONTEIRO DE LIMA Rua Joaquim Camilo Duarte, Teixeira/PB, 02-ADALBERTO DE SOUZA ANTANA Rua Alice Bernardo, s/n, Maturéia/PB, 03-ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE Rua Apriégio Firmino Alves, 18, Maturéia/PB, 04-ALAN JOSÉ BATISTA SIMÕES Rua Alcides Leite de Souza, Nova Teixeira, 05-ALBÉRIO FERNANDO DA SILVA HOLLANDA Rua Henrique Barbosa, s/n-Desterro/PB, 06-ALDO BATISTA DA SILVA Rua Alcides Leite de Souza, Nova Teixeira, 07-ANA HELENA NUNES BATISTA Rua José Ramalho Xavier, s/n-Teixeira/PB, 08-ANDRÉ MÁRIO AMPERE DOS SANTOS CARNEIRO Rua Sebastião Guedes da Silva, 22-Teixeira/PB. Whatsapp 996768971, 09-ANSELMO FARIAS ALVES Rua José Maria Xavier, Teixeira/PB, 10-ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA FILHO Praça Cassiano Rodrigues, Teixeira PB, 11- ARDILES ARAÚJO CARNEIRO Rua Getúlio Vargas, 04 – Teixeira/PB, 12-ARETHA MARTINS SANTANA Rua Manoel de oliveira Lira, Teixeira/PB, 13 -ARISTON RODRIGUES PEREIRA Rua Ten. Ananias de oliveira Lira, 02-Teixeira/PB, 14- ARTUR BATISTA CARNEIRO Rua Joaquim Soares Novo, S/N – Desterro/PB, 15 -AURÉLIO MARCELINO CAMPOS Rua Odilon Nestor, 10-Teixeira/PB, 16 -BYRON NUNES GUEDES Rua José Maria Xavier, S/N-Teixeira-PB, 17 -CAIO LIMA QUEIROZ Rua apriégio Leite, S/N- Desterro/PB, 18-CARLOS JORGE SOARES Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 06–Mãe D’Água/PB, 19- DANIEL RODRIGUES Rua José Alves da Costa, 04 – Maturéia/PB, 20 - DHIANCARLO VASCONCELOS DE ARAÚJO Rua Gregório Leite de Albuquerque-Teixeira/PB, 21-DIEGO SOARES Rua Getúlio Vargas, Teixeira/PB, 22 - EDINEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA Rua Severino Pereira da Silva, Nova Teixeira-Teixeira/PB, 23-ELIFRÂNCIO DANTAS DE SOUZA Rua José Ramalho Xavier-Teixeira/PB, 24-ESTOÉCIO LUIZ DO CARMO JÚNIOR Rua Getúlio Vargas, Teixeira/PB, 25-VALDO NUNES MARCELINO Rua Francisco Tota, 09-Teixeira/PB, 26-FELIPE DORGIVAL NUNES RÊGO Rua José Duarte Dantas, s/n - Teixeira/PB, 27-GABRIEL MESSIAS DE ARAÚJO PEREIRA, 28-GERALDO MACEDO FILHO Rua Agamenon Rodrigues, s/n- Teixeira PB, 29-HAYALA KEMPES RÊGO RODRIGUES Rua Manoel Campos Ferreira-Teixeira/PB, 30-IDOMAR AUGUSTO DE SOUSA Rua José Maria Xavier, 38-Teixeira/PB, 31-JAIR BARBOSA DE ALMEIDA Rua Cônego Florentino, S/N, Desterro/PB, 32-JANAINA DANTAS DA COSTA Rua Joaquim Camilo Duarte, Santa Maria- Teixeira/PB, 33-JANINE LEITE DE SOUZA Escola Sebastião Guedes da Silva-Teixeira-PB, 34-JASMINNE DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA Rua José Duarte Dantas, S/N-1º andar-Teixeira/PB, 35-JEAN BATISTA DE ALMEIDA Praça Cassiano Rodrigues-Teixeira/PB, 36-JEAN FERNANDES DE SOUZA Rua Sérgio Dantas, 38-Teixeira PB, 37-JEIMES SANTOS GONÇALVES Rua José Duarte Dantas, Teixeira/PB, 38 -JOÃO CHARLES MARTINS ARAÚJO Rua Getúlio Vargas, 26-Teixeira-PB, 39 - JOHN LINCOLIN MARQUES BATISTA Rua Ten. Manoel de Oliveira Lira, S/N-Teixeira/PB, 40 - JOSÉ EDENILSON FÉLIX EDUARDO Rua Manoel Leviano Ferreira -Desterro PB, 41 - JOSÉ ALDO SILVA COSTA Rua Raimunda Ferreira da Costa, s/n–Maturéia-PB, 42 -JOSÉ LEUDO FARIAS ALVES Rua José Maria Xavier, s/n Teixeira-PB, 43-JOSE ROMANO SOARES Rua Pedro Nunes Trindade, 47–Mãe D’Água-PB, 44-JOSÉ SANTANA DA SILVA SEGUNDO Rua Ten. Manoel de Oliveira Lira, -Teixeira/PB, 45- KALINE MAYANE ALVES DE LIRA Rua Mons. Vicente Ferreira Rodas, S/N – Teixeira/PB, 46- KARLA NUNES DA SILVA FRAGOSO Rua do Cemitério-Centro, -Desterro/PB, 47-KAROL VASCONCELOS DE ARAÚJO Rua Sérgio Dantas, s/n-Sto. Antonio-Teixeira PB, 48-KEYLA MAÍRA SIMÕES MEIRA Rua Joaquim Camilo Duarte, -Teixeira/PB, 49- LARIZA ÂNGELO GONÇALVES Rua José Carneiro de Menezes, 15 – Teixeira/PB, 50- LEONARDO MARQUES Praça Pedro Batista, Teixeira/PB, 51-LUCAS NUNES AMORIM Rua Getúlio Vargas, Teixeira/PB, 52-MARIA APARECIDA BENTO FERREIRA DE LIMA Rua Manoel Barbosa, S/N – Maturéia/PB, 53-MARIA JORDELÂNIA SILVA DE OLIVEIRA Rua José Jerônimo, 430 – Maturéia/PB, 54-MARIA MADALENA DANTAS DE SOUZA Tv. Manoel de Oliveira Lira, s/n-Calçada, 55-MARIA RENALY MARTINS DE OLIVEIRA Rua Dorinha de Oliveira Lira, Teixeira /PB, 56-MATEUS ALVES DE VASCONCELOS Rua Tenente Manoel de Oliveira Lira, Teixeira/PB, 57-AURICIO ALEXANDRE Rua Antônio Virgínio, S/N, Cacimbas – PB, 58-MOACIR TRINDADE JÚNIOR Rua Cônego Serrão, Teixeira/PB, 59 - PAULO SÉRGIO BATISTA AMORIM Rua Teodoro Nunes da Costa, Teixeira/PB, 60 -PAULO ZANTÔNIO BATISTA SANTOS Rua Cabo Fernandes– Desterro-PB, 61-RAFAEL CARNEIRO NUNES Rua Dorinha de Oliveira Lira, Teixeira/PB, 62-RAFAEL CAVALCANTE Rua José Duarte Dantas-Teixeira/PB, 63-RAÝSSA MARCELINO DE LIRA Rua Getúlio Vargas, S/N – Teixeira/PB, 64-RÉGINIA RAYANE FERREIRA RAMALHO Rua José Jerônimo, s/n- Teixeira- PB, 65-REGINEIDE DE SOUZA LEITE Rua Manoel Mendes dos Santos-Vila Feliz- Teixeira/PB, 66-RENATA CARNEIRO NUNES Rua Dorinha de Oliveira Lira -Nova Teixeira-Teixeira/PB, 67-RENATO LEITE DE VASCONCELOS Rua Projetada, s/n-Carecão-Teixeira/PB, 68-RENATO MONTEIRO CAMPOS Rua Gregório simões Ribeiro, 26-Mãe D’Água/PB, 69-ROCÉLIO FERREIRA DE SOUZA Rua João Suassuna, 103–Desterro/PB, 70 - SAMUEL LUIZ DOS SANTOS Rua Carmita Dantas, 08 – Mãe Dágua /PB, 71- SARAJANE ALVES DE ALMEIDA Rua Prpof. Eliza Xavier de Lira-Teixeira/PB, 72-SIMONE BEZERRA FELIX Rua José Rodrigues de Aquino, 53 – Teixeira/PB, 73- SÓSTHENES PEDRO SOARES DE SOUZA Rua José Maria Xavier, Teixeira/PB, 74- SÓSTHENES TELES GUEDES Rua José Maria Xavier, s/n-Teixeira PB, 75-TATIANA PEREIRA ALVES Rua Apriégio Leite, Desterro/PB, 76-THAMIREZ HELIZIANNE PEREIRA NOVO DE LIRA Rua Conego Serrão – Teixeira/PB, 77- THÉRCIO LIRA ROCHA Rua José Ramalho Xavier-Teixeira/PB, 78 - VANESSA AMORIM DA COSTA Escola Dr. Manoel Dantas - Teixeira/PB, 79-WESCLEY DE QUEIROZ OLIVEIRA Rua Getúlio Vargas-Teixeira/PB, 80 - WEDSON QUEIROZ DE AMORIM Rua José Duarte Dantas, 08 – Maturéia/PB, 81-WERMESON LEANDRO CARNEIRO DANTAS Rua Dr. Manoel Dantas, 11-Centro-Teixeira/PB, E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital de publicação, que será afixado no local de costume e publicado por uma vez no Diário da Justiça, ficando cientes os interessados que todas as pessoas acima nominadas encontram-se alistadas, em caráter definitivo, para comporem o Conselho de Sentença desta Comarca de Teixeira e que deverão atender às intimações ocorrentes, sob as penas da lei. Nos termos do art. 426, § 2º, do CPP, transcrevo abaixo, para conhecimento de todos, em seu inteiro teor, os arts. 436 a 446, do Código de Processo Penal: “Art. 436 – O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade. § 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º - A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado”. “Art. 437 – Estão isentos do serviço do Júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; – os Prefeitos Municipais; – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; da Defensoria Pública; pública; dispensa; impedimento”. – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 anos que requerem sua X – aqueles que o requererem, demonstrando justo”. “Art. 438 – A recusa ao serviço do Júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”. “Art. 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”. “Art. 440 – Constitui também direito do jurado, na condição do art. 436 deste código, preferência, em igualdade de condições, na licitação pública e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária”. “Art. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salários do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri”. “Art. 442 – O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica”. “Art. 443 – Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvada as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados”. “Art. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos”. “Art. 445 – O jurado no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados”. “Art. 446 – Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código”. Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Eu, Pedro Ernande Alves Diniz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.


ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL
ATO DE INVESTIDURA Nº 01/2021

O **Corregedor-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 14 da Resolução CNJ nº 81/2009 e art. 34 do Código de Normas Extrajudicial desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a publicação do ato de outorga de delegação no Diário da Justiça Eletrônico de 18/12/2020.

CONSIDERANDO que os abaixo identificados cumpriram todas as exigências do ato 01/2020 da Corregedoria Geral de Justiça.

CONSIDERANDO a impossibilidade de cerimônia de forma presencial devido ao agravamento do cenário epidemiológico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir a investidura aos outorgados relacionados, a fim de executar de modo adequado e eficiente o serviço delegado, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos, bem assim de cumprir as normas legais e regulamentares do Poder Judiciário, aplicáveis às serventias extrajudiciais, de forma a dignificar a atividade notarial e registral, ficando estes investidos como delegatários nas respectivas serventias escolhidas em audiência pública, conforme a seguinte relação:

Nome	CPF	CNS	Denominação da serventia escolhida	Crítério
CLÁUDIA CRISTINA LIMA MARQUES	441.370.604-87	07.340-3	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Alhandra (Comarca de Alhandra)	Remoção
MARCELLO RENNÓ DE SIQUEIRA ANTUNES	002.236.550-82	06.887-4	7º Tabelionato de Notas do Município de Campina Grande (Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
JOSELITO DE MENESES PINHEIRO	039.098.854-54	06.925-2	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis do Município de Caaporã (Comarca de Caaporã)	Provimento inicial
FLÁVIO HENRIQUE SILVA POZZOBON	222.493.828-40	06.878-3	2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do Município de Mamanguape (Comarca de Mamanguape)	Provimento inicial
BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	723.355.723-34	07.264-5	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis do Município de São João do Rio do Peixe (Comarca de São João do Rio do Peixe)	Provimento inicial
LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA	058.848.334-66	07.140-7	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Pilar (Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
DIOGO ROBERTO VERAS MEDEIROS	057.467.314-80	07.206-6	2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis (2ª Zona) e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Cuité (Comarca de Cuité)	Provimento inicial
MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO	000.194.584-01	07.167-0	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Serra Branca (Comarca de Serra Branca)	Provimento inicial
LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES	279.307.768-24	07.047-4	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis do Município de Piancó (Comarca de Piancó)	Provimento inicial
LUCIANA DE FRANÇA OLIVEIRA RODRIGUES	047.066.567-02	15.717-2	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Araçagi (Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
ELYSÂNGELA RIOS DUARTE MATOS	621.687.543-49	07.298-3	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Caaporã (Comarca de Caaporã)	Provimento inicial
DANILO BORINATO BATISTA	048.635.884-45	06.900-5	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Pombal (Comarca de Pombal)	Provimento inicial
RODRIGO JOSÉ BOEIRA	019.205.719-73	07.273-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lagoa Seca (Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
CAMILA FARIAS NÓBREGA	052.591.494-32	15.718-0	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Cacimba de Dentro (Comarca de Araruna)	Provimento inicial
ANA CHRISTINA ARAÚJO	220.059.432-15	07.218-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Galante (Município e Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
ASSIR SOARES DE OLIVEIRA	015.547.068-07	07.161-3	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Água Branca (Comarca de Água Branca)	Provimento inicial
GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE	076.245.414-83	07.294-2	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Arara (Comarca de Solânea)	Provimento inicial
RAFAELLA MAYANA ALVES ALMEIDA CARDINS	076.941.824-40	14.522-7	2º Tabelionato de Notas do Município de Esperança (Comarca de Esperança)	Provimento inicial
GRAZIELA DE SOUZA LACERDA	020.905.534-05	07.147-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Coremas	Provimento inicial
ISAILMA ABRANTES SÁTIRO PALMEIRA	047.244.324-03	07.187-8	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Juazeirinho (Comarca de Juazeirinho)	Provimento inicial
FELIPE BELTRÃO DIAS	017.698.341-41	06.882-5	2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do Município de Areia (Comarca de Areia)	Provimento inicial
JONATHAS BRAGA DE LIMA	050.109.894-17	06.876-7	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Umbuzeiro (Comarca de Umbuzeiro)	Provimento inicial
JULIANA MAZZER SALINET DE PAULA	029.579.449-60	07.062-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Rio Tinto	Provimento inicial
DANILO RODRIGUES MARTINS	017.418.353-48	07.276-9	Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Patos	Provimento inicial
PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES	009.904.364-54	00.010-9	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Bonito de Santa Fé (Comarca de São José de Piranhas)	Provimento inicial
BRENO LEITE PINTO	723.357.693-91	07.272-8	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Santana dos Garrotes (Comarca de Piancó)	Provimento inicial
KARLA LUZIA ÁLVARES DOS PRAZERES	009.904.374-26	07.115-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Juripiranga (Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
MÁRCIO FLÁVIO LINS DE ALBUQUERQUE E SOUTO	011.328.544-23	07.121-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Itatuba (Comarca de Ingá)	Provimento inicial
MARCUS ALLAN SOUSA MELO	026.913.753-07	06.996-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Princesa Isabel	Provimento inicial
AMANDA NUNES MELO	031.679.114-84	06.899-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Araçagi (Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
TEREZA AMÉLIA COSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	044.777.434-40	07.188-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Nova Floresta (Comarca de Cuité)	Provimento inicial
LUIS HENRIQUE FELIPE	805.062.837-04	07.056-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Caaporã	Provimento inicial
JOÃO GABRIEL MAYA ROSA GUARÁ	658.995.393-72	07.059-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Juazeirinho	Provimento inicial
REBECA MAGNO D'ABRAÃO	059.194.924-57	07.233-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Montadas (Comarca de Esperança)	Provimento inicial
JULIANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS VERA	009.505.334-40	07.117-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Dona Inês (Comarca de Belém)	Provimento inicial
JOSÉ DARIO VIEIRA JÚNIOR (SUB JUDICE)	274.813.268-86	06.971-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de São José de Piranhas	Provimento inicial
MARIA MANUELA LUCENA RODRIGUES	024.615.714-30	07.126-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Serra Branca	Provimento inicial
RICARDO NUNES DE ANDRADE	478.817.555-04	06.965-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Casserengue (Comarca de Solânea)	Provimento inicial
EZEQUIAS OLIVEIRA DE SANTANA	048.029.594-86	07.122-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de São João do Cariri (Comarca de Serra Branca)	Provimento inicial
DANIEL CÔRREA DESTRO	246.911.128-55	07.064-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Arara (Comarca de Solânea)	Provimento inicial
ALBERTO SOARES PAES	590.838.674-04	07.163-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mogeiro (Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
ANA LUIZA TOSCANO SILVEIRA	025.035.334-26	07.083-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cuitegi (Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
THIAGO PACHECO MEDEIROS	058.922.764-57	07.025-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Dois Riachos (Município de Salgado de São Félix - Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
LARA GOMES DAMASCENO	088.225.824-97	07.013-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pedra Lavrada (Comarca de Picuí)	Provimento inicial
YELVA SOUSA ALMEIDA SANTANA	577.934.923-15	07.330-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Barra de Santana (Comarca de Boqueirão)	Provimento inicial
ELORA FRANCIS GERALDA DA SILVA ALVES	076.973.194-54	07.328-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Damião (Comarca de Cuité)	Provimento inicial
JORGE LUIZ PRAZERES MUNIZ	811.332.863-72	14.822-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Bentinho (Comarca de Pombal)	Provimento inicial
EDÉSUS BARBOSA GALDINO	030.615.354-89	07.111-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Riachão do Bacamarte (Comarca de Ingá)	Provimento inicial
HERBERTO SOUSA PALMEIRA JÚNIOR	023.989.924-54	07.192-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José de Espinharas (Comarca de Patos)	Provimento inicial
ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS	055.431.304-90	07.029-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pilõesinhos (Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
LUANA DREYER	024.006.210-80	07.043-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Nova Palmeira (Comarca de Picuí)	Provimento inicial
NORBERTO CHACON FRAGA JUNIOR	932.432.354-72	07.014-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José dos Ramos (Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
ERALDO LOPES NOGUEIRA	673.924.314-04	06.909-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Curral de Cima (Comarca de Jacaraú)	Provimento inicial
LAURA BARRETO GUEDES DA COSTA	090.073.584-80	07.230-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Assunção (Comarca de Taperóá)	Provimento inicial
RAPHAEL SALES COSTA FRANÇA	071.924.454-44	07.112-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Gurjão (Comarca de Serra Branca)	Provimento inicial
MYLANE VIEGAS BRANDÃO GRISI	072.179.174-33	07.227-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Logradouro (Comarca de Belém)	Provimento inicial
MÁRCIA MARIA ROCHA GALDINO (SUB JUDICE)	008.422.324-35	07.034-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Muquém (Município e Comarca de Areia)	Provimento inicial
FÁBIO DE LUCENA FALCÃO	051.815.164-67	07.087-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Olho D'Água (Comarca de Piancó)	Provimento inicial
LUÍSA MARIA BARROS DE SOUSA FONTES	050.042.864-69	07.036-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Cruz (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
EDUARDO GOMES GUEDES	076.680.004-02	07.015-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Mororó (Município e Comarca de Boqueirão)	Provimento inicial



RAINÁ COSTA DE FIGUEIREDO	012.722.832-24	06.979-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Vista Serrana (Comarca de Patos)	Provimento inicial
VERTHON CLEÂNIO ALCÂNTARA DE SOUSA	454.818.733-20	07.004-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Helena (Comarca de São João do Rio do Peixe)	Provimento inicial
FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES	251.811.368-18	07.320-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Maturéia (Comarca de Teixeira)	Provimento inicial
ÁTILLA GUSTAVO DE LUNA AVELINO	034.638.824-42	07.098-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sossego (Comarca de Cuité)	Provimento inicial
FÁBIO BEZERRA CAVALCANTI	645.837.084-91	07.312-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Palmeira (Município de Imaculada e Comarca de Água Branca)	Provimento inicial
JOSÉ MARCUS MELO DA SILVA	086.160.144-03	15.427-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pio X (Município e Comarca de Sumé)	Provimento inicial
DENIS FONTES DE MELO SOUSA	039.202.214-19	07.177-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Boa Ventura (Comarca de Itaporanga)	Provimento inicial
CANDICE ANNE PESSOA DE ARAÚJO BRAGA	888.419.524-15	07.184-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Carrapateira (Comarca de São José de Piranhas)	Provimento inicial
LIOMAR LIMA DA SILVA SANTOS	374.425.894-72	06.997-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Bom Jesus (Comarca de Cajazeiras)	Provimento inicial

Art. 2º. Deferir a prorrogação por até trinta dias, uma única vez, aos outorgados, conforme a seguinte relação:

Nome	CPF	CNS	Denominação da serventia escolhida	Critério
OTTO MARCELLO DE ARAÚJO GUERRA	595.874.234-53	06.982-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Mata Redonda (Município e Comarca de Alhandra)	Provimento inicial - PcD
MAFALDA ARAÚJO FERNANDES	250.752.334-49	06.893-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Alagoa Nova	Provimento inicial - PcD
CHRISTIANE SCHORR MONTEIRO	936.278.070-49	06.889-0	7º Tabelionato de Notas do Município de João Pessoa (Comarca de João Pessoa)	Provimento inicial
MANUELLA RIOS DE SOUZA MARTINS	020.004.003-02	07.150-6	9º Tabelionato de Notas do Município de João Pessoa (Comarca de João Pessoa)	Provimento inicial
SIDNEI DA SILVA PERFEITO	629.614.540-34	06.917-9	3º Tabelionato de Notas do Município de João Pessoa (Comarca de João Pessoa)	Provimento inicial
LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES	057.248.324-45	07.145-6	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Sapé (Comarca de Sapé)	Provimento inicial
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA	049.960.474-10	07.201-7	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis do Município de Bananeiras (Comarca de Bananeiras)	Provimento inicial
RAUL PEQUENO SÁ CARVALHO	934.581.423-04	07.254-6	5º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Campina Grande (Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
KEILA FERNANDA LONGEN	004.482.599-40	07.196-9	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Pedras de Fogo (Comarca de Pedras de Fogo)	Provimento inicial
RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO	056.007.337-20	06.892-4	9º Tabelionato de Notas do Município de Campina Grande (Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO	126.561.478-40	15.722-2	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Lucena (Comarca de Cabedelo)	Provimento inicial
ANNA CECÍLIA GUEDES DE FARIAS CUNHA	011.843.304-09	06.863-5	12º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de João Pessoa (Circunscrição Mangabeira)	Provimento inicial
LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS	018.458.195-86	06.890-8	8º Tabelionato de Notas do Município de Campina Grande (Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
YURI AMORIM DA CUNHA	528.795.342-91	06.931-0	3º Tabelionato de Notas do Município de Santa Rita (Comarca de Santa Rita)	Provimento inicial
VINÍCIUS FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA	022.328.955-80	06.886-6	6º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de João Pessoa (Circunscrição Cidade Padre Zé)	Provimento inicial
RAFAELA BALDISSERA	015.175.040-82	06.977-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de Campina Grande (Circunscrição José Pinheiro - Zona Leste)	Provimento inicial
FERNANDA BELOTTI ALICE	029.784.229-39	07.139-9	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Cruz do Espírito Santo (Comarca de Santa Rita)	Provimento inicial
FÁBIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES	027.417.874-50	07.172-0	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Rio Tinto (Comarca de Rio Tinto)	Provimento inicial
SILVIA HELENA SCHIMIDT (SUB JUDICE)	878.615.939-91	06.862-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jacumã (Município e Comarca de Conde)	Provimento inicial
THANYSON DORNELAS DE MELO	023.437.824-74	07.160-5	1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Areia (Comarca de Areia)	Provimento inicial
BRUNO ANDRADE PORTO VIRGINIO	010.501.494-08	07.044-1	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ingá (Comarca de Ingá)	Provimento inicial
LUIZ FELIPE GONÇALVES SANTIAGO	102.106.597-85	15.723-0	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Mari (Comarca de Sapé)	Provimento inicial
MARCELO MACIEL ALVES (SUB JUDICE)	037.462.694-40	07.198-5	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Bananeiras (Comarca de Bananeiras)	Provimento inicial
ANDERSON ANDRADE DE ARAUJO	010.966.954-13	06.903-9	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Boqueirão (Comarca de Boqueirão)	Provimento inicial
CARMINA ALVES SILVA	044.272.584-17	06.869-2	1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis e Único Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Princesa Isabel (Comarca de Princesa Isabel)	Provimento inicial
MÁRCIA CRISTINA ZAVATARO	082.583.967-06	07.297-5	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Teixeira (Comarca de Teixeira)	Provimento inicial
MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA	047.551.654-07	07.292-6	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Taperoá (Comarca de Taperoá)	Provimento inicial
JOANA LIMA CORREA (SUB JUDICE)	012.053.561-00	07.205-8	1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis (1ª Zona) do Município de Cuité (Comarca de Cuité)	Provimento inicial
RODRIGO DINIZ CABRAL (SUB JUDICE)	012.819.084-10	06.959-1	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Gurinhém (Comarca de Gurinhém)	Provimento inicial
MÁRCIA SILVEIRA BORGES	928.652.401-34	07.041-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Santa Rita (Circunscrição Tibiri II)	Provimento inicial
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO	660.428.283-04	06.865-0	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Cajazeiras	Provimento inicial
EDUARDO MARTINS MATSUNAGA	037.171.069-37	06.967-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cupissura (Município e Comarca de Caaporá)	Provimento inicial
LÍDIA MELO DE AMORIM	088.409.527-48	07.318-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Itabaiana	Provimento inicial
NATHÁLIA OLIVEIRA MARQUES	082.248.024-77	07.251-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pitimbu (Comarca de Caaporá)	Provimento inicial
CLAUDIANY MARIA RAMOS CAVALCANTE	012.814.943-48	07.040-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Várzea Nova (Município e Comarca de Santa Rita)	Provimento inicial
MARISTELA SANTOS DE ARAUJO LOPES	716.545.697-04	06.880-9	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de Bayeux	Provimento inicial
JENNIFFER LYDIAN DA SILVEIRA ALVES	002.027.550-10	07.304-9	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de São Mamede (Comarca de Patos)	Provimento inicial
JOSÉ MÁRIO PORTO NETO (SUB JUDICE)	055.206.534-02	07.200-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Salgado de São Félix (Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
RAINER DO AMARAL ROLIM CARNEIRO DE ALMEIDA	046.063.954-43	07.075-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Alagoa Grande	Provimento inicial
AILMA CHALEGRE DE LIRA (SUB JUDICE)	022.780.714-67	07.134-0	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Alagoa Grande (Comarca de Alagoa Grande)	Provimento inicial
HUMBERTO CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA NETO	027.826.434-44	07.176-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Pedras de Fogo	Provimento inicial
GARIBALDI CORREIA DE SALES FILHO	853.701.184-34	07.159-7	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Caiçara (Comarca de Belém)	Provimento inicial
HERBERT SOUZA HARROP	025.937.484-94	15.724-8	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Paulista (Comarca de São Bento)	Provimento inicial
DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA	061.556.464-06	07.050-8	2º Tabelionato de Notas do Município de Picuí (Comarca de Picuí)	Provimento inicial
ANA TEREZA DE ARAÚJO BARACUHY ABRANTES	602.009.284-49	07.079-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Areia	Provimento inicial
JULIANA DE FÁTIMA PINTO AZEVEDO	071.702.674-46	06.963-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Ingá	Provimento inicial
THIAGO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	061.618.034-96	07.243-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça (Comarca de Esperança)	Provimento inicial
CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO	009.866.254-69	07.181-1	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Malta (Comarca de Patos)	Provimento inicial
EDUARDO ANTÔNIO DA GAMA CAMACHO	007.534.014-36	07.240-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Catolé (Município e Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
FRANCISCO JOSÉ LEITE PINHEIRO	313.829.753-68	15.719-8	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de Cajazeiras	Provimento inicial
CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA	022.790.494-06	07.331-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Maia (Município e Comarca de Bananeiras)	Provimento inicial
ADEMAR HARRISON MARQUES DE MEDEIROS NÓBREGA (SUB JUDICE)	007.405.934-39	07.267-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá)	Provimento inicial
GETÚLIO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	608.873.114-15	07.241-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Alagoinha	Provimento inicial
JACIRA APARECIDA DOS ANJOS PELEGRINI	342.136.941-00	07.058-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de São João do Rio do Peixe	Provimento inicial
RANNIA TAMEIRÃO OLIVEIRA	004.026.276-60	07.315-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Jacaraú	Provimento inicial
JAMIL SALES PIMENTEL	151.151.138-99	06.990-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Marcação (Comarca de Rio Tinto)	Provimento inicial
MARIA CAROLINA MASCARENHAS OLIVA GRUDZIN	036.068.031-33	07.285-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Sumé	Provimento inicial
MATEUS TAVARES DE QUEIROZ	031.375.134-05	07.175-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Catolé do Rocha	Provimento inicial
GILK DA SILVA SANTOS	835.031.961-53	07.065-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mataraca (Comarca de Mamanguape)	Provimento inicial
THEMIS SIMÕES ROCHA MENEZES	768.541.400-72	07.070-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Picuí	Provimento inicial
ANDRÉ LUIS MARTINS TEIXEIRA	002.601.751-29	07.114-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Sertãozinho (Comarca de Guarabira) - sub judice	Provimento inicial
LEONARD DE ARAÚJO TRIGUEIRO	026.738.134-46	07.314-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Santa Luzia	Provimento inicial
ROSEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	435.829.234-87	07.100-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Teixeira	Provimento inicial



WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES (SUB JUDICE)	058.973.594-23	07.253-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Puxinanã (Comarca de Pocinhos)	Provimento inicial
THALES BEZERRA FERNANDES	708.895.543-15	07.110-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Duas Estradas (Comarca de Guarabira) - sub judice	Provimento inicial
JANICLEIDE NERI MONTEIRO	036.642.924-80	07.033-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Campo Grande (Município e Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
AIANA CERQUEIRA FITERMAN	020.956.045-20	06.960-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Juarez Távora (Comarca de Alagoa Grande)	Provimento inicial
THAINÁ SOUZA LOPES	047.676.605-21	07.317-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Uiraúna (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
MÔNICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA DE HOLANDA	038.011.334-19	07.035-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Rua Nova (Município e Comarca de Belém)	Provimento inicial
MARIA AUXILIADORA ANDERSON	250.896.091-87	07.124-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Miguel de Taipu do Município de Pilar (Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
SIMONE APARECIDA ALBINO RIBEIRO MENDONÇA	026.457.244-00	07.109-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Riacho dos Cavalos (Comarca de Catolé do Rocha)	Provimento inicial
ANA ANGÉLICA BEZERRA CAVALCANTI	036.456.504-74	07.003-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cajazeirinhas (Comarca de Pombal)	Provimento inicial
LEONARDO LEITE PEREIRA DA SILVA	347.212.233-15	07.141-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Manaíra (Comarca de Princesa Isabel)	Provimento inicial
ADRIANA MEDEIROS BEZERRA	726.746.014-34	07.073-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Piancó	Provimento inicial
PETÚNIA NUNES BOTELHO	551.848.804-10	06.962-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Pitanga da Estrada (Município e Comarca de Mamanguape)	Provimento inicial
SARAH JUNCHETTI RODRIGUES	074.002.034-01	07.153-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Soledade	Provimento inicial
PRISCILA SILVA DE ALMEIDA	011.440.850-55	07.020-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Olho D'água do Serrão (Município de Capim - Comarca de Mamanguape)	Provimento inicial
JOSÉ MARIA DA SILVA	024.410.744-07	15.056-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aguiar (Comarca de Piancó)	Provimento inicial
CAROLINE CAPIBARIBE CAVALCANTI	044.072.003-67	07.235-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Nazarezinho (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
BRUNO D'ANGELO SANTOS	326.842.248-97	06.961-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Capim (Comarca de Mamanguape)	Provimento inicial
LÚCIO BARREIRA AGUIAR PAIVA	649.163.913-49	07.208-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Desterro (Comarca de Teixeira)	Provimento inicial
PEDRO DIRCEU ZANINI	598.503.702-97	07.101-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Umbuzeiro	Provimento inicial
JANAÍNA FIGUEIREDO TORRES DE MELO MOURA	010.050.973-80	07.001-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Caiçara (Comarca de Belém)	Provimento inicial
DIEGO TIRRENO MARTINS FERNANDES DE SÁ LEITÃO	009.565.124-10	07.223-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Jericó (Comarca de Catolé do Rocha)	Provimento inicial
FRANCISCA NAYANA DANTAS DUARTE	068.504.614-19	07.214-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Malta (Comarca de Patos)	Provimento inicial
MARIA LUCINEIDE SAMPAIO AMORIM	170.710.543-04	07.000-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Alcantil (Comarca de Boqueirão)	Provimento inicial
VALTERLUCIANA ALMEIDA DE MORAIS	460.028.124-15	06.989-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Caturité (Comarca de Queimadas)	Provimento inicial
GIOVANNA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS				
ALBUQUERQUE	017.424.153-42	07.026-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Engenheiro Ávidos (Município e Comarca de Cajazeiras)	Provimento inicial
EPITÁCIO QUEIROGA FILHO	008.694.604-80	07.027-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Marizópolis (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
CARLOS CLAUDINO FERREIRA DA SILVA	745.382.174-68	07.108-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santo André (Comarca de Juazeirinho)	Provimento inicial
MASSILLÂNIA GOMES MEDEIROS	036.090.014-37	07.024-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cachoeira dos Guedes (Município e Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES	009.544.334-75	07.012-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Igaracy (Comarca de Piancó)	Provimento inicial
ANDREZZA FLÁVIA DA FONSECA	013.028.934-59	06.973-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pilões (Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
LIGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REMÍGIO	893.555.204-68	06.976-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Emas (Comarca de Piancó)	Provimento inicial
MARIA DO CARMO SOUZA NETA PEREIRA	008.738.694-19	07.076-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José do Sabugi (Comarca de Santa Luzia)	Provimento inicial
ROSANA ATAÍDE CAVALCANTI (SUB JUDICE)	508.948.034-68	15.426-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Camurupim (Município e Comarca de Rio Tinto)	Provimento inicial
VALTÍVIA FERREIRA BRAGA	874.239.524-00	06.894-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Algodão de Jandaira (Comarca de Remígio)	Provimento inicial
SIMONE DA ROCHA FERNANDES	859.522.577-04	06.995-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Tenório (Comarca de Juazeirinho)	Provimento inicial
FERNANDO HERIBERTO LYRA COELHO	863.720.764-20	07.232-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Mata Virgem (Município e Comarca de Umbuzeiro)	Provimento inicial
RIANE ALMEIDA RIZZO	018.086.831-45	07.107-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Terezinha (Comarca de Patos)	Provimento inicial
ANTÔNIO JUCÉLIO AMANCIO QUEIROGA	394.946.404-20	06.994-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
CAROLINE WEIRICH	951.300.550-04	07.085-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Guarita (Município e Comarca de Itabaiana)	Provimento inicial
MARIA JUSCÉLIA ROCHA DE ARRUDA	728.568.904-15	06.873-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Cabaceiras (Comarca de Boqueirão)	Provimento inicial
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	831.225.757-87	07.263-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Francisco (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
LYCIA MARIA ULM FERREIRA VELLOSO	599.300.555-68	06.988-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Baraúna (Comarca de Picuí)	Provimento inicial
ELDER SALDANHA PONTES FILHO	031.285.484-63	07.132-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Nazaré (Município e Comarca de Pocinhos)	Provimento inicial
JESSYCA SEGADILHA FONSECA	044.837.339-40	06.968-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Livramento (Comarca de Taperoá)	Provimento inicial
CYNNARA SIQUEIRA PAIVA DE SOUZA	034.539.744-41	14.525-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cacimba de Areia (Comarca de Patos)	Provimento inicial
ELYANA FRANÇA MARQUES	995.463.373-15	07.341-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Vieiraópolis (Comarca de Sousa)	Provimento inicial
ERIKA VIRGÍNIO DIAS DOS SANTOS	797.972.884-04	06.986-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Salgadinho (Comarca de Taperoá)	Provimento inicial
GEÓRGIA CARDOSO MAIA DO NASCIMENTO	052.481.924-63	07.203-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Ouro Velho (Comarca de Sumé)	Provimento inicial
ALESSANDRA CAVALCANTI RIBEIRO	090.219.674-05	07.158-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Seridó (Município de São Vicente do Seridó e Comarca de Soledade)	Provimento inicial
VERUSKA HELENA BARROS SILVEIRA (SUB JUDICE)	445.267.413-53	15.720-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Melo (Município e Comarca de Cuité)	Provimento inicial
YURI GOMES DE AMORIM	797.809.464-20	07.095-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santa Gertrudes (Município e Comarca de Patos)	Provimento inicial
VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO	018.763.324-09	07.325-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pedra Branca (Comarca de Itaporanga)	Provimento inicial
SAMUEL CABRAL DUTRA DE MORAIS	007.481.624-10	06.992-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Camalaú (Comarca de Monteiro)	Provimento inicial
ANDRÉ ARAÚJO MELO CRUZ	062.050.444-71	07.219-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Areia de Baraúnas (Comarca de Patos)	Provimento inicial
FERNANDA FERRAZ QUEIROGA GOMES				
WANDERLEY	041.975.814-32	07.189-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Passagem (Comarca de Patos)	Provimento inicial
MARCELO FELIPE XAVIER DE ALBUQUERQUE	007.597.144-52	06.984-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Riacho de Santo Antônio (Comarca de Boqueirão)	Provimento inicial

Art. 3º. Declarar a não apresentação de requerimento de investidura ou prorrogação pelos seguintes outorgados abaixo relacionados, comunicando-se o fato à Presidência do Tribunal de Justiça, para os fins do art. 14, parágrafo único, da Resolução n. 81/2009/CNJ:

Nome	CPF	CNS	Denominação da serventia escolhida	Crítério
PEDRO PONTES DE AZEVEDO	028.345.134-30	07.302-3	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis do Município de Guarabira (Comarca de Guarabira)	Provimento inicial
LUIZ MENEGHEL BETTIOL	591.599.959-04	06.924-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tambaú (Município e Comarca de João Pessoa)	Provimento inicial
RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA	004.263.969-79	06.874-2	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Bayeux	Provimento inicial
LUCIANE PIMENTEL NUNES GALVAO	740.569.646-53	07.306-4	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Barra de Santa Rosa (Comarca de Cuité)	Provimento inicial
BRUNO SAMPAIO DA COSTA	032.451.407-70	06.908-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São José da Mata (Município e Comarca de Campina Grande)	Provimento inicial
JULIETE LAURA ROCHA MAURÍCIO	922.853.842-20	07.195-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Alhandra	Provimento inicial
CARLOS HENRIQUE RAMIRES	096.916.638-99	07.039-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Nossa Senhora do Livramento (Município e Comarca de Santa Rita)	Provimento inicial
ELAINE REGINA DORNELLES DE DORNELLES	553.644.110-87	06.998-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Lucena (Comarca de Cabedelo)	Provimento inicial
ANDREA BACSFALUSI	059.796.209-07	07.009-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Monteiro	Provimento inicial
YURI BARROSO CAIADO FRAGA	008.545.943-70	06.983-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Remígio	Provimento inicial
EDICREIZE DA CRUZ SANTOS	039.467.414-60	07.028-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Mata Limpa (Município e Comarca de Areia)	Provimento inicial
GABRIELLE LEMES DOS SANTOS	010.787.600-04	07.246-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Olivados (Comarca de Soledade)	Provimento inicial
WILLIAM WAGNER DA SILVA	045.911.244-95	07.229-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cepilho (Município e Comarca de Areia)	Provimento inicial
BRUNNA CLARISSA CHAVES FERNANDES	061.746.324-74	07.119-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cacimbas (Comarca de Teixeira)	Provimento inicial
MAYRA BARBOSA E CASTRO	101.184.156-89	06.974-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Amparo (Comarca de Sumé)	Provimento inicial

Art. 4º. As investiduras ora conferidas são representadas por este ato, assinado digitalmente, e que serve de comprovação para fins de entrada em exercício na atividade notarial e registral perante os Juízes Corregedores Permanentes, na forma do art. 35 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Corregedor-Geral de Justiça



ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE: 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
CONTRATO 007/2019	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PERMITINDO O MONITORAMENTO DE 24H PELO T.JPB. DESTINADOS À CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, À ESMA, DEPÓSITO JUDICIAL E AO COMPLEXO JUDICIÁRIO DE MANGABEIRA.	GILBERTO MOURA SANTOS (MATRÍCULA: 474.173-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)	JOAO SOARES DA SILVA JUNIOR (MATRÍCULA: 476091-3) ALOÍSIO RODRIGUES MOURA FILHO (MATRÍCULA: 477.113-3) JATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRÍCULA: 472.895-5)	JOSÉLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (MATRÍCULA: 474.210-9)
CONTRATO 056/2019	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PERMITINDO O MONITORAMENTO 24(HORAS) PELO T.JPB, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 297(DUZENTAS E NOVENTA E SETE) CÂMERAS DE SEGURANÇA E 150(CENTO E CINQUENTA) SENSORES A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS UNIDADES DO T.JPB.	GILBERTO MOURA SANTOS (MATRÍCULA: 474.173-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRÍCULA: 477.582-1) LIANA URQUIZA DE SÁ IAZABY LUBAMBO (MATRÍCULA: 476.006-3) ALOÍSIO RODRIGUES MOURA FILHO (MATRÍCULA: 477.113-3) HILMA FERNANDES DE MELO (MATRÍCULA: 473.545-5) MARIA WILMA DE SOUZA BEZERRA LEIROS (MATRÍCULA: 474.982-1) ERICK DE ARAUJO ALVES (MATRÍCULA: 475.340-2) ROBERTA MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA (MATRÍCULA: 469.170-9) JESSE DERLY GALDINO DA SILVA (MATRÍCULA: 474.886-7)	JOSÉLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (MATRÍCULA: 474.210-9)
CONTRATO 029/2020	EMKO CONSTRUTORA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS PREDIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA (COMARCAS DO POLO DE JOÃO PESSOA)	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA: 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	MUCIO SOUZA MIRANDA (MATRÍCULA: 478.453-7) JESSE DERLY GALDINO DA SILVA (MATRÍCULA: 474.886-7) GENILDO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (MATRÍCULA: 477.015-3) JOAO SOARES DA SILVA JUNIOR (MATRÍCULA: 476091-3) HELIO ALVES DE AZEVEDO (MATRÍCULA: 475.695-9) LIANA URQUIZA DE SÁ IAZABY LUBAMBO (MATRÍCULA: 476.006-3) ALOÍSIO RODRIGUES MOURA FILHO (MATRÍCULA: 477.113-3) HILMA FERNANDES DE MELO (MATRÍCULA: 473.545-5) ANA CRISTINA VIEIRA CORREIA MARTINS (MATRÍCULA: 470.269-7) ROBERTA MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA (MATRÍCULA: 469.170-9) ERICK DE ARAUJO ALVES (MATRÍCULA: 475.340-2) MARIA WILMA DE SOUZA BEZERRA LEIROS (MATRÍCULA: 474.982-1) NILENE DA CUNHA LISBOA CARDOSO (MATRÍCULA: 471.111-4) FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO LEITAO (MATRÍCULA: 476.436-6) RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA Nº 468.327-7)	TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES (MATRÍCULA: 478.031-1)
CONTRATO 030/2020	DÉCIO SALES LINHARES MOURA NETO - ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS PREDIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA. (COMARCA DE CAMPINA GRANDE).	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA: 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)	AGNELO OLIVEIRA (MATRÍCULA: 469882-7) FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO LEITAO (MATRÍCULA: 476.436-6)	TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES (MATRÍCULA: 478.031-1)
CONTRATO 036/2020	DÉCIO SALES LINHARES MOURA NETO - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS PREDIAIS DO PODER JUDICIÁRIO. (LOTE 01 – POLO DE MAMANGUAPE)	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE 476.568-1	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)	JULIANA GRANGEIRO VIEIRA (MATRÍCULA: 478.295-0) CANDIDA MARIA CAMARA (MATRÍCULA: 472484-4) AFRO CAVALCANTI DE A. BUSTORFF (MATRÍCULA: 475661-4) ROSANGELA MENDONÇA DE A MORAIS (MATRÍCULA: 471.862-3) JOSE HEITOR GOMES (MATRÍCULA: 478346-8) ELAYNE CAETANO PEREIRA (MATRÍCULA: 478231-3) MARIA JOSE FARIAS (MATRÍCULA: 477891-0) ELIZANGELA RODRIGUES (MATRÍCULA: 471410-5) ANTONIO ROBERTO (MATRÍCULA: 470874-1) MARIA DA LUZ FLORIEPE DE LIMA (MATRÍCULA: 471.261-7) JOAO BATISTA DOS SANTOS DUARTE (MATRÍCULA: 472287-6) VERA LUCIA DOS SANTOS (MATRÍCULA: 470887-3) CINTHYA SANTOS DOS ANJOS HEMANOEL EPITACIO DA SILVA (MATRÍCULA: 472620-1) CLAUDINEA PINHEIRO (MATRÍCULA: 4770940-1) LIZANIA PAULA FREITAS (MATRÍCULA: 472473-9) MACIANO FELIX BARBOSA (MATRÍCULA: 475592-8) EUZEBIANA DE CASSIA ALVES DE MELO (MATRÍCULA: 475.334-8) FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO LEITAO (MATRÍCULA: 476.436-6)	TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES (MATRÍCULA: 478.031-1)
CONTRATO 037/2020	SERCOL - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS PREDIAIS DO PODER JUDICIÁRIO. (LOTE 02 – POLO DE ESPERANÇA, LOTE 03 – POLO DE PATOS, LOTE 04 – POLO DE SOUSA)	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE 476.568-1	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)	JULIANA GRANGEIRO VIEIRA (MATRÍCULA: 478.295-0) JACKSIDALIA DE MENEZES (MATRÍCULA: 472371-6) MARIA GEANE SIQUEIRA (MATRÍCULA: 474.657-1) JOSE ALFREDO FARIAS (MATRÍCULA: 475976-1) DEBORA VICENTE DA SILVA (MATRÍCULA: 475057-8) WILLIAMS BORGES (MATRÍCULA: 473413-1)	TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES (MATRÍCULA: 478.031-1)



						<p>IRIS DE ANA GOMES (MATRICULA: 474777-1) MARLANI CRISTINA ATAIDE (MATRICULA: 475336-4) FLAVIA HENRIQUES DE MEDEIROS (MATRICULA: 477719-1) RAQUEL VENANCIO (MATRICULA: 472103-9) MARCOS JOSE (MATRICULA: 477966-5) JACILENE CORREIA MARTINS (MATRICULA: 477689-5) MARIA SELENE NASCIMENTO PEREIRA (MATRICULA: 478.433-2) ADRIANA DAMASCENO DE MEDEIROS (MATRICULA: 476234-7) ALEX FABIANO FERNANDES (MATRICULA: 471048-7) MARIANA DE OLIVEIRA (MATRICULA: 476208-8) RICELLI GUEDES (MATRICULA: 473872-1) BENICIO CESAR LOPES (MATRICULA: 473639-7) JOSE EDMILSON VIEIRA (MATRICULA: 475662-2) CLENILDA RODRIGUES DE ANDRADE (MATRICULA: 474240-1) JAIRO FELIX DE MORAIS (MATRICULA: 475071-3) LUCIANE DE OLIVEIRA GOMES (MATRICULA: 471.950-6) FRANCINEIDE NASCIMENTO (MATRICULA: 477.145-1) ANTONIELI DA COSTA LIMA (MATRICULA: 476199-5) FRANCISCO BATISTA DE SOUSA NETO (MATRICULA: 478113-9) FRANCISCA FERNANDES (MATRICULA: 471404-1) ELISANGELA RODRIGUES (MATRICULA: 471410-5) MARIA DE FATIMA FERREIRA (MATRICULA: 477181-8) LUCIMEIRE DE OLIVEIRA (MATRICULA: 472950-1) MAYARA CAMARA (MATRICULA: 477797-2) FRANCISCA LUZIVANIA SILVA DE SOUSA (MATRICULA: 472497-6) FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO LEITAO (MATRICULA: 476.436-6)</p>	
ATA 047/2020	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS.	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRICULA: 472.895-5)	
ATA 046/2020	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI/ EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (PANO DE CHÃO E LIXEIRA DE AÇO).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		MAGNOLIA CABRAL DUARTE NEVES (MATRICULA: 469.167-9)	
ATA 045/2020	MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRICULA: 472.895-5)	
ATA 044/2020	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (ÁGUA SANITÁRIA E SABONETE LÍQUIDO)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRICULA: 472.895-5)	
ATA 043/2020	INTERMEDIAL COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (DISPENSER DE PAREDE)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 042/2020	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (ÁLCOOL EM GEL 70%).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 041/2020	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (ÁLCOOL LÍQUIDO).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		EVERTON PROCOPIO DE SOUZA (MATRICULA: 473.913-2)	
ATA 040/2020	CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (TERMÔMETRO DIGITAL).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		EVERTON PROCOPIO DE SOUZA (MATRICULA: 473.913-2)	
ATA 039/2020	GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (PROTETOR FACIAL).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		EVERTON PROCOPIO DE SOUZA (MATRICULA: 473.913-2)	
ATA 038/2020	MIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TECIDO TRIPLIO, LIXEIRA PLÁSTICA E OUTROS MATERIAIS).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		EVERTON PROCOPIO DE SOUZA (MATRICULA: 473.913-2)	
ATA 037/2020	MASTER COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE ESTEJAM APTOS A RETORNAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DESTE PODER JUDICIÁRIO PARAIBANO. (MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		EVERTON PROCOPIO DE SOUZA (MATRICULA: 473.913-2)	
ATA 036/2020	LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 035/2020	GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (BOMBA SUBMERSA).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRICULA: 475.468-9)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 034/2020	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (CONJUNTO DE MOTOR DE BOMBA).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		MAGNOLIA CABRAL DUARTE NEVES (MATRICULA: 469.167-9)	
ATA 033/2020	HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		MAGNOLIA CABRAL DUARTE NEVES (MATRICULA: 469.167-9)	
ATA 032/2020	VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (BEBEDOURO DE COLUNA).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		MAGNOLIA CABRAL DUARTE NEVES (MATRICULA: 469.167-9)	
ATA 031/2020	CENTRA MÓVEIS S/A	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E CADEIRAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (LOTE X - CADEIRA EMPILHÁVEL).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 030/2020	DELLAART COMÉRCIO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E CADEIRAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (LOTE IX - MESAS DE CENTRO)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 029/2020	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E CADEIRAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (LOTE XIII - SOFÁS).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 028/2020	TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E CADEIRAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (LOTES I, II, III E IV)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRICULA: 471.417-2)	
ATA 027/2020	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ENVELOPE OFÍCIO).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRICULA: 472.895-5)	
ATA 026/2020	A VIEIRA SERVIÇOS ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ENVELOPES E CAPAS DE PROCESSO).	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRICULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRICULA: 476.772-1)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRICULA: 472.895-5)	

Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor da Ata de registro de preços. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. **JOSÉ FALBO DE ABRANTES VIEIRA** - Diretor Administrativo.